



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2022		
MODALIDADE	Pregão eletrônico	
OBJETO: Contratação de serviços para reforma do subsolo da sede do Coren-RS - instalações do esgoto, águas pluviais, impermeabilização de paredes do subsolo e laje terraço, recuperação de armaduras e demais serviços relacionados na edificação - sita à Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I - Termo de Referência - deste Edital.		
DATA E HORA DA SESSÃO	Dia 01/09/2022, às 10 horas (horário de Brasília)	
LOCAL	www.comprasgovernamentais.com.br	
PREGOEIRO(A)	Raquel de Araújo Cavalheiro – Portaria nº 159/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES
1067-18	Não	R\$ 100,00 (cem reais)
EXCLUSIVO ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE ITENS
Não	Não	Item único
MODO DE DISPUTA	TIPO DE LICITAÇÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Aberto e fechado	Preço eletrônico	Contrato
SRP?	VALOR TOTAL ESTIMADO	
Não	R\$ 209.855,74 (duzentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)	
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
Facultativa	Não	Até dia: 29/08/2022
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
Tipo: Menor Preço Regime de empreitada: Preço unitário.		
As sessões públicas dos pregões do Coren-RS podem ser acompanhadas no endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções: Consultas> Pregões> Em andamento> Cód. UASG "927374". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: portalcoren-rs.gov.br ou em compras.gov.br		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022

(Processo Administrativo nº 1067-18)

Torna-se Público que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, sediado em Porto Alegre/RS, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pelas Portarias nºs 159-2022 e 10/2022, respectivamente, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, **sob o regime de empreitada por preço unitário e forma de execução indireta**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02 e o Decreto nº 10.024/2019, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27/06/2014, com a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 25/05/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 1º de setembro de 2022.

Horário: 10h (dez horas) – horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico rege-se pelo tipo **menor valor global, em grupo único, sob o regime de empreitada por preço unitário**, e tem por objeto a **contratação de serviços para reforma do subsolo da sede do Coren-RS - instalações do esgoto, águas pluviais, impermeabilização de paredes do subsolo e laje terraço, recuperação de armaduras e demais serviços relacionados na edificação - sita à Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS**, conforme descrição técnica contida no Anexo I - Termo de Referência - deste Edital.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O **critério de julgamento será o menor valor GLOBAL do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.1 As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

3 . DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.3 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III do Decreto nº 7.203/2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução de serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, consignando o **VALOR GLOBAL** dos itens, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos apresentados, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total global do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos equipamentos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o andamento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contemplem vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item, tendo em vista sua indivisibilidade.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor valor proposto ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos no item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.31 No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é **R\$ 209.855,74 (duzentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do decreto nº 10.024/2019.

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidem na contratação do objeto;

8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.2.5 Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1 Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRRJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, §3º da referida LC.

8.2.5.7 será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos do Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4 apresentar, na composição de seus preços:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3 quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou desconto menor que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5 No caso de regime de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.6 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 1h (uma hora)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15 Ainda, a proposta da licitante detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II - Modelo de Proposta Comercial**, e, ainda:

8.16 **Planilha Orçamentária Propositiva**, na forma dos **Anexos I-D** deste Edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras.

8.17 A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços, os preços unitários, os totais parciais por item e o valor global dos serviços.

8.18 **Planilha de Composição da Bonificação e das Despesas Indiretas – BDI**, contendo as informações constantes do **Anexo I-B** deste Edital.

8.19 Os percentuais de impostos deverão ser discriminados nos termos da legislação vigente, sob pena de desclassificação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.20 No caso do Imposto sobre Serviço (ISS), deverá ser considerada a alíquota estabelecida no município de Porto Alegre/RS;

8.21 **Planilha Analítica de Composição dos Custos Unitários** dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária Propositiva, no modelo da composição presente no **Anexo I-E** do Edital;

8.22 **Cronograma Físico e Financeiro** propositivo da realização das etapas ao longo do prazo estabelecido para conclusão dos serviços, tomando-se por base as informações constantes nos **Anexo I-C** deste Edital.

8.22 Demais documentos que julgar conveniente, tais como, catálogos, prospectos e fotografias (facultativo).

8.23 A licitante deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

8.24 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

8.25 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.26 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.27 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.28 Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.29 A Pregoeira poderá solicitar parecer da área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **COREN-RS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.30 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2017, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.9.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.10.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 De acordo com as disposições constantes no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital, relativas ao ponto 11 deste e seus subsequentes, a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, deverá ocorrer mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e devem:

9.11.1.1 Estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SICAF, cuja regularidade será verificada por meio de consulta ao Sistema, conforme disposto na IN 05/2017 e IN 03/2018.

9.11.1.2 Apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

9.11.1.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(o) dizer respeito a serviço(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.11.1.3.1 Da Habilitação Operacional

a) Comprovar que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia _ CREA no ato da abertura da proposta;

b) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital e de seu Termo de Referência.

c) Para fim de verificação de semelhança de características em relação ao objeto deste Edital e de seu Termo de Referência, o(s) atestado(s) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar as seguintes parcelas relevantes do objeto:

Item	Descrição	Quantidade(*)
01	Execução de reforma de instalações de esgoto predial com complexidade igual ou superior ao objeto licitado.	250,00 m²



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

02	Recuperação de armadura de estruturas de concreto	135,00 m
----	---	----------

(*)Equivalente a 50% da área construída do subsolo da edificação e da metragem das estruturas a serem recuperadas.

9.11.1.3.2. Da Habilitação Técnica:

a) A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, descritas em seu subitem 11.2.3. Também será aceito profissional de Arquitetura (Arquiteto) devidamente registrado no CAU e que apresente as mesmas qualificações (resguardadas as devidas particularidades) exigidas neste item, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, consoante jurisprudência do TCU, Acórdão 1450/2022-P e Acórdão 498/2013-P;

9.11.1.3.3 O profissional indicado como responsável técnico de que trata o subitem anterior, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente. Essa comprovação se dará por meio da juntada de:

- a) cópia da ficha de registro de empregado, ou
- b) da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou
- c) da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.6 Indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, que será o responsável técnico pelo serviço, **em cujo acervo, registrado no CREA ou CAU, conste Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta Contratação.

9.11.7 Para efeito de caracterização desta semelhança são definidas como relevantes as seguintes parcelas do serviço: execução de reforma de instalações de esgoto predial com complexidade igual ou superior ao objeto licitado – área mínima de 250,00 m² e recuperação de armadura de estruturas de concreto – comprimento mínimo de 135,00 m.

9.11.7.1 O **COREN-RS** se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.8 O profissional indicado como responsável técnico, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, **possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA**. O vínculo pode ser comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

9.11.9 **Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** do estado de origem, tanto da **LICITANTE**, pessoa jurídica, quanto do **Responsável Técnico** indicado para a realização dos trabalhos.

9.11.10 A comprovação de Registro, tanto da CONTRATADA quanto do Responsável Técnico indicado, no CREA ou CAU do estado onde serão prestados os serviços (visto de atuação), ou seja, no **Estado do Rio Grande do Sul**, deverá ser apresentada até a data do início da execução dos serviços.

9.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.13 No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA VISITA TÉCNICA

10.1 De acordo com o capítulo 12 do Anexo I – Termo de Referência:

10.1.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

10.1.2 A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

10.1.3 A visita poderá ser realizada, no horário das 08h às 12h no período matutino e das 14h às 17h no período vespertino, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento Administrativo – COREN-RS, por meio do telefone (51) 3378.5581 ou diretamente no Edifício Sede, situado na Avenida Plínio Brasil Milano nº 1155, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS - CEP 90520-002;

10.1.4 A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO G, será assinada por servidor do COREN-RS;

10.1.5 Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico (via *chat*), podendo ser prorrogada por igual período, mediante pedido fundamentado pela licitante e encaminhado via sistema eletrônico (*chat*), e deverá:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7 Após o término do prazo para envio da proposta final ajustada pela licitante, a sessão será suspensa por 5 (cinco) dias úteis para realização das análises necessárias ao cumprimento das condições editalícias e ao Termo de Referência.

11.8 De acordo com o ponto 8.12 deste Edital, a Pregoeira informará via “chat” acerca da suspensão pelo prazo exposto no subitem anterior, bem como dia e hora do retorno da sessão para o prosseguimento do certame.

11.9. Ainda, segundo o capítulo 13 do Anexo I – Termo de Referência, os critérios técnicos para elaboração da proposta comercial devem seguir o seguinte:

11.9.1 no dia, hora e local fixado neste edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida ao COREN-RS, redigida no idioma nacional, assinada na última folha pelo(s) seu(s) representante(s) legal(s);

11.9.2 A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL deverá ser em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da contratação, contendo ainda, em seu conjunto:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

a) apresentar o preço global expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a fornecer e instalar o objeto, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários propostos resultantes das respectivas composições de custo;

b) elaborar a apresentar Planilha Orçamentária Propositiva, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços e equipamentos, seus preços unitários, totais parciais, por item, e o valor global para a contratação;

c) declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus ANEXOS, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

e) Declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

11.10 Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos;

11.11 Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

11.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase e regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(s) pretende recorrer e por mais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitindo o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que comemoração a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.2.3 De acordo com ponto 11.7 e 11.8 deste Edital, a sessão será suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja possível a análise minuciosa das planilhas de custos e formação de preços já ajustadas ao melhor lance ofertado (proposta final),



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

cuja data e hora de reinício serão informadas pela Pregoeira a todos os licitantes via “chat”.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Departamento Administrativo do COREN-RS através de servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

15.2 A fiscalização deste Contrato será realizada por profissional a ser indicado pela Presidência do COREN-RS.

15.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15.4 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, conforme condições estabelecidas no **Capítulo 14 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

16.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento);

16.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 16.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- 16.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não aplicadas pela Contratada, quando couber.
- 16.5 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;
- 16.6 A garantia deverá vigorar todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 16.7 Havendo opção da modalidade de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta caução na Caixa Econômica federal, fornecida pelo Coren-RS.
- 16.8 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.
- 16.9 A garantia será considerada extinta:
- 16.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de qual a Contratada cumpriu todas as cláusulas e condições do Contrato; e
- 16.9.2 Após o prazo estabelecido no subitem 16.6., que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 16.10 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 16.11 O Coren-RS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 16.12 Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4}, da Lei 8.666/1993.
- 16.13 Se o valor da garantia for atualizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

17.2 O Adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

1.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no ponto 6.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.2 Por se tratar de execução de serviços de curta duração, não haverá reajuste de preços.

19 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – O prazo de entrega e finalização do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, a ser emitida pela Fiscalização da execução contratual.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no capítulo 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.2 O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições especificadas no **Capítulo 16 do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

20.2.1 Do Recebimento Provisório:

20.2.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário de Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos e caso seja necessário, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

a) Relação dos serviços de correções e complementações necessárias e respectivos prazos para a conclusão.

20.2.1.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 16.1.1 do Termo de Referência, serão aplicadas penalidades e sanções legais conforme previsto no item 19 deste edital bem como na lei nº 8.666/93, suas atualizações e demais legislações relacionadas.

20.2.2 Do Recebimento Definitivo:

20.2.2.1 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nas capítulos 8 e 9 do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

21.1 É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto licitado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos e em sua Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n.º 8.666/93, assumindo-as integralmente.

21.2 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Capítulo 9 do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

21.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do artigo 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no **Capítulo 8 do Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Capítulo 17 do Anexo I do Termo de Referência, anexo a este Edital, e observarão a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

20.2 Do Documento de Cobrança:

20.2.1 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando, ainda, o nome e o número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

20.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação mínima:

- a) declaração de Opção do Simples Nacional;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);
- c) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL);
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

22.3 O atesto do documento de cobrança pelo **CONTRATANTE** dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

22.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede do COREN-RS, localizada na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, Porto Alegre-RS – CEP 90520-002 CNPJ 87.088.670/0001-90.

22.5 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

22.6 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento no protocolo do COREN-RS, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

22.7 Do Pagamento

22.7.1 O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

22.7.2 O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

22.7.3 Antes do pagamento a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

22.7.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

22.8 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

22.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

22.10 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

22.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

22.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida pelo Coren-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} > I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento)

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1 serão aplicadas à CONTRATADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades ou sanções administrativas:

23.1.1 Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

23.1.1.1 na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago;

23.1.1.1.1 O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

23.1.1.1.2 Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

23.1.1.1.3 Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 19.2.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

23.1.1.2 Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e em seu Termo de Referência ou no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

23.1.1.3 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

23.1.2 Multa por Rescisão:

23.1.2.1 Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

23.1.2.2 Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve-se aplicar a multa de maior valor;

23.1.2.3 As multas descritas serão desconectadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

23.1.2.4 O Coren-RS poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

23.1.2.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

23.1.2.6 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

23.1.2.7 A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, Porto Alegre-RS, aos cuidados do Setor de Compras e Contratações.

24.3 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contando da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação a apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

26.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.12 As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.13 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **COREN-RS**.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.15.1.1 ANEXO A – DAS PLANTAS/DESENHOS TÉCNICOS (LAYOUTS 1, 2, 3 E 4);

26.15.1.2 ANEXO B – Parâmetros de Referência do BDI;

26.15.1.3 ANEXO C – Cronograma Físico Financeiro;

26.15.1.4 ANEXO D – Planilha Orçamentária – arquivo no fim do documento.

26.15.1.5 ANEXO E – Planilha de composição dos custos unitários.

26.15.1.6 ANEXO F – Memorial descritivo

26.15.1.7 Estudos Técnicos Preliminares

26.15.1.8 Mapa de Riscos

23.16 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

23.17 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.18 ANEXO IV – Modelo de declaração de vistoria

Porto Alegre, 3 de agosto de 2022.

Raquel de Araújo Cavalheiro
Pregoeira do Coren-RS
Portaria nº 159/2022



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE LEI Nº 8.666/93)

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução da reforma das instalações de esgoto, águas pluviais, impermeabilização de paredes do subsolo e laje do terraço, recuperação de armaduras e demais serviços relacionados na edificação sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, conforme as especificações, previsões e exigências descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Administração de manter a integridade dos bens imóveis e instalações públicas sob sua responsabilidade, bem como, da realização de melhorias na infraestrutura de sua sede, para atender as demandas de sua atividade institucional bem como os profissionais de enfermagem e população gaúcha;

2.2. Desde a ocupação da atual edificação não houve serviços de manutenção na rede de esgoto e demais instalações de maneira adequada. Assim, devido a idade da edificação e ao seu uso ininterrupto, algumas de suas instalações apresentam claros sinais de desgaste, obsolescência e requerem atualizações conforme normas técnicas vigentes. Logo, elas devem ser substituídos ou reparados por profissionais especializados no mais curto espaço de tempo possível.

2.3 – O COREN-RS não possui nenhum especialista e/ou equipe em sistema de esgoto e impermeabilização/recuperação de estruturas para executar a demanda. Por esta razão, será contratada empresa especializada para executar os serviços de reforma no sistema de esgoto, águas pluviais e impermeabilização/recuperação de estruturas.

2.4 - A manutenção integral do sistema, mediante o fornecimento de peças e mão de obra especializada, é de fundamental importância para se evitar a parada das instalações sanitárias da edificação que, se ocorresse, inviabilizaria o funcionamento normal do COREN-RS.

2.5 – Haverá benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação. Após sua finalização, principalmente, o prédio proporcionará a sensação de bem estar aos usuários além do incremento da boa imagem desta instituição, ficando demonstrado o zelo quanto à preservação e melhoria do patrimônio público.

2.6 – Ainda assim, cumpre salientar a existência de Inquérito Civil nº 001471.2019.04.000/9 junto ao Ministério Público do Trabalho que tem



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

como objeto, dentre outros, a exigência de deliberações a respeito das necessidades de reforma nas instalações do prédio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Conjunto de serviços e intervenções, descritos na planilha orçamentária denominada ANEXO D, necessárias a proporcionar a plena utilização do subsolo e áreas adjacentes.

3.1.1. Da definição dos principais serviços a serem executados:

3.1.1.1. Demolição e desativação de instalações;

3.1.1.2. Execução de rede de esgoto pluvial;

3.1.1.3. Reconstituição de pisos;

3.1.1.4. Impermeabilização de paredes e confecção de drenos;

3.1.1.5. Restauração de concreto das lajes, vigas e pilares;

3.1.1.6. Execução de divisórias de gesso acartonado (dry wall), rufos e ajustes na sala do arquivo;

3.1.1.7. Retrofit da rede de esgoto cloacal e pluvial;

3.1.1.8. Impermeabilizações de lajes.

4. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

4.1. Conforme ANEXO D, o custo básico total estimado, sem incremento de BDI – conjunto das taxas de bonificação e despesas indiretas, corresponde a R\$161.477,18 (Cento e sessenta e um milquatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos). Aplicando-se sobre este valor a taxa da BDI determinada no percentual de 29,96% (vinte e nove vírgula noventa e seis por cento), com desoneração, obtém-se o preço estimado de **R\$ 209.855,74 (Duzentos e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos);**

4.2. Consoante estabelecido pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, de 08 de abril de 2013, o custo global de referência para execução dos serviços de engenharia objeto do presente termo de referência foi obtido a partir dos custos unitários de insumos e/ou serviços coletados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Esse sistema é mantido e divulgado na internet pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Segundo prevê o Artigo 6º do Decreto federal citado, também foram utilizadas outras tabelas de referência nacionais, a exemplo da tabela ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), mantido e divulgado, na internet, pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas do Estado de Sergipe e composições/consultas realizadas junto ao mercado.

5. DA FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.1. Deverão ser executados de forma indireta, nos locais, condições e especificações constantes neste documento e nos seus ANEXOS. De um modo geral, fica de logo definido que:

5.1.1. A execução se dará nas dependências do CONTRATANTE, em sua atual edificação sede, situada na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS – CEP: 90520-002;

5.1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados ao fornecimento e à plena execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

5.1.3. O cronograma físico-financeiro foi confeccionado de maneira que haja a realização dos serviços sem a interrupção do funcionamento da Autarquia. Caso haja necessidade de interrupção, essa deve ser o mais breve possível.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo para a entrega e finalização do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Fiscalização do Contrato;

6.2. O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão e fiscalização desta contratação ficará a cargo de colaborador designado por Portaria do COREN-RS, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

7.2. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 8.1. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 8.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e em seus ANEXOS;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional;
- 8.9. Verificar a efetiva utilização do manual de qualidade dos equipamentos componentes da solução, quando se aplicar;
- 8.10. Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 9.2. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 9.3. Acatar as intervenções da Fiscalização do CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 9.4. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 9.5. Atender prontamente todas as solicitações do COREN-RS previstas no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato e outras necessárias à boa execução do objeto;
- 9.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao COREN-RS ou a terceiros, decorrentes de sua



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

9.10. Observar a previsão de legislação quanto a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de empregados públicos e/ou conselheiros vinculados ao CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao COREN-RS, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

9.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

9.11.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo COREN-RS, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

9.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

9.13. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CREA ou CAU respectivamente, do projeto executivo, as built e da execução do objeto, colocando à disposição do CONTRATANTE os devidos registros;

9.14. Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010;

9.15. Fornecer manual de qualidade dos equipamentos contendo sistema de gestão de qualidade, quando se aplicar;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.16. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Estarão aptos a apresentar propostas quaisquer interessados, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto constante deste Termo de Referência, bem assim que atendam às exigências ora estipuladas.

11. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO

11.1. As empresas interessadas no objeto deverão, entre outros requisitos definidos neste Termo e no Edital da licitação pertinente:

11.1.1. Estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, cuja regularidade será verificada por meio de consulta "ON LINE" no Sistema, no ato da abertura dos envelopes de documentação, conforme disposto na IN nº 05/2017 e IN 03/2018.

11.1.2. Apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

11.2. Da Habilitação Operacional:

11.2.1. Comprovar que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia – CREA no ato da abertura da proposta;

11.2.2. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência;

11.2.3. Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(a) atestado(a) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar as seguintes parcelas relevantes do objeto:

Item	Descrição	Quantidade(*)
01	Execução de reforma de instalações de esgoto predial com complexidade igual ou superior ao objeto licitado.	250,00 m ²
02	Recuperação de armadura de estruturas de concreto	135,00 m

(*) Equivalente a 50% da área construída do subsolo da edificação e da metragem linear das estruturas a serem recuperadas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.3. Da Habilitação Técnica:

11.3.1. A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, descritas no subitem 11.2.3. Também será aceito profissional de Arquitetura (Arquiteto) devidamente registrado no CAU e que apresente as mesmas qualificações (resguardadas as devidas particularidades) exigidas neste item;

11.3.1.1. O profissional indicado como responsável técnico de que trata o subitem anterior, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente. Essa comprovação se dará por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou podendo ser seu diretor ou sócio.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

12.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

12.3. A visita poderá ser realizada, no horário das 08h às 12h no período matutino e das 14h às 17h no período vespertino, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Departamento Administrativo – COREN-RS, por meio do telefone (51) 3378.5581 ou diretamente no Edifício Sede, situado na Avenida Plínio Brasil Milano nº 1155, bairro Higienópolis, porto Alegre/RS - CEP 90520-002;

12.4. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante em conformidade com o modelo constante do ANEXO G, será assinada por servidor do COREN-RS;

12.5. Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

13. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida ao COREN-RS, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais);

13.2. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL deverá ser em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da contratação, contendo ainda, em seu conjunto:

13.2.1. Apresentar o preço global expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a fornecer e instalar o objeto, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários propostos resultantes das respectivas composições de custo;

13.2.2. Elaborar e apresentar **Planilha Orçamentária Propositiva**, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços e equipamentos, seus preços unitários, totais parciais, por item, e o valor global para a contratação;

13.2.3. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus **ANEXOS**, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

13.2.4. Declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

13.3. Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos;

13.4. Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

13.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE;

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento);

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

14.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

14.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até **03 (três) meses** após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

14.7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal, fornecida pelo Coren-RS;

14.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

14.9. A garantia será considerada extinta:

14.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

14.9.2. Após o prazo estabelecido no **subitem 14.6.**, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

14.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração;

14.11. O COREN-RS executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

14.12. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de **5% (cinco por cento)** sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993;

14.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

15. DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

15.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos;

15.2. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

16.1.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados. Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos e caso seja necessário, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

a) Relação dos serviços de correções e complementações necessárias e respectivos prazos para conclusão.

16.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no item 16.1.1. serão aplicadas penalidades e sanções legais conforme previsto no item 19 deste edital bem como na Lei nº 8.666/93, suas atualizações e demais legislações relacionadas.

16.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

16.2.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

17. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

17.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando, ainda, o nome e o número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação mínima:

17.2.1. Declaração de Opção do Simples Nacional;

17.2.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CONJUNTA);

17.2.3. Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

17.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

17.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-ESTADUAL);

17.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

17.3. O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA;

17.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na sede do COREN-RS, localizada na Avenida Plínio Brasil Milano, 1155 – Higienópolis, Porto Alegre/RS – CEP: 90520-002 |CNPJ: 87.008.670/0001-90;

17.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

17.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento no protocolo do COREN-RS, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

I- DO PAGAMENTO

17.7. O pagamento será efetuado, conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante crédito em conta-corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

17.8. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

17.9. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

17.11. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

17.12. Não havendo regularização ou sendo a **defesa considerada improcedente**, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.13. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

17.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Por se tratar de execução de serviços de curta duração, não haverá reajuste de preços

19. DAS PENALIDADES

19.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

19.2. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago;

19.2.1. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

19.2.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

19.2.3. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no **subitem 19.2.1.**, deste Termo de Referência,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e seus anexos.

19.3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

19.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei;

Multa por Rescisão

19.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

19.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

19.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

19.8. O COREN-RS poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

19.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

19.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF;

19.11. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

20. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

20.1. Forma: Indireta.

20.2. Modalidade: Pregão Eletrônico.

20.2.1. Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão. Ressalte-se que a opção pelo menor preço global deve-se a indivisibilidade do objeto contratado.

20.3. Tipo: Menor Preço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

20.4. Regime de Empreitada: Preço Unitário.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram o presente Termo de Referência os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Anexo
01	DAS PLANTAS/DESENHOS TÉCNICOS	A
02	PARÂMETROS DE REFERÊNCIA DO BDI	B
03	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	C
04	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA	D
05	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS	E
06	MEMORIAL DESCRITIVO	F
07	MODELO DE VISTORIA	G

Porto Alegre, 19 de julho de 2022.

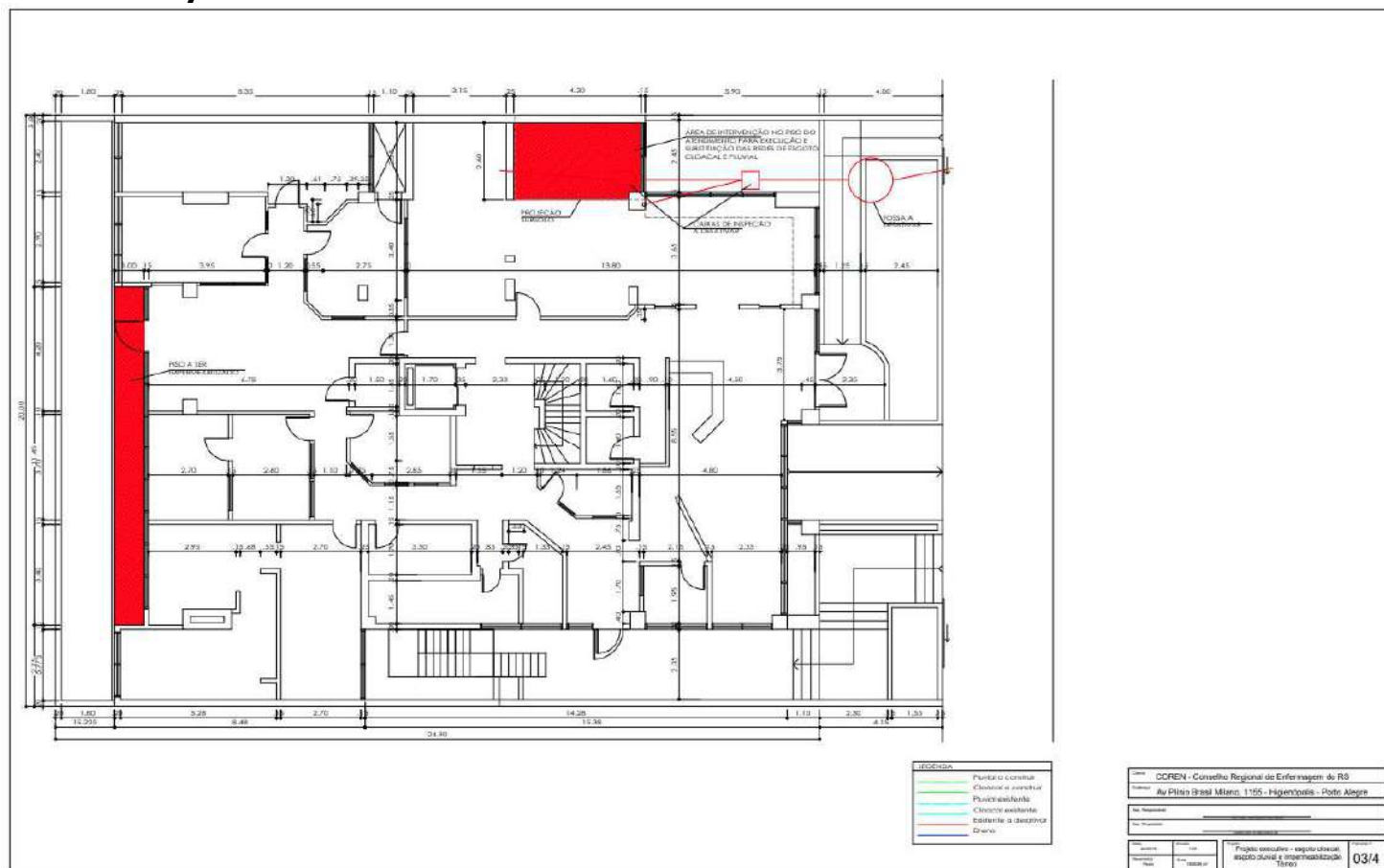
GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Analista Engenheiro Civil
COFEN – Matrícula nº 408



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Layout 03 de 04





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO B

PARÂMETROS DE REFERÊNCIA DO BDI

1. Da Bonificação de Despesas Indiretas - BDI

1.1. Cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = \{ [1 + (AC + S + R + G)] \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I) - 1 \} \times 100$$

Onde: BDI = Bonificação de Despesas Indiretas;

AC = Taxa de rateio da administração central;

S = Taxa representativa de seguros;

R = Riscos e imprevisto;

G = Taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Corresponde ao resultado bruto;

I = Taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS).

Cálculo do BDI				
TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS				
Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodovias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.				
DEMONSTRATIVO BDI				
Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	5,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	1,07	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	7,00	Lucro
I *	conforme legislação		11,15	Tributos *
TOTAL		29,96	BDI A SER ADOTADO (com desoneração)	
Verificação:		23,69	← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)	
* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).				
** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:				
TRIBUTOS	%			
PIS**	0,65			
COFINS**	3,00			
Cont. Previd.	4,50	(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)		
ISS	3,00			
Total	11,15			
Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de				
		3,00%	← (limitado a 5,00%)	
FÓRMULA				
BDI calculado pela expressão:				
$\text{BDI} = \{ [1 + (AC/100 + S/100 + R/100 + G/100)] \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100) / (1 - I/100) - 1 \} \times 100$				

Obs.: Valores de referência consoante Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário e art. 9º do decreto Federal nº 7.983 de 08/04/2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO C
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Resumo

Obra: CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DO SUBSOLO

BDI ADOTADO: 29,96

Endereço: AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155

DATA BASE:
06/2022

SINAPI - DATA 12/07/2022
DE PREÇO:

Item/Descrição	Sem BDI		Com BDI	
	Valor R\$	Percentual %	Valor R\$	Percentual %
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	42.630,72	26,40%	55.402,88	26,40%
2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	2.230,32	1,38%	2.898,52	1,38%
3. SUBSOLO	54.979,91	34,05%	71.451,90	34,05%
4. TERREO	60.415,12	37,41%	78.515,49	37,41%
5. ENTREGA DA OBRA	1.221,10	0,76%	1.586,94	0,76%
	R\$ 161.477,18		R\$ 209.855,74	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO D

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Arquivo em anexo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO E

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Planilha orçamentária em anexo. Conforme previsto no Decreto Federal nº 7.983/13 – caso os serviços tenham fonte de referência é prescindível a apresentação da composição dos custos unitários tendo em vista que eles podem ser obtidos pela simples consulta a tabela.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO F

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PARA
CORREÇÕES DAS
INSTALAÇÕES DE ESGOTO
CLOACAL E PLUVIAL
E
IMPERMEABILIZAÇÃO
DAS PAREDES DO
SUBSOLO

Obra: **Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren/RS**

Local: **Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Higienópolis, Porto Alegre/RS**

Autor do Projeto: **Argeu Fialho Spencer – Crea/RS 48232**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1. INTRODUÇÃO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os materiais e serviços que serão utilizados na execução das correções das instalações da rede de esgoto cloacal e pluvial, recuperação das armaduras bem como o projeto da impermeabilização das paredes da garagem do subsolo e do terraço do térreo do edifício sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, localizado na Av. Plínio Brasil Milano, 1155, Higienópolis, Porto Alegre/RS e tem por finalidade estabelecer normas que deverão reger a construção e destacar os materiais que nela serão empregados.

1.2. NORMAS

Decreto Municipal nº 9369/88
Decreto Municipal nº 12471/99
NBR 8160/99
Cadernos de Encargos do DEP
NBR 9575/2003
NBR 5688/2010
NBR 10844/89

1.3. LICENÇAS, TAXAS E REGISTROS

A empresa executora da obra deverá a obter as licenças, exigidas pelos órgãos do município, necessárias nos serviços que executar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança pública bem como a emissão e o pagamento da ART ou RRT de execução da obra em questão.

1.4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (PLACA DA OBRA)

Deverá ser executada em chapa galvanizada segundo os padrões, dimensões e modelos fornecidos pela fiscalização. Deverá ser instalada em local visível, não podendo causar nenhum dano à edificação.

2. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados contemplam:

- A reconstrução de parte das instalações de esgoto cloacal e pluvial, desativação de fossas sépticas e redes de esgoto, construção de caixa de inspeção no passeio, desativação do sanitário do subsolo, demolições e reconstrução de pisos necessárias para intervenção nas instalações de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

esgoto, execução de paredes de gesso para isolar a área de intervenção no térreo e reconstituição de jardim.

- Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas citadas no item 1.2. O projeto das instalações de esgotos cloacal e pluvial foi desenvolvido de modo a atender as exigências mínimas quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários. As instalações foram projetadas de maneira a permitir rápido escoamento dos esgotos, fáceis desobstruções, vedarem a passagem de gases e animais das tubulações para o interior da edificação.

- Impermeabilização de paredes do subsolo e do terraço do térreo, restauração da laje de forro do subsolo, demolições e reconstituição de pisos necessárias para as intervenções e reconstituição de pinturas das paredes e forros.

- Retirada e confecção de novo forro de gesso em placas na sala do arquivo.

3. SUBSOLO

3.1. Desativação de instalações

O sanitário localizado no subsolo será desativado. Suas instalações e equipamentos serão devidamente desativados e retirados devendo ser reconstituídos revestimentos de piso e paredes. Para a recomposição do revestimento do piso e da parede será empregado o mesmo material existente ou similar.

Os entulhos provenientes da remoção deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios sendo que o Coren informará o destino dos aparelhos sanitários desativados.

Os pontos de esgoto remanescentes, após a retirada do vaso sanitário e do lavatório, deverão ser devidamente lacrados.

A fossa e caixa de passagem existente no subsolo serão desativadas. A fossa será substituída por uma caixa de inspeção que captará o escoamento das águas pluviais, vindas do ralo da área aberta do subsolo e da rede de pluvial do pavimento superior, direcionando, pela tubulação existente, para rede de esgoto pluvial da garagem do subsolo conforme graficado/estabelecido em projeto. Para a recomposição do revestimento do piso será empregado o mesmo material existente ou similar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3.2. Rede de esgoto pluvial

As alterações na rede de esgoto pluvial, deverão ser executadas conforme demonstradas em projeto. Os tubos e conexões deverão ser em PVC rígido branco, tipo esgoto, ponta e bolsa, conforme norma ABNT NBR 5688/2010 com diâmetros previstos em projeto.

A caixa de inspeção deverá ser executada em alvenaria de tijolo maciço, conforme item previsto em orçamento (caixa de passagem 60cmx60cmx100cm), rebocada internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A caixa será vedada com tampa de concreto armado e/ou ferro fundido, dimensões 0,60x0,60 m com acesso para manutenção.

Os pisos cerâmicos e de concreto removidos para execução da tubulação nova deverão ser cortados e retirados com uma largura mínima necessária para colocação da nova rede.

Para a recomposição do revestimento do piso será empregado o mesmo material existente ou similar. O contrapiso deverá ser executado com concreto magro com espessura mínima prevista em norma. Nos locais de circulação de veículos o contrapiso deverá ser executado com concreto com espessura de 10 cm.

3.3. Impermeabilização de paredes

A impermeabilização das paredes de alvenaria de pedra do subsolo será executada através de aplicação de reboco com impermeabilizante para suportar pressões hidrostáticas negativas.

Primeiramente deverá ser realizado o tamponamento nos rejuntas das pedras que compõem as paredes. Após deverá ser executado salpique de cimento e areia grossa no traço 1:3 com adição de impermeabilizante e posteriormente deve ser executado o reboco com argamassa impermeabilizante ou com argamassa adicionada de aditivos impermeabilizantes na água de amassamento.

Além das paredes indicadas na prancha 4/4 também serão tratadas outras duas partes: a primeira com 4,90 m² de área no subsolo posicionada de frente para a saída (parede do fundo) da esquerda para a direita; e a outra (5,40m² + 4,80 m²) na lateral esquerda (após portão) nos locais com sinais de umidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

No piso, junto a parede deverá ser executado dreno conforme especificação do item seguinte.

3.4. Execução de dreno

Em toda a extensão da parede do subsolo, junto a divisa, conforme graficado em projeto, deverá ser executado drenos.

Para execução do dreno, o piso do subsolo, deverá ser cortado junto as paredes em largura de 40 cm e profundidade de 50 cm.

O dreno será executado com brita com nº 2 numa profundidade mínima de 40 cm com largura de 40 cm com a colocação de tubo de dreno de diâmetro de 100 mm. Estes tubos serão ligados as caixas de passagens de pluvial existentes. Deverá ser construído sobre a camada de brita piso de concreto na espessura de 10 cm.

Para a recomposição do revestimento do piso será empregado o mesmo material existente ou similar.

3.6. Restauração da laje de teto do subsolo

Para recuperação das lajes deve-se primeiramente identificar às superfícies a serem tratadas, proceder a remoção do material solto por escarificação manual ou mecânica, retirando-se o material circundante da barra atacada até que seja encontrada região da barra sem sinais de ataque.

A região exposta da barra deve ser submetida à escovação manual energética, com remoção completa dos produtos de corrosão (ferrugem) depositados sobre a superfície da armadura. Também os resíduos oriundos das operações de limpeza deverão ser removidos por meio de escovas, pincéis e, eventualmente, por aspiração. Caso seja verificado o seccionamento ou redução significativa da seção transversal (maior, aproximadamente, que 15% da área da seção original) de algumas das barras de armadura, deve-se obrigatoriamente providenciar a substituição da barra danificada.

Para tratamento da armadura corroída, uma vez limpas, deve ser promovida a passivação com impermeabilizante cimentício (inibidor de corrosão). A recomposição estrutural do concreto, para o tornar monolítico, deverá ser realizado com graute e/ou argamassa polimétrica de alto desempenho tixotrópica. A argamassa polimérica é um produto cimentício



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

em pó, modificado com aditivos e fibras sintéticas, monocomponente e pronto para o uso que quando misturado com água, produz uma argamassa reoplástica e tixotrópica de altas resistências, com retração compensada, elevada aderência, resistente a sulfatos, longo tempo de trabalhabilidade e sem segregação, recomendada para reparos estruturais profundos em concreto com espessura final de até 10cm.

3.7. Pinturas

Todas as paredes impermeabilizadas e lajes recuperadas deverão receber nova pintura. Deverá ser aplicado primeiramente selador acrílico e após pintura com tinta acrílica com no mínimo duas demãos.

3.8. Remoção de entulhos

Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios, devendo ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação em vigor.

4. TERREO, IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DESCOBERTA E SALA DO ARQUIVO

4.1. Demolições e desativação da fossa e caixa de inspeção

A execução das correções das instalações de esgotos cloacal e pluvial deverão ser executadas com as instalações existentes em funcionamento.

A fossa e a caixa de passagem existente no térreo serão desativadas e substituídas pela nova instalação de esgoto cloacal e pluvial conforme projeto. A fossa deve ser aterrada com areia devidamente compactada e a caixa de inspeção removida.

Para a recomposição do revestimento do piso será executado em basalto conforme piso existente.

O jardim deve ser recomposto após as obras com o replantio de grama. Na desativação das instalações e reconstrução das mesmas, deve se tomar todas as providências para proteger as mudas de árvores que existem no jardim.

4.2. Execução de parede de gesso, remoção e recomposição do piso do atendimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

A área de intervenção no piso do atendimento no térreo deverá ser isolada com a execução de parede de gesso cartonado para alterações nas instalações sanitária. Para o acesso a esta área será aberto a janela existente no atendimento térreo que deverá ser removida com cuidado para posteriormente ser recolocada.

Deverá ser removido todo piso e contrapiso existente, delimitado pela parede de gesso, para execução das intervenções previstas em projeto. Na retirada do piso deve ser observado todo cuidado para não ser danificado o revestimento das paredes.

Para recomposição do piso deverá ser executado contrapiso de concreto magro na espessura de 7 cm. Após, para colocação do revestimento, será executado uma camada de regularização de cimento e areia no traço 1:4 na espessura mínima de 3 cm. O revestimento será de porcelanato da qualidade, cores e dimensões do existente. Será construída soleira de granito (no padrão de faixa já existente de separação de pisos do térreo) na largura de 15 cm para divisão entre o piso novo e o existente.

As paredes da área do atendimento que foi interditada deverão receber 2 demãos de tinta acrílica na cor e padrão da existente.

No final de cada dia será procedido à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios, devendo ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação em vigor.

4.3. Escavações

Para execução das redes de esgotos novas e execução de drenagens, serão necessário fazer as escavações com profundidades variáveis a serem definidas na execução com as dificuldades encontradas.

4.4. Drenagem

Será reconstituída a drenagem existente abaixo da área de atendimento. Para execução da drenagem serão colocadas brita graduada conforme demarcado em projeto com uma largura de 30 cm e com altura necessária. Serão substituídos os tubos de drenagens existentes por tubos de drenagem de diâmetro de 100 mm em PVC. Os tubos de drenagens serão ligados as caixas de passagens de drenagens existentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4.5. Rede de esgoto cloacal

A rede nova de esgoto cloacal será executada separadamente da rede de esgoto pluvial, conforme determina a legislação municipal, sendo ligada a rede de esgoto cloacal pública existente no passeio. Será executada uma caixa de inspeção no interior do terreno que ligará a caixa do DMAE no passeio. Após a ligação da nova rede será desativada a rede de esgoto hoje existente.

As alterações na rede de esgoto cloacal, deverão ser executadas conforme demonstradas em projeto. Os tubos e conexões deverão ser em PVC rígido branco, tipo esgoto, ponta e bolsa, conforme norma ABNT NBR 5688/2010, com diâmetros previstos em projeto.

A caixa de inspeção deverá ser executada em alvenaria de tijolo maciço, conforme item previsto em orçamento (caixa de passagem 60x60x80cm), rebocada internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A caixa será vedada com tampa de concreto armado, dimensões 0,60x0,60 m com acesso para manutenção com tampa de ferro fundido de diâmetro de 25 mm.

4.6. Rede de esgoto pluvial

A rede nova de esgoto pluvial será executada separadamente da rede de esgoto cloacal, conforme determina a legislação municipal, sendo ligada a rede de pluvial pública existente no passeio. Será executada uma caixa de inspeção no interior do terreno que ligará a outra caixa a ser construída no passeio para ligação a rede pública.

As alterações na rede de esgoto pluvial, deverão ser executadas conforme demonstradas em projeto. Os tubos e conexões deverão ser em PVC rígido branco, tipo esgoto, ponta e bolsa, conforme norma ABNT NBR 5688/2010 com diâmetros previstos em projeto.

As caixas de inspeção deverão ser executadas em alvenaria de tijolo maciço, conforme item previsto em orçamento (caixa de passagem 60x60x80), rebocada internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. As caixas serão vedadas com tampa de concreto armado, dimensões 0,60 x 0,60 m com acesso para manutenção, somente na caixa interna do terreno, de ferro fundido de diâmetro de 25 cm. A execução da caixa de ligação na rede pública deve seguir o padrão DMAE.

4.7. Impermeabilização da sacada (laje descoberta)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Deverá ser removido todo o piso existente para execução dos serviços de impermeabilização. Após a remoção do piso deverá ser executado uma camada de regularização de argamassa de cimento e areia no traço de 1:4 em uma espessura de 3 cm. Posteriormente será colocada manta asfáltica em toda extensão da sacada, subindo nas paredes com uma altura mínima de acordo com norma técnica. Sobre a manta asfáltica será executada uma camada protetora de argamassa de cimento e areia para colocação do piso. Sobre esta camada será assentado o revestimento de piso cerâmico de 1º qualidade nas dimensões e cores do piso hoje existente. O assentamento será executado com cimento cola para área externa, colocado com desempenadeira de aço dentada.

Os entulhos resultantes da remoção do piso deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios, devendo ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação em vigor.

4.8. Sala do arquivo (ambiente atual – item 4.1 do orçamento)

Atualmente a sala está com sinais de infiltração e umidade. Logo, para solucionar esse problema, será instalado rufo (estando na porta, a direita) e nova calha (estando na porta à esquerda).

Após será retirado todo forro de gesso e camada de pintura existente. Verificar se no reboco e consequentemente na alvenaria há sinais de umidade. Caso haja, deve tratá-los e/ou retirada camada e posterior refazimento.

Serão executados novo forro de gesso e aplicada nova camada de pintura (selador, emassamento, lixamento e pintura).

Os entulhos resultantes da execução dos serviços deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios, devendo ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação em vigor.

4.8. Laje descoberta a ser impermeabilizada

A laje descoberta no último pavimento da edificação deve ser impermeabilizada conforme serviços constantes do orçamento (após retirada do acabamento – piso, proteção mecânica e manta asfáltica velha/deteriorada/antiga) bem como ao pleno atendimento das normas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

técnicas vigentes. Algumas com pertinência ao serviço: ABNT NBR 9574 – execução de impermeabilização; ABNT NBR 9952 – manta asfáltica para impermeabilização; ABNT NBR 16072 – argamassa impermeável.

5. FISCALIZAÇÃO

Durante a execução dos serviços previstos neste memorial descritivo, o COREN-RS será representado por fiscal devidamente habilitado e capacitado para essa tarefa.

A fiscalização atuará desde o início, andamento e aprovação de cada tarefa prevista.

Antes do pagamento das medições, a planilha confeccionada pela Contratada será necessariamente analisada pela fiscalização.

6. ENTREGA DA OBRA

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica limpeza do canteiro, a fim de evitar acidentes de trabalho com pedaços de madeira, tijolos ou outros, bem como a remoção de entulho e detritos que venham a se acumular. Sendo a obra entregue totalmente limpa.

Deverá ser entregue ao final da obra, como parte integrante dos serviços a atualização, sob a forma de "As Built", com todas as alterações executadas em fase de obra, devidamente autorizadas pelo responsável pela fiscalização.

Elaborado por

Argeu Fialho Spencer – Crea/RS 48232

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN/RS
CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DO SUBSOLO

Resumo

Obra: CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DO SUBSOLO

BDI ADOTADO:

29,96

Endereço: AV. PLINIO BRASIL MILANO, 1155

DATA BASE:
06/2022

SINAPI - DATA
DE PREÇO: 12/07/2022

Item/Descrição	Sem BDI		Com BDI	
	Valor R\$	Percentual %	Valor R\$	Percentual %
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	42.630,72	26,40%	55.402,88	26,40%
2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	2.230,32	1,38%	2.898,52	1,38%
3. SUBSOLO	54.979,91	34,05%	71.451,90	34,05%
4. TERREO	60.415,12	37,41%	78.515,49	37,41%
5. ENTREGA DA OBRA	1.221,10	0,76%	1.586,94	0,76%
	R\$ 161.477,18		R\$ 209.855,74	

0,00

0,00

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN/RS
CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DO SUBSOLO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

Versão: V00

Obra: CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DO SUBSOLO

Endereço: AV. PLINIO BRASIL MILANO, 1155

B.D.I Adotado: 29,96

Proprietário: COREN/RS

Cidade: PORTO ALEGRE, RS

Data Base: 06/2018 - REVISÃO 05/2021 - 2º REVISÃO 03/2022

DESONERADO

Item	Código	Descrição	Fonte	Qtd.	Un.	CUSTO	Preço Unitário R\$		Preço Total				
							Material R\$	Mão de Obra R\$	Material R\$	Mão de Obra R\$	Total \$/ BDI R\$	BDI %	Total C/ BDI R\$
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									26,40%			26,40%	
1.1	94295	MESTRE DE OBRAS TEMPO INTEGRAL	SINAPI	3,00	MES	12.290,74	385,67	11.905,07	1.157,01	35.715,21	36.872,22	29,96	47.919,14
1.2	90777	ENGENHEIRO CIVIL 1H/DIA - 2DIAS/MÊS	SINAPI	66,00	H	87,25	1,54	85,71	101,93	5.656,57	5.758,60	29,96	7.483,75
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL									1.236,94	41.311,76	42.630,72		55.402,88
2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS									1,38%			1,38%	
2.1	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	ORSE	6,00	M2	371,72	331,62	40,10	1.989,72	240,60	2.230,32	29,96	2.898,52
TOTAL DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS									1.989,72	240,60	2.230,32		2.898,52
3. SUBSOLO									34,05%			34,05%	
3.1. DEMOLIÇÃO E DESATIVÇÃO DE INSTALAÇÕES													
3.1.1	3240	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	ORSE	7,49	M2	17,24	3,37	13,87	25,24	103,89	129,13	29,96	167,81
3.1.2	S00018	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	ORSE	16,66	M2	12,08	2,37	9,71	39,48	161,77	201,25	29,96	261,55
3.1.3	S02095	REMOÇÃO DE VASO SANITÁRIO	ORSE	1,00	UN	11,07	2,13	8,94	2,13	8,94	11,07	29,96	14,39
3.1.4	S03262	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO	ORSE	1,00	UN	11,07	2,13	8,94	2,13	8,94	11,07	29,96	14,39
3.1.5	S00026	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	ORSE	4,43	M3	15,41	3,07	12,34	13,60	54,67	68,27	29,96	88,72
3.1.6	COT.0242	LOCAÇÃO DE CONTEINER ESTACIONÁRIO 4M3 PARA ENTULHOS/RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	PRÓPRIA	5,00	UN	370,00	370,00	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00	29,96	2.404,26
3.2. REDE DE ESGOTO PLUVIAL													
3.2.1	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO	SINAPI	18,74	M	24,12	20,99	3,13	393,35	58,66	452,01	29,96	587,43
3.2.2	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	SINAPI	46,37	M	29,23	24,67	4,56	1.143,95	211,45	1.355,40	29,96	1.761,47
3.2.3	6409	CAIXA DE PASSAGEM EM TIPOLO MACICO ESP. 12 CM, 80X60X100M - SEM TAMPA	ORSE	6,00	UN	388,04	208,63	179,41	1.251,78	1.076,46	2.328,24	29,96	3.025,78
3.2.4	98115	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6M.	SINAPI	5,00	UN	84,78	48,53	36,25	242,65	181,25	423,90	29,96	550,90
3.2.5	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6M.	ORSE	1,00	UN	600,84	570,83	30,01	570,83	30,01	600,84	29,96	780,85
3.3. RECONSTITUIÇÃO DE PISOS													
3.3.1	100480	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL. AF. 06/2019	SINAPI	1,50	M3	762,75	654,71	108,04	982,07	162,06	1.144,13	29,96	1.486,90
3.3.2	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	SINAPI	15,00	M2	45,07	39,27	5,80	589,05	87,00	676,05	29,96	878,59
3.4. IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES E DRENOS													
3.4.1. REVESTIMENTOS													
3.4.1.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	SINAPI	71,44	M2	4,05	2,30	1,75	164,31	125,02	289,33	29,96	376,02
3.4.1.2	98561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF. 06/2018	SINAPI	71,44	M2	35,87	18,20	17,67	1.300,21	1.262,34	2.562,55	29,96	3.330,29
3.4.2. DRENO NAS PAREDES IMPERMEABILIZADAS													
3.4.2.1	3240	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	ORSE	2,25	M2	17,24	3,37	13,87	7,58	31,21	38,79	29,96	50,41
3.4.2.2	102666	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF. 07/2021	SINAPI	2,25	M	51,13	46,76	4,37	105,21	9,83	115,04	29,96	149,51
3.4.2.3	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	SINAPI	25,00	M	74,52	63,02	11,50	1.575,50	287,50	1.863,00	29,96	2.421,15
3.4.2.4	94996	PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, 10CM, ARMADO.	SINAPI	7,50	M2	121,66	99,32	22,34	744,90	167,55	912,45	29,96	1.185,82
3.4.2.5	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 06/2014	SINAPI	7,50	M2	60,37	44,02	16,35	330,15	122,63	452,78	29,96	588,43
3.4.2.6	S00026	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	ORSE	3,15	M3	15,41	3,07	12,34	9,67	38,87	48,54	29,96	63,08
									0,00	0,00	0,00	29,96	0,00
3.5. RESTAURAÇÃO DE CONCRETO DAS LAJES													
3.5.1	45	APICAMENTO TOTAL MANUAL DE PISOS COM PONTEIRAS/TALHADEIRAS	ORSE	45,00	M2	4,63	0,92	3,71	41,40	166,95	208,35	29,96	270,77
3.5.2	8718	RECUPERAÇÃO DE ARMADURA DE AÇO - BARRA ATÉ 1/2" COM TINTA DE ALTO TEOR DE ZINCO - NITOPRIMER ZN OU SIMILAR, ESP. 2MM	ORSE	270,00	M	32,02	16,02	16,00	4.325,40	4.320,00	8.645,40	29,96	11.235,56
3.5.3	90283	GRAUTE FOR=20 MPa, TRAÇO 1:1,8:2,1:0,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA O/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 09/2021	SINAPI	45,00	M3	909,69	453,15	56,54	20.391,75	2.544,30	22.936,05	29,96	29.807,69
3.5.4	98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS.	SINAPI	45,00	M2	129,82	120,74	9,08	5.433,30	408,60	5.841,90	29,96	7.592,13
3.5.5	S00026	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	ORSE	0,63	M3	15,41	3,07	12,34	1,93	7,77	9,71	29,96	12,62
3.5.6									0,00	0,00	0,00	29,96	0,00
3.6. PINTURA DE PAREDES E TETOS RESTAURADOS													
3.6.1	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	SINAPI	45,00	M2	2,74	1,73	1,01	77,85	45,45	123,30	29,96	160,24
3.6.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	45,00	M2	16,13	11,31	4,82	508,95	216,90	725,85	29,96	943,31
3.6.3	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	SINAPI	56,34	M2	2,39	1,63	0,76	91,83	42,82	134,65	29,96	174,99
3.6.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	56,34	M2	14,57	10,87	3,70	612,42	208,46	820,87	29,96	1.066,81
TOTAL DE SUBSOLO									42.828,63	12.151,29	54.979,91		71.451,90
4. TERREO									37,41%			37,41%	
4.1. EXECUÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO, RUFO E AJUSTE SALA ARQUIVO													
4.1.1	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF. 06/2017. P	SINAPI	13,00	M2	107,35	97,17	10,18	1.263,21	132,34	1.395,55	29,96	1.813,66
4.1.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014 (INCLUI SALA ARQUIVO)	SINAPI	66,61	M2	2,39	1,62	0,77	107,91	51,29	159,20	29,96	206,89
4.1.3	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	SINAPI	66,61	M2	15,76	9,59	6,17	638,79	410,98	1.049,77	29,96	1.364,29
4.1.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2013	SINAPI	66,61	M2	14,57	10,87	3,70	724,05	246,46	970,51	29,96	1.261,27
4.1.5	100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 28 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF. 07/2019	SINAPI	10,00	M	62,33	58,37	3,96	583,70	39,60	623,30	29,96	810,04
4.1.6	305	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 26, DESENVOLVIMENTO DE 90 CM (FUNDO = 14CM, LATERAIS = 15 CM, BORDAS = 3CM)	ORSE	8,00	M	123,26	65,16	58,10	521,28	464,80	986,08	29,96	1.281,51
4.1.7	8486	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SELANTE P/ CALHAS E RUFOs, TIPO SELACALHA (VEDA CALHA), REF. VEDACTI OU SIMILAR	ORSE	18,00	M	7,88	5,11	2,77	91,98	49,86	141,84	29,96	184,34
4.1.8	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	SINAPI	21,56	M2	3,81	0,91	2,90	19,62	62,52	82,14	29,96	106,75
4.1.9	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO PARA AMBIENTES COMERCIAIS	SINAPI	21,56	M2	34,27	20,76	13,51	447,59	291,28	738,86	29,96	960,22
4.1.10	7725	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO).	ORSE	36,74	M2	6,17	1,24	4,93	45,56	181,13	226,69	29,96	294,60
4.2. ESCAVAÇÕES													
4.2.1	83358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,3 M.	SINAPI	24,00	M3	66,93	18,88	48,05	453,12	1.153,20	1.606,32	29,96	2.087,57
4.3. DRENAGENS													

161.477,18

- 4 REVESTIMENTOS
- 5 ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS
- 6 PINTURAS
- 7 ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO
- 8 EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS
- 9 BANCADAS
- 10 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.3.1	102669	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO,DN 200 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF. 07/2021	SINAPI	8,00	M3	70,66	64,30	6,36	514,40	50,88	565,28	29,96	734,64	565,28
4.3.2	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF. 12/2014	SINAPI	10,00	M	74,52	63,02	11,50	630,20	115,00	745,20	29,96	968,46	745,2
4.3.3	93382	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SINAPI	16,00	M3	27,81	8,42	19,39	134,72	310,24	444,96	29,96	578,27	444,96
4.4. REDE DE ESGOTO CLOACAL														0
4.4.1	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	SINAPI	18,00	M	29,23	24,67	4,56	444,06	82,08	526,14	29,96	683,77	526,14
4.4.2	6387	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80	ORSE	3,00	UN	484,14	288,58	195,56	865,74	586,68	1.452,42	29,96	1.887,57	1452,42
4.4.3	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA PARA FOSSA EXISTENTE	SINAPI	2,00	M3	83,75	64,49	19,26	128,98	38,52	167,50	29,96	217,68	167,5
4.5. REDE DE ESGOTO PLUVIAL														0
4.5.1	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	SINAPI	13,00	M	29,23	24,67	4,56	320,71	59,28	379,99	29,96	493,84	379,99
4.5.2	6387	CAIXA DE PASSAGEM 60X60X80	ORSE	2,00	UN	484,14	288,58	195,56	577,16	391,12	968,28	29,96	1.258,38	968,28
4.5.3	98114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF. 12/2020	SINAPI	3,00	UN	600,84	570,83	30,01	1.712,49	90,03	1.802,52	29,96	2.342,55	1802,52
4.5.4	10331	TAMPA TIPO GRELHA METÁLICA EM FERRO FUNDIDO 100 X 100 CM	ORSE	1,00	UN	1.969,79	1.965,63	4,16	1.965,63	4,16	1.969,79	29,96	2.559,94	1969,79
4.6. CAIXA DE INSPEÇÃO PADRAO DMAE 60X60														0
4.6.1	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF. 03/2016	SINAPI	3,00	M	22,50	12,65	9,85	37,95	29,55	67,50	29,96	87,72	67,5
4.6.2	98861	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF. 06/2018	SINAPI	3,00	M2	35,87	18,20	17,67	54,60	53,01	107,61	29,96	139,85	107,61
4.6.3	9698	TAMPA CEGA DE CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIOS INFERIORES DE ÁGUA E INCÊNDIO	ORSE	3,00	UN	58,11	45,20	12,91	135,60	38,73	174,33	29,96	228,56	174,33
4.7. RECONSTITUIÇÃO DE PISOS E ESQUADRIAS														0
4.7.1	87642	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO ESPESSURA 4CM. AF. 07/2021	SINAPI	11,00	M2	47,33	34,40	12,93	378,40	142,23	520,63	29,96	676,61	520,63
4.7.2	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	SINAPI	11,00	M2	185,74	134,97	20,77	1.484,67	228,47	1.713,14	29,96	2.226,40	1713,14
4.7.3	802286	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 15 CM, E = 2 CM	ORSE	5,00	M	66,49	57,20	9,29	286,00	46,45	332,45	29,96	432,05	332,45
4.7.4	87645	RECOLOCAÇÃO DE JANELA(REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017).	SINAPI	1,00	UN	28,04	13,70	14,34	13,70	14,34	28,04	29,96	36,44	28,04
4.7.5	101732	PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA).	SINAPI	14,00	M2	126,32	105,90	20,42	1.482,60	285,88	1.768,48	29,96	2.298,32	1768,48
4.7.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS.	SINAPI	39,00	M2	16,13	11,31	4,82	441,09	187,98	629,07	29,96	817,54	629,07
4.7.7	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	SINAPI	15,00	M2	21,12	18,76	2,36	281,40	35,40	316,80	29,96	411,71	316,8
4.8. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SACADA E LAJE TERRAÇO														0
4.8.1	3240	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	ORSE	12,00	M2	17,24	3,37	13,87	40,44	166,44	206,88	29,96	268,86	206,88
4.8.2	7218	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA (TERRAÇO)	ORSE	105,00	M2	5,82	1,08	4,74	113,40	497,70	611,10	29,96	794,19	611,1
4.8.3	2335	Regularização c/ argamassa c/ adesivo resistente (INCLUI TERRAÇO)	ORSE	117,00	M2	47,06	24,08	22,98	2.817,36	2.688,66	5.506,02	29,96	7.155,62	5506,02
4.8.4	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF. 06/2018 (INCLUSIVE TERRAÇO).	SINAPI	117,00	M2	195,89	169,61	26,28	19.844,37	3.074,76	22.919,13	29,96	29.788,70	22919,13
4.8.5	1988	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - ESPESSURA MÉDIA DE 3CM (INCLUI TERRAÇO).	ORSE	3,51	M3	814,34	718,95	95,39	2.523,51	334,82	2.858,33	29,96	3.714,69	2858,3334
4.8.6	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM	SINAPI	12,00	M2	51,06	41,00	10,06	492,00	120,72	612,72	29,96	796,29	612,72
4.8.7	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	SINAPI	105,00	M2	45,07	39,27	5,80	4.123,35	609,00	4.732,35	29,96	6.150,16	4732,35
4.8.8	800026	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	ORSE	20,00	M3	15,41	3,07	12,34	61,40	246,80	308,20	29,96	400,54	308,2
TOTAL DE TERREO									46.802,74	13.612,39	60.415,12		78.515,49	0
5. ENTREGA DA OBRA														
5.1	2450	LIMPEZA GERAL	ORSE	495,00	M2	2,18	0,94	1,24	465,30	613,80	1.079,10	29,96	1.402,40	1079,1
5.2	510632	AS BUILT HIDROSSANITÁRIA	ORSE	100,00	M2	0,52	0,00	0,52	0,00	52,00	52,00	29,96	67,88	52
5.3	COT.0209	ART/RTT - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ R\$8.000,00 - AS BUILTS	PRÓPRIA	1,00	UN	90	0,00	90,00	0,00	90,00	90,00	29,96	116,96	90
TOTAL DE ENTREGA DA OBRA									465,30	755,80	1.221,10		1.586,94	
17. TOTAL SEM BDI														
17.1 TOTAL									93.345,32	68.131,86	161.477,18		209.855,74	161.477,18
TOTAL DO ORÇAMENTO									93.345,32	68.131,86	161.477,18		209.855,74	

OBSERVAÇÕES:

ENCARGOS SOCIAIS **DESONERADOS** SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 82,31%(HORA) 45,98%(MÊS)

REFERÊNCIA DE PREÇO:

SINAPI - DATA DE PREÇO: 06/2022 - RT DIA 12/07/2022

ORSE - DATA DE PREÇO - **MAIO 2022-1**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITEM	PREÇO (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL	42.630,72	29,63	12.632,94	49,01	20.891,30	21,36	9.106,48
2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	2.230,32	100,00	2.230,32	0,00	0,00	0,00	0,00
3. SUBSOLO	54.979,91	60,00	32.987,95	40,00	21.991,97	0,00	0,00
4. TÉRREO	60.415,12	0,00	0,00	60,00	36.249,07	40,00	24.166,05
5. ENTREGA DA OBRA	1.221,10	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1.221,10
TOTAL SEM BDI E SEM O ITEM 1 <i>Atendimento : item 9.3.2.2 Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário</i>	118.846,46	29,63	35.218,27	49,01	58.241,04	21,36	25.387,15
TOTAL SEM BDI	161.477,18	29,63	47.851,21	49,01	79.132,34	21,36	34.493,63
BDI	48.378,56	29,63	14.336,22	49,01	23.708,05	21,36	10.334,29
TOTAL	209.855,74	29,63	62.187,43	49,01	102.840,39	21,36	44.827,92
TOTAL ACUMULADO		29,63	62.187,43	78,64	165.027,82	100,00	209.855,74

[illegible]

CÁLCULO DO BDI

Cálculo do BDI

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	5,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	1,00	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	1,00	Risco
DF	0,59	1,39	1,07	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	7,90	Lucro
I *	conforme legislação		6,65	Tributos *

TOTAL 25,00 BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação: 25,00 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

**** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:**

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	3,00
Total	6,65

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **100,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100

Cálculo do BDI

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "**CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,00	5,50	5,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	1,07	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	7,00	Lucro
I *	conforme legislação		11,15	Tributos *

TOTAL 29,96 BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação: 23,69 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

**** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:**

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	4,50 (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)
ISS	3,00
Total	11,15

Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **100,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **3,00%** ← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

BDI = { [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) x (1+DF/100) x (1+L/100) / (1-I/100)] -1} x 100

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE FONTES REFERENCIAIS

Obra: CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DO SUBSOLO

Proprietário: COREN/RS

1.1. 94295 - MESTRE DE OBRAS TEMPO INTEGRAL (MES)

GERAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	69,24	69,24
00040864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	MES	1,00000000	3,94	3,94
TOTAL GERAL:						73,18
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040819	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	1,00000000	5746,49	5746,49
TOTAL MAO DE OBRA:						5746,49
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	0,05000000	182,68	9,13
95423	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SINAPI	MES	1,00000000	74,70	74,70
TOTAL SERVICO:						83,83
VALOR SEM ENCARGOS:						5.903,50
VALOR ENCARGOS (70.84%):						4.123,73
VALOR COM ENCARGOS:						10.027,23
						0,00
VALOR:						10.027,23

1.2. 90777 - ENGENHEIRO CIVIL 2H/DIA - 23DIAS/MÊS (H)

GERAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						0,39
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	SINAPI	H	1,00000000	39,02	39,02
TOTAL MAO DE OBRA:						39,02
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	0,05000000	0,97	0,05
95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,46	0,46
TOTAL SERVICO:						0,51
VALOR SEM ENCARGOS:						39,92
VALOR ENCARGOS (113.15%):						44,66
VALOR COM ENCARGOS:						84,58
						0,00
VALOR:						84,58

2.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	3,24	3,24
00004491	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	SINAPI	M	4,00000000	2,95	11,80
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	240,00	240,00
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	9,82	1,08
TOTAL MATERIAL:						256,12
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,00	11,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	9,48	18,96
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	240,83	2,41
TOTAL SERVICO:						32,37
VALOR SEM ENCARGOS:						288,49
VALOR ENCARGOS (113.15%):						20,87
VALOR COM ENCARGOS:						309,36
						0,00
VALOR:						309,36

3.1.1. S04352 - CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (m2)

EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
103512	Aluguel de máquina de corte para piso em concreto e asfalto	ORSE	h	0,20000000	4,26	0,85
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,85
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1047505	Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	6,25	0,63
1061115	Servente de obras	ORSE	h	1,00000000	4,34	4,34

				TOTAL MAO DE OBRA:		4,97
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	2,57	2,57
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	2,50	0,25
				TOTAL SERVICO:		2,82
				VALOR SEM ENCARGOS:		8,64
				VALOR ENCARGOS (114.17%):		5,70
				VALOR COM ENCARGOS:		14,34
						0,00
				VALOR:		14,34

3.1.2. S00018 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO (m2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,07000000	6,25	0,44
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,70000000	4,34	3,04
				TOTAL MAO DE OBRA:		3,48
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,70000000	2,57	1,80
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,07000000	2,50	0,18
				TOTAL SERVICO:		1,98
				VALOR SEM ENCARGOS:		5,46
				VALOR ENCARGOS (114.17%):		3,94
				VALOR COM ENCARGOS:		9,40
						0,00
				VALOR:		9,40

3.1.3. S02095 - REMOÇÃO DE VASO (un)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	6,25	0,63
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,60000000	4,34	2,60
				TOTAL MAO DE OBRA:		3,23
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	2,57	1,54
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	2,50	0,25
				TOTAL SERVICO:		1,79
				VALOR SEM ENCARGOS:		5,02
				VALOR ENCARGOS (114.17%):		3,67
				VALOR COM ENCARGOS:		8,69
						0,00
				VALOR:		8,69

3.1.4. S03262 - REMOÇÃO DE LAVATÓRIO (un)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	6,25	0,63
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,60000000	4,34	2,60
				TOTAL MAO DE OBRA:		3,23
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	2,57	1,54
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	2,50	0,25
				TOTAL SERVICO:		1,79
				VALOR SEM ENCARGOS:		5,02
				VALOR ENCARGOS (114.17%):		3,67
				VALOR COM ENCARGOS:		8,69
						0,00
				VALOR:		8,69

3.1.5. S00026 - Coleta e carga manuais de entulho (m3)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	1,00000000	4,34	4,34
				TOTAL MAO DE OBRA:		4,34
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	2,57	2,57
				TOTAL SERVICO:		2,57
				VALOR SEM ENCARGOS:		6,91
				VALOR ENCARGOS (114.17%):		4,96
				VALOR COM ENCARGOS:		11,87
						0,00
				VALOR:		11,87

3.1.6. COT.0242 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M3 PARA ENTULHOS COMUNS (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	179,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	179,00
	0,00
VALOR:	179,00

3.2.1. 89799 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (M)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	SINAPI	UN	0,00800000	45,16	0,36
00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,05000000	7,33	7,70
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,01240000	39,22	0,49
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,03700000	1,48	0,05
TOTAL MATERIAL:						8,60
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	8,92	0,98
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	11,03	1,21
TOTAL SERVICO:						2,19
VALOR SEM ENCARGOS:						10,79
VALOR ENCARGOS (113.15%):						1,48
VALOR COM ENCARGOS:						12,27
						0,00
VALOR:						12,27

3.2.2. 89800 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (M)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	SINAPI	UN	0,01170000	45,16	0,53
00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,05000000	8,32	8,74
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,01910000	39,22	0,75
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,05300000	1,48	0,08
TOTAL MATERIAL:						10,10
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16000000	8,92	1,43
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16000000	11,03	1,76
TOTAL SERVICO:						3,19
VALOR SEM ENCARGOS:						13,29
VALOR ENCARGOS (113.15%):						2,15
VALOR COM ENCARGOS:						15,44
						0,00
VALOR:						15,44

3.2.3. S06409 - CAIXA DE PASSAGEM EM TIJOLO MACIÇO 60X60X100M - SEM TAMPA (un)

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,02520000	344,84	8,69
S00155	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm	ORSE	m2	2,80000000	60,27	168,76
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,70400000	20,72	14,59
S03310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE	m2	2,40000000	3,32	7,97
S03317	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	ORSE	m2	2,40000000	16,39	39,34
TOTAL SERVICO:						239,35
VALOR SEM ENCARGOS:						239,35
VALOR ENCARGOS (114.17%):						75,61
VALOR COM ENCARGOS:						314,96
						0,00
VALOR:						314,96

3.2.4. 6171 - TAMPA CEGA DE CONCRETO (UN)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000039	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	1,44000000	4,21	6,06
00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	0,02900000	12,92	0,37
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01600000	57,00	0,91
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	5,54000000	0,57	3,16
00004512	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	SINAPI	M	2,50000000	0,93	2,33
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,01500000	46,64	0,70
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,08000000	9,82	0,79
TOTAL MATERIAL:						14,32
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	11,00	1,10
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	11,00	1,10
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	9,48	1,90
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,01400000	1,48	0,02
TOTAL SERVICO:						4,12
VALOR SEM ENCARGOS:						18,44
VALOR ENCARGOS (113.15%):						2,81
VALOR COM ENCARGOS:						21,25
						0,00
VALOR:						21,25

3.2.5. S08770 - TAMPA TIPO GRELHA METÁLICA (un)

MAO DE OBRA		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I047505	Pedreiro	ORSE	h	0,50000000	6,25	3,13
I061115	Servente de obras	ORSE	h	2,00000000	4,34	8,68
I061605	Soldador	ORSE	h	2,00000000	6,34	12,68
TOTAL MAO DE OBRA:						24,49
MATERIAL		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
I00081	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	ORSE	kg	37,31000000	4,15	154,84
I00509	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/8" (1,19 kg/m)	ORSE	Kg	2,86000000	3,51	10,04
I00864	Eletrodo AWS E-7018 (OK 48.04; W1-718) d=4mm (solda elétrica)	ORSE	kg	0,50000000	19,25	9,63
I04222	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 3/4" x 1/8" (0,87 kg/m)	ORSE	m	2,09000000	3,55	7,42
TOTAL MATERIAL:						181,93
SERVICO		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
S01903	Argamassa cimento e areia traço 1:1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00300000	350,05	1,05
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	2,57	5,14
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,50000000	2,50	1,25
S10603	Encargos Complementares - Soldador	ORSE	h	2,00000000	3,18	6,36
TOTAL SERVICO:						13,80
VALOR SEM ENCARGOS:						220,22
VALOR ENCARGOS (114.17%):						28,06
VALOR COM ENCARGOS:						248,28
						0,00
VALOR:						248,28

3.3.1. 73548 - PREENCHIMENTO DE RASGO E REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO

MATERIAL		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	SINAPI	L	18,00000000	4,78	86,04
TOTAL MATERIAL:						86,04
SERVICO		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SINAPI	M3	1,00000000	401,05	401,05
TOTAL SERVICO:						401,05
VALOR SEM ENCARGOS:						487,09
VALOR ENCARGOS (113.15%):						53,33
VALOR COM ENCARGOS:						540,42
						0,00
VALOR:						540,42

3.3.2. 87250 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM (M2)

MATERIAL		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,07000000	17,40	18,62
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	6,14000000	0,41	2,52
00034357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	SINAPI	KG	0,19000000	2,61	0,50
TOTAL MATERIAL:						21,64
SERVICO		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49000000	11,01	5,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21000000	9,48	1,99
TOTAL SERVICO:						7,38
VALOR SEM ENCARGOS:						29,02
VALOR ENCARGOS (113.15%):						5,23
VALOR COM ENCARGOS:						34,25
						0,00
VALOR:						34,25

3.4.1.1. 87878 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM

SERVICO		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,00420000	391,71	1,65
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	11,05	0,77
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00700000	9,48	0,07
TOTAL SERVICO:						2,49
VALOR SEM ENCARGOS:						2,49
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,88
VALOR COM ENCARGOS:						3,37
						0,00
VALOR:						3,37

3.4.1.2. 5991 - REVESTIMENTO TIPO BARRA LISA COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO

MATERIAL		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,80000000	0,57	0,46
00007325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	SINAPI	KG	0,40000000	4,97	1,99
TOTAL MATERIAL:						2,45
SERVICO		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total

87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,02000000	301,79	6,04
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,05	11,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80000000	9,48	7,58
					TOTAL SERVIÇO:	24,67
					VALOR SEM ENCARGOS:	27,12
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	13,84
					VALOR COM ENCARGOS:	40,96
						0,00
					VALOR:	40,96

3.4.2.1. S04352 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO (m2)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03512	Aluguel de máquina de corte para piso em concreto e asfalto	ORSE	h	0,20000000	4,26	0,85
					TOTAL EQUIPAMENTO:	0,85
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	6,25	0,63
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	1,00000000	4,34	4,34
					TOTAL MAO DE OBRA:	4,97
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	2,57	2,57
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	2,50	0,25
					TOTAL SERVIÇO:	2,82
					VALOR SEM ENCARGOS:	8,64
					VALOR ENCARGOS (114.17%):	5,70
					VALOR COM ENCARGOS:	14,34
						0,00
					VALOR:	14,34

3.4.2.2. 83662 - EXECUÇÃO DE DRENOS COM BRITA (M3)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,30000000	46,64	13,99
00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,55000000	48,76	26,82
					TOTAL MATERIAL:	40,81
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	9,48	18,96
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	SINAPI	M3	1,00000000	8,77	8,77
					TOTAL SERVIÇO:	27,73
					VALOR SEM ENCARGOS:	68,54
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	14,95
					VALOR COM ENCARGOS:	83,49
						0,00
					VALOR:	83,49

3.4.2.3. 83681 - TUBO DE DRENO DIAM 100MM (M)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00400000	46,64	0,19
00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,05000000	8,32	8,74
					TOTAL MATERIAL:	8,93
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	9,48	4,74
					TOTAL SERVIÇO:	4,74
					VALOR SEM ENCARGOS:	13,67
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	3,12
					VALOR COM ENCARGOS:	16,79
						0,00
					VALOR:	16,79

3.4.2.4. 94996 - PISO DE CONCRETO 10CM (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	SINAPI	M2	1,12800000	0,84	0,95
00004460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,25000000	5,65	1,41
00004517	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	SINAPI	M	0,20000000	0,76	0,15
00007156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	M2	1,12240000	19,24	21,59
					TOTAL MATERIAL:	24,10
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22560000	11,00	2,48
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33170000	11,05	3,67
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,55730000	9,48	5,28

3.5.2. S08718 - TRATAMENTO DE FERRAGENS (m)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I003785	Armador	ORSE	h	0,40000000	6,25	2,50
I061115	Servente de obras	ORSE	h	0,80000000	4,34	3,47
				TOTAL MAO DE OBRA:		5,97
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00081	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	ORSE	kg	0,80000000	4,15	3,32
I00082	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	ORSE	kg	0,20000000	4,11	0,82
I04480	Tinta com alto teor de zinco - Nitoprimer ZN ou similar	ORSE	kg	0,00640000	94,02	0,60
				TOTAL MATERIAL:		4,74
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,80000000	2,57	2,06
S10555	Encargos Complementares - Armador	ORSE	h	0,40000000	2,45	0,98
				TOTAL SERVICO:		3,04
				VALOR SEM ENCARGOS:		13,75
				VALOR ENCARGOS (114.17%):		6,86
				VALOR COM ENCARGOS:		20,61
						0,00
				VALOR:		20,61

3.5.3. 68325 - RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,10834770	30,20	3,27
TOTAL MATERIAL:						3,27
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,42700000	11,05	4,72
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,63730000	9,48	6,04
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_ 07/2016	SINAPI	M3	0,07140000	296,54	21,17
TOTAL SERVICO:						31,93
VALOR SEM ENCARGOS:						35,20
VALOR ENCARGOS (113.15%):						9,13
VALOR COM ENCARGOS:						44,33
						0,00
VALOR:						44,33

3.5.4. S00026 - Coleta e carga manuais de entulho (m3)						
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
106111S	Servente de obras	ORSE	h	1,00000000	4,34	4,34
TOTAL MAO DE OBRA:						4,34
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	2,57	2,57
TOTAL SERVICO:						2,57
VALOR SEM ENCARGOS:						6,91
VALOR ENCARGOS (114.17%):						4,96
VALOR COM ENCARGOS:						11,87
						0,00
VALOR:						11,87

3.5.5. COT.0242 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M3 PARA ENTULHOS COMUNS (UN)						
VALOR SEM ENCARGOS:						179,00
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						179,00
						0,00
VALOR:						179,00

3.6.1. 88484 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (M2)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SINAPI	L	0,16000000	5,55	0,89
TOTAL MATERIAL:						0,89
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05100000	11,01	0,56
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01900000	9,48	0,18
TOTAL SERVICO:						0,74
VALOR SEM ENCARGOS:						1,63
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,51
VALOR COM ENCARGOS:						2,14
						0,00
VALOR:						2,14

3.6.2. 88488 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. (M2)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	19,27	6,36
TOTAL MATERIAL:						6,36
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24400000	11,01	2,69
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08900000	9,48	0,84
TOTAL SERVICO:						3,53
VALOR SEM ENCARGOS:						9,89
VALOR ENCARGOS (113.15%):						2,50
VALOR COM ENCARGOS:						12,39
						0,00
VALOR:						12,39

3.6.3. 88485 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (M2)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SINAPI	L	0,16000000	5,55	0,89
TOTAL MATERIAL:						0,89
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	11,01	0,43
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01400000	9,48	0,13
TOTAL SERVICO:						0,56
VALOR SEM ENCARGOS:						1,45
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,39

VALOR COM ENCARGOS:	1,84
	0,00
VALOR:	1,84

3.6.4. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	19,27	6,36
TOTAL MATERIAL:						6,36
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	11,01	2,06
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06900000	9,48	0,65
TOTAL SERVICO:						2,71
VALOR SEM ENCARGOS:						9,07
VALOR ENCARGOS (113.15%):						1,92
VALOR COM ENCARGOS:						10,99
						0,00
VALOR:						10,99

4.1.1. 96358 - PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	SINAPI	CENTO	0,02430000	45,05	1,09
00039413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	SINAPI	M2	2,10600000	22,17	46,69
00039419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	0,76040000	4,92	3,74
00039422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	M	1,99100000	5,58	11,11
00039431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	2,50270000	0,25	0,63
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	M	0,74070000	3,28	2,43
00039434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	SINAPI	KG	1,03270000	4,41	4,55
00039435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	SINAPI	UN	20,00770000	0,04	0,80
00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	SINAPI	UN	0,80760000	0,11	0,09
TOTAL MATERIAL:						71,13
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54490000	11,19	6,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13620000	9,48	1,29
TOTAL SERVICO:						7,39
VALOR SEM ENCARGOS:						78,52
VALOR ENCARGOS (113.15%):						5,29
VALOR COM ENCARGOS:						83,81
						0,00
VALOR:						83,81

4.1.2. 88485 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SINAPI	L	0,16000000	5,55	0,89
TOTAL MATERIAL:						0,89
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03900000	11,01	0,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01400000	9,48	0,13
TOTAL SERVICO:						0,56
VALOR SEM ENCARGOS:						1,45
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,39
VALOR COM ENCARGOS:						1,84
						0,00
VALOR:						1,84

4.1.3. 88497 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	SINAPI	UN	0,10000000	0,65	0,07
00004051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	SINAPI	18L	0,04890000	74,55	3,65
TOTAL MATERIAL:						3,72
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,31200000	11,01	3,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11400000	9,48	1,08
TOTAL SERVICO:						4,52
VALOR SEM ENCARGOS:						8,24
VALOR ENCARGOS (113.15%):						3,19
VALOR COM ENCARGOS:						11,43
						0,00
VALOR:						11,43

4.1.4. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (M2)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	19,27	6,36
TOTAL MATERIAL:						6,36
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18700000	11,01	2,06
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,06900000	9,48	0,65
TOTAL SERVICO:						2,71
VALOR SEM ENCARGOS:						9,07
VALOR ENCARGOS (113.15%):						1,92
VALOR COM ENCARGOS:						10,99
						0,00
VALOR:						10,99

4.2.1. 93358 - ESCAVAÇÕES DE SOLO (M3)

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95600000	9,48	37,50
TOTAL SERVICO:						37,50
VALOR SEM ENCARGOS:						37,50
VALOR ENCARGOS (113.15%):						24,88
VALOR COM ENCARGOS:						62,38
						0,00
VALOR:						62,38

4.3.1. 83662 - EXECUÇÃO DE DRENOS COM BRITA (M3)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,30000000	46,64	13,99
00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	0,55000000	48,76	26,82
TOTAL MATERIAL:						40,81
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	9,48	18,96
90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	SINAPI	M3	1,00000000	8,77	8,77
TOTAL SERVICO:						27,73
VALOR SEM ENCARGOS:						68,54
VALOR ENCARGOS (113.15%):						14,95
VALOR COM ENCARGOS:						83,49
						0,00
VALOR:						83,49

4.3.2. 83681 - TUBO DE DRENO DIAM 100MM (M)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,00400000	46,64	0,19
00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,05000000	8,32	8,74
TOTAL MATERIAL:						8,93
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	9,48	4,74
TOTAL SERVICO:						4,74
VALOR SEM ENCARGOS:						13,67
VALOR ENCARGOS (113.15%):						3,12
VALOR COM ENCARGOS:						16,79
						0,00
VALOR:						16,79

4.3.3. 93382 - REATERRO (M3)

SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,65000000	9,48	6,16
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,27400000	16,43	4,50
91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHI	0,25400000	12,89	3,27
95606	UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	SINAPI	M3	1,00000000	1,08	1,08
TOTAL SERVICO:						15,01
VALOR SEM ENCARGOS:						15,01
VALOR ENCARGOS (113.15%):						9,46
VALOR COM ENCARGOS:						24,47
						0,00
VALOR:						24,47

4.4.1. 89800 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (M)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	SINAPI	UN	0,01170000	45,16	0,53
00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,05000000	8,32	8,74
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,01910000	39,22	0,75

00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,05300000	1,48	0,08
				TOTAL MATERIAL:		10,10
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16000000	8,92	1,43
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16000000	11,03	1,76
				TOTAL SERVICO:		3,19
				VALOR SEM ENCARGOS:		13,29
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		2,15
				VALOR COM ENCARGOS:		15,44
						0,00
				VALOR:		15,44

4.4.2. S06409 - CAIXA DE PASSAGEM 60X60 (un)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,02520000	344,84	8,69
S00155	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm	ORSE	m2	2,80000000	60,27	168,76
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,70400000	20,72	14,59
S03310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE	m2	2,40000000	3,32	7,97
S03317	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	ORSE	m2	2,40000000	16,39	39,34
				TOTAL SERVICO:		239,35
				VALOR SEM ENCARGOS:		239,35
				VALOR ENCARGOS (114.17%):		75,61
				VALOR COM ENCARGOS:		314,96
						0,00
				VALOR:		314,96

4.4.3. 79482 - ATERRO FOSSA EXISTENTE (M3)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,05000000	42,75	44,89
				TOTAL MATERIAL:		44,89
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5680	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,04000000	82,44	3,30
6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,08000000	124,95	10,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,32000000	9,48	3,03
				TOTAL SERVICO:		16,33
				VALOR SEM ENCARGOS:		61,22
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		3,24
				VALOR COM ENCARGOS:		64,46
						0,00
				VALOR:		64,46

4.5.1. 89800 - TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (M)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	SINAPI	UN	0,01170000	45,16	0,53
00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	M	1,05000000	8,32	8,74
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,01910000	39,22	0,75
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,05300000	1,48	0,08
				TOTAL MATERIAL:		10,10
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16000000	8,92	1,43
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,16000000	11,03	1,76
				TOTAL SERVICO:		3,19
				VALOR SEM ENCARGOS:		13,29
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		2,15
				VALOR COM ENCARGOS:		15,44
						0,00
				VALOR:		15,44

4.5.2. S06409 - CAIXA DE PASSAGEM 60X60 (un)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	ORSE	m3	0,02520000	344,84	8,69
S00155	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm	ORSE	m2	2,80000000	60,27	168,76
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,70400000	20,72	14,59
S03310	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	ORSE	m2	2,40000000	3,32	7,97
S03317	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	ORSE	m2	2,40000000	16,39	39,34
				TOTAL SERVICO:		239,35
				VALOR SEM ENCARGOS:		239,35
				VALOR ENCARGOS (114.17%):		75,61

VALOR COM ENCARGOS:	314,96
	0,00
VALOR:	314,96

4.5.3. 6171 - TAMPA CEGA DE CONCRETO (UN)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000039	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	1,44000000	4,21	6,06
00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	0,02900000	12,92	0,37
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01600000	57,00	0,91
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	5,54000000	0,57	3,16
00004512	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	SINAPI	M	2,50000000	0,93	2,33
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,01500000	46,64	0,70
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,08000000	9,82	0,79
					TOTAL MATERIAL:	14,32

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	11,00	1,10
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	11,00	1,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	9,48	1,90
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,01400000	1,48	0,02

TOTAL SERVO:	4,12
VALOR SEM ENCARGOS:	18,44
VALOR ENCARGOS (113.15%):	2,81
VALOR COM ENCARGOS:	21,25
	0,00
VALOR:	21,25

4.5.4. S08770 - TAMPA TIPO GRELHA METÁLICA (un)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I047505	Pedreiro	ORSE	h	0,50000000	6,25	3,13
I061115	Servente de obras	ORSE	h	2,00000000	4,34	8,68
I061605	Soldador	ORSE	h	2,00000000	6,34	12,68
					TOTAL MAO DE OBRA:	24,49

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00081	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	ORSE	kg	37,31000000	4,15	154,84
I00509	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/8" (1,19 kg/m)	ORSE	Kg	2,86000000	3,51	10,04
I00864	Eletrodo AWS E-7018 (OK 48.04; WI-718) d=4mm (solda eletrica)	ORSE	kg	0,50000000	19,25	9,63
I04222	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 3/4" x 1/8" (0,87 kg/m)	ORSE	m	2,09000000	3,55	7,42
					TOTAL MATERIAL:	181,93

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00300000	350,05	1,05
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	2,00000000	2,57	5,14
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,50000000	2,50	1,25
S10603	Encargos Complementares - Soldador	ORSE	h	2,00000000	3,18	6,36

TOTAL SERVO:	13,80
VALOR SEM ENCARGOS:	220,22
VALOR ENCARGOS (114.17%):	28,06
VALOR COM ENCARGOS:	248,28
	0,00
VALOR:	248,28

4.6.1. 72131 - ALVENARIA TIJOLO MACIÇO (M2)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	SINAPI	UN	160,00000000	0,31	49,60
					TOTAL MATERIAL:	49,60

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87335	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 300 KG. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,02200000	352,75	7,76
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,60000000	11,05	17,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,70000000	9,48	16,12

TOTAL SERVO:	41,56
VALOR SEM ENCARGOS:	91,16
VALOR ENCARGOS (113.15%):	24,49
VALOR COM ENCARGOS:	115,65
	0,00
VALOR:	115,65

4.6.2. 5991 - REVESTIMENTO TIPO BARRA LISA COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,80000000	0,57	0,46
00007325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇAO	SINAPI	KG	0,40000000	4,97	1,99
					TOTAL MATERIAL:	2,45

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,02000000	301,79	6,04
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,05	11,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80000000	9,48	7,58
					TOTAL SERVIÇO:	24,67
					VALOR SEM ENCARGOS:	27,12
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	13,84
					VALOR COM ENCARGOS:	40,96
						0,00
					VALOR:	40,96

4.6.3. 6171 - TAMPA CEGA DE CONCRETO (UN)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000039	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	KG	1,44000000	4,21	6,06
00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	KG	0,02900000	12,92	0,37
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01600000	57,00	0,91
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	5,54000000	0,57	3,16
00004512	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	SINAPI	M	2,50000000	0,93	2,33
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,01500000	46,64	0,70
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	KG	0,08000000	9,82	0,79
					TOTAL MATERIAL:	14,32
SERVIÇO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	11,00	1,10
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	11,00	1,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	9,48	1,90
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,01400000	1,48	0,02
					TOTAL SERVIÇO:	4,12
					VALOR SEM ENCARGOS:	18,44
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	2,81
					VALOR COM ENCARGOS:	21,25
						0,00
					VALOR:	21,25

4.7.1. 87640 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM (M2)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,50000000	0,57	0,29
00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SINAPI	L	0,43500000	9,58	4,17
					TOTAL MATERIAL:	4,46
SERVIÇO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	SINAPI	M3	0,05300000	401,37	21,27
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,36000000	11,05	3,98
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18000000	9,48	1,71
					TOTAL SERVIÇO:	26,96
					VALOR SEM ENCARGOS:	31,42
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	6,23
					VALOR COM ENCARGOS:	37,65
						0,00
					VALOR:	37,65

4.7.2. 87261 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM (M2)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	SINAPI	KG	0,14000000	2,61	0,37
00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	SINAPI	KG	8,62000000	1,25	10,78
00038195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	SINAPI	M2	1,12000000	55,83	62,53
					TOTAL MATERIAL:	73,68
SERVIÇO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,06000000	11,01	11,67
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37000000	9,48	3,51
					TOTAL SERVIÇO:	15,18
					VALOR SEM ENCARGOS:	88,86
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	10,81
					VALOR COM ENCARGOS:	99,67
						0,00
					VALOR:	99,67

4.7.3. S02266 - Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm (m)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1047505	Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	6,25	3,75
					TOTAL MAO DE OBRA:	3,75
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102030	Soleira granito polido cinza andorinha 15 x 2cm	ORSE	m	1,00000000	42,18	42,18
					TOTAL MATERIAL:	42,18

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01906	Argamassa cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00200000	272,43	0,54
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	2,50	1,50
TOTAL SERVICO:						2,04
VALOR SEM ENCARGOS:						47,97
VALOR ENCARGOS (114.17%):						4,33
VALOR COM ENCARGOS:						52,30
						0,00
VALOR:						52,30

4.7.4. 72144 - RECOLOCAÇÃO DE JANELA (UN)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,20000000	10,00	22,00
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,20000000	9,48	20,86
TOTAL SERVICO:						42,86
VALOR SEM ENCARGOS:						42,86
VALOR ENCARGOS (113.15%):						28,98
VALOR COM ENCARGOS:						71,84
						0,00
VALOR:						71,84

4.7.5. 00010737 - PISO EM PEDRA BASALTO SERRADO LIXADO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTE EM CIMENTO COMUM (M2)

VALOR SEM ENCARGOS:	141,41
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	141,41
	0,00
VALOR:	141,41

4.7.6. 88488 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	L	0,33000000	19,27	6,36
TOTAL MATERIAL:						6,36
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,24400000	11,01	2,69
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08900000	9,48	0,84
TOTAL SERVICO:						3,53
VALOR SEM ENCARGOS:						9,89
VALOR ENCARGOS (113.15%):						2,50
VALOR COM ENCARGOS:						12,39
						0,00
VALOR:						12,39

4.7.7. 85179 - COLOCAÇÃO DE GRAMA (M2)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	14,00	14,00
00025951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	SINAPI	KG	0,10000000	1,28	0,13
00025963	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	KG	0,15000000	0,06	0,01
00038125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	SINAPI	KG	3,00000000	1,37	4,11
TOTAL MATERIAL:						18,25
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	9,48	0,95
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10000000	10,73	1,07
TOTAL SERVICO:						2,02
VALOR SEM ENCARGOS:						20,27
VALOR ENCARGOS (113.15%):						1,37
VALOR COM ENCARGOS:						21,64
						0,00
VALOR:						21,64

4.8.1. S04352 - CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (m2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03512	Aluguel de máquina de corte para piso em concreto e asfalto	ORSE	h	0,20000000	4,26	0,85
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,85
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	6,25	0,63
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	1,00000000	4,34	4,34
TOTAL MAO DE OBRA:						4,97
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	2,57	2,57
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	2,50	0,25
TOTAL SERVICO:						2,82
VALOR SEM ENCARGOS:						8,64
VALOR ENCARGOS (114.17%):						5,70

VALOR COM ENCARGOS:	14,34
	0,00
VALOR:	14,34

4.8.2. 40780 - REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE (M2)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	SINAPI	KG	0,15000000	1,53	0,23
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,15000000	0,57	0,09
TOTAL MATERIAL:						0,32
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	11,05	3,32
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	9,48	1,90
TOTAL SERVICO:						5,22
VALOR SEM ENCARGOS:						5,54
VALOR ENCARGOS (113.15%):						3,64
VALOR COM ENCARGOS:						9,18
						0,00
VALOR:						9,18

4.8.3. 98547 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM.

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	SINAPI	L	0,61500000	13,56	8,34
00004014	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	SINAPI	M2	1,12500000	31,35	35,27
00004015	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	SINAPI	M2	1,12500000	38,50	43,31
00004226	GAS DE COZINHA - GLP	SINAPI	KG	0,52000000	5,19	2,70
TOTAL MATERIAL:						89,62
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,27800000	11,11	3,09
88270	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,37500000	11,17	15,36
TOTAL SERVICO:						18,45
VALOR SEM ENCARGOS:						108,07
VALOR ENCARGOS (113.15%):						13,53
VALOR COM ENCARGOS:						121,60
						0,00
VALOR:						121,60

4.8.4. 73548 - PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE -

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇAO	SINAPI	L	18,00000000	4,78	86,04
TOTAL MATERIAL:						86,04
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	SINAPI	M3	1,00000000	401,05	401,05
TOTAL SERVICO:						401,05
VALOR SEM ENCARGOS:						487,09
VALOR ENCARGOS (113.15%):						53,33
VALOR COM ENCARGOS:						540,42
						0,00
VALOR:						540,42

4.8.5. 87250 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM (M2)

MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	M2	1,07000000	17,40	18,62
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	KG	6,14000000	0,41	2,52
00034357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	SINAPI	KG	0,19000000	2,61	0,50
TOTAL MATERIAL:						21,64
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,49000000	11,01	5,39
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,21000000	9,48	1,99
TOTAL SERVICO:						7,38
VALOR SEM ENCARGOS:						29,02
VALOR ENCARGOS (113.15%):						5,23
VALOR COM ENCARGOS:						34,25
						0,00
VALOR:						34,25

4.8.6. S00026 - Coleta e carga manuais de entulho (m3)

MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1061115	Servente de obras	ORSE	h	1,00000000	4,34	4,34
TOTAL MAO DE OBRA:						4,34
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	2,57	2,57
TOTAL SERVICO:						2,57
VALOR SEM ENCARGOS:						6,91

VALOR ENCARGOS (114.17%):	4,96
VALOR COM ENCARGOS:	11,87
	0,00
VALOR:	11,87

4.8.7. COT.0242 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M3 PARA ENTULHOS COMUNS (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	179,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	179,00
	0,00
VALOR:	179,00

5.1. 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000003	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	L	0,05000000	3,76
					0,19
TOTAL MATERIAL:					0,19
SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,14000000	9,48
					1,33
TOTAL SERVICO:					1,33
VALOR SEM ENCARGOS:					1,52
VALOR ENCARGOS (113.15%):					0,86
VALOR COM ENCARGOS:					2,38
					0,00
VALOR:					2,38

5.2. S10832 - AS BUILT HIDROSSANITÁRIA (m2)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I023575	Desenhista copista	ORSE	h	0,05800000	4,16
					0,24
TOTAL MAO DE OBRA:					0,24
VALOR SEM ENCARGOS:					0,24
VALOR ENCARGOS (114.17%):					0,28
VALOR COM ENCARGOS:					0,52
					0,00
VALOR:					0,52

5.3. COT.0209 - ART/RRT - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ R\$8.000,00 - AS BUILTS (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	85,96
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	85,96
	0,00
VALOR:	85,96

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES

Obra: CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DO SUBSOLO

Proprietário: COREN/RS

93557 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	2,58992920	10,35	26,81
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	SINAPI	PAR	0,30189410	55,20	16,66
00036144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	SINAPI	UN	21,02314870	1,28	26,91
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	0,23389000	195,50	45,73
00036149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	SINAPI	UN	0,13577740	135,12	18,35
00036150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	SINAPI	UN	0,49909990	34,15	17,04
00036153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	SINAPI	UN	0,20270470	153,81	31,18
TOTAL MATERIAL:						182,68
VALOR SEM ENCARGOS:						182,63
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						182,63
						0,00
VALOR:						182,63

95423 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA (MES)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00040819	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MES	0,01300000	5746,49	74,70
TOTAL MAO DE OBRA:						74,70
VALOR SEM ENCARGOS:						74,70
VALOR ENCARGOS (70.84%):						52,92
VALOR COM ENCARGOS:						127,62
						0,00
VALOR:						127,62

88237 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	PAR	0,01373460	10,35	0,14
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	SINAPI	PAR	0,00160100	55,20	0,09
00036144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	SINAPI	UN	0,11148720	1,28	0,14
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	0,00124030	195,50	0,24
00036149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	SINAPI	UN	0,00072000	135,12	0,10
00036150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	SINAPI	UN	0,00264630	34,15	0,09
00036153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOS TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	SINAPI	UN	0,00107500	153,81	0,17
TOTAL MATERIAL:						0,97
VALOR SEM ENCARGOS:						0,94
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,94
						0,00
VALOR:						0,94

95402 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	SINAPI	H	0,01190000	39,02	0,46
TOTAL MAO DE OBRA:						0,46
VALOR SEM ENCARGOS:						0,46
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,52
VALOR COM ENCARGOS:						0,98
						0,00
VALOR:						0,98

88262 - CARPINTIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTIRO DE FORMAS	SINAPI	H	1,00000000	7,13	7,13
TOTAL MAO DE OBRA:						7,13
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50

88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTeiro DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
					TOTAL SERVICO:	1,54
					VALOR SEM ENCARGOS:	11,00
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	8,01
					VALOR COM ENCARGOS:	19,01
						0,00
					VALOR:	19,01

88236 - FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	SINAPI	UN	0.00801720	5,11	0.04
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	UN	0.00066460	111,15	0.07
00011359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	SINAPI	UN	0.00006770	588,25	0.04
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	SINAPI	UN	0.00906910	6,09	0.06
00025966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	SINAPI	L	0.00151150	18,68	0.03
00038382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	SINAPI	UN	0.00273000	7,95	0.02
00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	SINAPI	UN	0.00151150	23,95	0.04
00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	SINAPI	UN	0.00151150	10,80	0.02
00038396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	SINAPI	UN	0.00005420	658,80	0.04
00038399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	SINAPI	UN	0.00027080	137,35	0.04
00038413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	SINAPI	UN	0.00004410	606,48	0.03
00038476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	SINAPI	UN	0.00020570	206,94	0.04
00038477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	SINAPI	UN	0.00004410	586,06	0.03
				TOTAL MATERIAL:		0.50
				VALOR SEM ENCARGOS:		0.41
				VALOR ENCARGOS:		0.00
				VALOR COM ENCARGOS:		0.41
						0.00
				VALOR:		0.41

95330 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTeiro DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA			FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS		SINAPI	H	0,00930000	7,13	0,07
					TOTAL MAO DE OBRA:		0,07
					VALOR SEM ENCARGOS:		0,07
					VALOR ENCARGOS (113.15%):		0,07
					VALOR COM ENCARGOS:		0,14
							0,00
					VALOR:		0,14

88316 - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
				TOTAL GERAL:		2,33
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	1,00000000	5,58	5,58
				TOTAL MAO DE OBRA:		5,58
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
				TOTAL SERVICO:		1,57
				VALOR SEM ENCARGOS:		9,48
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		6,29
				VALOR COM ENCARGOS:		15,77
						0,00
				VALOR:		15,77

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	H	0,01710000	5,58	0,10
				TOTAL MAO DE OBRA:		0,10
				VALOR SEM ENCARGOS:		0,10
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		0,10
				VALOR COM ENCARGOS:		0,20
						0,00
				VALOR:		0,20

94962 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (M3)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,85900000	60,00	51,54
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	212,21000000	0,57	120,96
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,57900000	46,64	27,00
TOTAL MATERIAL:						199,50
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,45000000	9,48	23,23
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,55000000	10,79	16,72
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	0,80000000	1,48	1,18
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	0,75000000	0,26	0,20
TOTAL SERVICO:						41,33
VALOR SEM ENCARGOS:						240,83
VALOR ENCARGOS (113.15%):						28,42
VALOR COM ENCARGOS:						269,25
						0,00
VALOR:						269,25

88377 - OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	SINAPI	H	1,00000000	7,44	7,44
TOTAL MAO DE OBRA:						7,44
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95389	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
TOTAL SERVICO:						1,02
VALOR SEM ENCARGOS:						10,79
VALOR ENCARGOS (113.15%):						8,43
VALOR COM ENCARGOS:						19,22
						0,00
VALOR:						19,22

95389 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	SINAPI	H	0,00670000	7,44	0,05
TOTAL MAO DE OBRA:						0,05
VALOR SEM ENCARGOS:						0,05
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,05
VALOR COM ENCARGOS:						0,10
						0,00
VALOR:						0,10

88830 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR -

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,19	0,19
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	1,03	1,03
TOTAL SERVICO:						1,48
VALOR SEM ENCARGOS:						1,45
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						1,45
						0,00
VALOR:						1,45

88826 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR -

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETTRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006400	3214,50	0,21
TOTAL MATERIAL:						0,21

VALOR SEM ENCARGOS:	0,20
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	0,20
	0,00
VALOR:	0,20

88827 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR -

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001440	3214,50	0,05
					TOTAL MATERIAL:	0,05
					VALOR SEM ENCARGOS:	0,04
					VALOR ENCARGOS:	0,00
					VALOR COM ENCARGOS:	0,04
						0,00
					VALOR:	0,04

88828 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR -

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	UN	0.00006000	3214,50	0,19
				TOTAL MATERIAL:		0,19
				VALOR SEM ENCARGOS:		0,19
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR COM ENCARGOS:		0,19
						0,00
				VALOR:		0,19

88829 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR -

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KW/H	1,25000000	0,82	1,03
				TOTAL MATERIAL:		1,03
				VALOR SEM ENCARGOS:		1,02
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR COM ENCARGOS:		1,02
						0,00
				VALOR:		1,02

88831 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR -

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,21	0,21
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,05	0,05
				TOTAL SERVICO:		0,26
				VALOR SEM ENCARGOS:		0,24
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR COM ENCARGOS:		0,24
						0,00
				VALOR:		0,24

S10549 - Encargos Complementares - Servente (h)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	10,00	1,02
I00941	Fardamento	ORSE	un	0,00150000	68,59	0,10
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	5,50	0,00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,09410000	3,50	0,33
I04728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	9,45	0,00
I04729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	15,80	0,00
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	130,00	0,59
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	3,20	0,01
I10599	Protetor solar fps 30	ORSE	un	0,00180000	17,74	0,03
I10788	Pá quadrada	ORSE	un	0,00020000	17,29	0,00
I027115	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	ORSE	un	0,00020000	129,00	0,03
I128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	7,30	0,02
I128935	Bota de seguranca com biqueira de aco e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	38,97	0,03
I128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	10,55	0,00
I128955	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	8,12	0,00
				TOTAL MATERIAL:		2,16
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	5,65	0,03
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	326,00	0,13
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	2,50	0,25
				TOTAL SERVICO:		0,41
				VALOR SEM ENCARGOS:		2,57
				VALOR ENCARGOS:		0,00

VALOR COM ENCARGOS:	2,57
	0,00
VALOR:	2,57

S10550 - Encargos Complementares - Pedreiro (h)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	10,00	1,02
I00941	Fardamento	ORSE	un	0,00150000	68,59	0,10
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	5,50	0,00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	3,50	0,23
I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	un	0,00050000	8,17	0,00
I04722	Colher de pedreiro	ORSE	un	0,00040000	11,90	0,00
I10282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	un	0,00020000	16,70	0,00
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	130,00	0,59
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	3,20	0,01
I10599	Protetor solar fps 30	ORSE	un	0,00180000	17,74	0,03
I10789	Nível de bolha de madeira	ORSE	un	0,00020000	10,60	0,00
I10790	Prumo de face	ORSE	un	0,00010000	21,00	0,00
I11243	Martelo sem unha	ORSE	un	0,00010000	16,55	0,00
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	un	0,00070000	11,75	0,01
I11246	Escala métrica de bambú	ORSE	Un	0,00070000	17,00	0,01
I11247	Serra mármore	ORSE	un	0,00010000	272,97	0,03
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	un	0,00020000	10,95	0,00
I11265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	un	0,00040000	14,90	0,01
I128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	7,30	0,02
I128935	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	38,97	0,03
I128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	10,55	0,00
I128955	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	8,12	0,00

TOTAL MATERIAL: 2,09

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	5,65	0,03
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	326,00	0,13
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	2,50	0,25

TOTAL SERVICO: 0,41

VALOR SEM ENCARGOS: 2,50

VALOR ENCARGOS: 0,00

VALOR COM ENCARGOS: 2,50

0,00

VALOR: 2,50

88248 - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02

TOTAL GERAL: 2,33

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	H	1,00000000	5,05	5,05

TOTAL MAO DE OBRA: 5,05

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07

TOTAL SERVICO: 1,54

VALOR SEM ENCARGOS: 8,92

VALOR ENCARGOS (113.15%): 5,67

VALOR COM ENCARGOS: 14,59

0,00

VALOR: 14,59

95317 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	H	0,01450000	5,05	0,07

TOTAL MAO DE OBRA: 0,07

VALOR SEM ENCARGOS: 0,07

VALOR ENCARGOS (113.15%): 0,08

VALOR COM ENCARGOS: 0,15

0,00

VALOR: 0,15

88267 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
					TOTAL GERAL:	2,33
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	H	1,00000000	7,13	7,13
					TOTAL MAO DE OBRA:	7,13
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95335	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
					TOTAL SERVICO:	1,57
					VALOR SEM ENCARGOS:	11,03
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	8,06
					VALOR COM ENCARGOS:	19,09
						0,00
					VALOR:	19,09

95335 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	H	0,01450000	7,13	0,10
					TOTAL MAO DE OBRA:	0,10
					VALOR SEM ENCARGOS:	0,10
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	0,12
					VALOR COM ENCARGOS:	0,22
						0,00
					VALOR:	0,22

S00126 - Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado (m3)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S00125	Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento	ORSE	m3	1,00000000	325,76	325,76
S07692	Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura	ORSE	m3	1,00000000	19,08	19,08
					TOTAL SERVICO:	344,84
					VALOR SEM ENCARGOS:	344,84
					VALOR ENCARGOS (114.17%):	44,25
					VALOR COM ENCARGOS:	389,09
						0,00
					VALOR:	389,09

S00125 - Concreto simples fck= 15 MPA (b1/b2), fabricado na obra, sem lançamento e adensamento (m3)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	6,00000000	4,34	26,03
					TOTAL MAO DE OBRA:	26,03
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	ORSE	m3	0,91300000	85,00	77,61
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	293,00000000	0,51	149,43
I04718S	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedraira/fornecedor, sem frete	ORSE	m3	0,62700000	68,50	42,95
I04721S	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedraira/fornecedor,sem frete	ORSE	m3	0,20900000	68,50	14,32
					TOTAL MATERIAL:	284,31
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	6,00000000	2,57	15,42
					TOTAL SERVICO:	15,42
					VALOR SEM ENCARGOS:	325,76
					VALOR ENCARGOS (114.17%):	29,87
					VALOR COM ENCARGOS:	355,63
						0,00
					VALOR:	355,63

S07692 - Lançamento de concreto simples fabricado na obra, inclusive adensamento e acabamento em peças da superestrutura (m3)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00378S	Armador	ORSE	h	0,18000000	6,25	1,13
I01213S	Carpinteiro de formas	ORSE	h	0,36000000	6,25	2,25
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,36000000	6,25	2,25
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	1,62000000	4,34	7,03
					TOTAL MAO DE OBRA:	12,66
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,62000000	2,57	4,16
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,36000000	2,50	0,90
S10551	Encargos Complementares - Carpinteiro	ORSE	h	0,36000000	2,55	0,92
S10555	Encargos Complementares - Armador	ORSE	h	0,18000000	2,45	0,44
					TOTAL SERVICO:	6,42
					VALOR SEM ENCARGOS:	19,08

VALOR ENCARGOS (114.17%):	14,38
VALOR COM ENCARGOS:	33,46
	0,00
VALOR:	33,46

S10551 - Encargos Complementares - Carpinteiro (h)

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11248	Furadeira elétrica profissional	ORSE	un	0,00010000	300,30	0,03
I11249	Serra circular elétrica portátil	ORSE	un	0,00010000	679,89	0,07
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,10
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	10,00	1,02
I00941	Fardamento	ORSE	un	0,00150000	68,59	0,10
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00070000	5,50	0,00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	3,50	0,23
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	130,00	0,59
I10577	Serrote 40cm	ORSE	un	0,00010000	29,79	0,00
I10578	Formão grande	ORSE	un	0,00020000	15,15	0,00
I10579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	un	0,00020000	15,45	0,00
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	3,20	0,01
I10599	Protetor solar fps 30	ORSE	un	0,00180000	17,74	0,03
I11244	Martelo com unha	ORSE	un	0,00020000	28,16	0,01
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	7,30	0,02
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00070000	38,97	0,03
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	10,55	0,00
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	8,12	0,00
TOTAL MATERIAL:						2,04
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	5,65	0,03
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	326,00	0,13
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	2,50	0,25
TOTAL SERVICO:						0,41
VALOR SEM ENCARGOS:						2,55
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						2,55
						0,00
VALOR:						2,55

S10555 - Encargos Complementares - Armador (h)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	10,00	1,02
I00941	Fardamento	ORSE	un	0,00150000	68,59	0,10
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	5,50	0,00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	3,50	0,23
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	130,00	0,59
I10585	Arco de serra	ORSE	un	0,00020000	21,25	0,00
I10586	Torquesa	ORSE	un	0,00020000	26,98	0,01
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	3,20	0,01
I10599	Protetor solar fps 30	ORSE	un	0,00180000	17,74	0,03
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	7,30	0,02
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	38,97	0,03
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	10,55	0,00
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	8,12	0,00
TOTAL MATERIAL:						2,04
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	5,65	0,03
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	326,00	0,13
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	2,50	0,25
TOTAL SERVICO:						0,41
VALOR SEM ENCARGOS:						2,45
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						2,45
						0,00
VALOR:						2,45

S00155 - Alvenaria tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm (m2)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	1,96000000	6,25	12,25
TOTAL MAO DE OBRA:						12,25
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02212	Tijolo maciço 4 x 9 x 17cm	ORSE	un	96,00000000	0,24	23,04
TOTAL MATERIAL:						23,04
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S03308	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,05600000	358,49	20,08

S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	1,96000000	2,50	4,90
TOTAL SERVICO:						24,98
VALOR SEM ENCARGOS:						60,27
VALOR ENCARGOS (114.17%):						15,13
VALOR COM ENCARGOS:						75,40
						0,00
VALOR:						75,40

S03308 - Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m -						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	4,00000000	4,34	17,35
TOTAL MAO DE OBRA:						17,35
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	1,21600000	85,00	103,36
I01106S	Cal hidratada ch-i para argamassas	ORSE	kg	182,00000000	0,74	134,68
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	182,00000000	0,51	92,82
TOTAL MATERIAL:						330,86
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,00000000	2,57	10,28
TOTAL SERVICO:						10,28
VALOR SEM ENCARGOS:						358,49
VALOR ENCARGOS (114.17%):						19,91
VALOR COM ENCARGOS:						378,40
						0,00
VALOR:						378,40

S02497 - Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m (m3)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	3,00000000	4,34	13,01
TOTAL MAO DE OBRA:						13,01
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	3,00000000	2,57	7,71
TOTAL SERVICO:						7,71
VALOR SEM ENCARGOS:						20,72
VALOR ENCARGOS (114.17%):						14,93
VALOR COM ENCARGOS:						35,65
						0,00
VALOR:						35,65

S03310 - Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015 (m2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	6,25	0,63
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	0,10000000	4,34	0,43
TOTAL MAO DE OBRA:						1,06
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,00500000	350,05	1,75
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,10000000	2,57	0,26
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,10000000	2,50	0,25
TOTAL SERVICO:						2,26
VALOR SEM ENCARGOS:						3,32
VALOR ENCARGOS (114.17%):						1,29
VALOR COM ENCARGOS:						4,61
						0,00
VALOR:						4,61

S01903 - Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte (m3)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	4,00000000	4,34	17,35
TOTAL MAO DE OBRA:						17,35
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00370S	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	1,08000000	85,00	91,80
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	452,20000000	0,51	230,62
TOTAL MATERIAL:						322,42
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,00000000	2,57	10,28
TOTAL SERVICO:						10,28
VALOR SEM ENCARGOS:						350,05
VALOR ENCARGOS (114.17%):						19,91
VALOR COM ENCARGOS:						369,96
						0,00
VALOR:						369,96

S03317 - Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) (m2)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I04750S	Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	6,25	3,75

I061115	Servente de obras	ORSE	h	0,60000000	4,34	2,60
				TOTAL MAO DE OBRA:		6,39
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S01903	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confecção mecânica e transporte	ORSE	m3	0,02000000	350,05	7,00
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,60000000	2,57	1,54
S10550	Encargos Complementares - Pedreiro	ORSE	h	0,60000000	2,50	1,50
				TOTAL SERVICO:		10,04
				VALOR SEM ENCARGOS:		16,39
				VALOR ENCARGOS (114.17%):		7,64
				VALOR COM ENCARGOS:		24,03
						0,00
				VALOR:		24,03

88245 - ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
				TOTAL GERAL:		2,33
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000378	ARMADOR	SINAPI	H	1,00000000	7,13	7,13
				TOTAL MAO DE OBRA:		7,13
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95314	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
				TOTAL SERVICO:		1,54
				VALOR SEM ENCARGOS:		11,00
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		8,01
				VALOR COM ENCARGOS:		19,01
						0,00
				VALOR:		19,01

95314 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000378	ARMADOR	SINAPI	H	0,00930000	7,13	0,07
				TOTAL MAO DE OBRA:		0,07
				VALOR SEM ENCARGOS:		0,07
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		0,07
				VALOR COM ENCARGOS:		0,14
						0,00
				VALOR:		0,14

S10603 - Encargos Complementares - Soldador (h)

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	10,00	1,02
I00941	Fardamento	ORSE	un	0,00150000	68,59	0,10
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	5,50	0,00
I02378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	3,50	0,23
I10492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	130,00	0,59
I10596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	3,20	0,01
I10599	Protetor solar fps 30	ORSE	un	0,00180000	17,74	0,03
I11270	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	ORSE	un	0,00030000	24,94	0,01
I11271	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	ORSE	un	0,00010000	59,09	0,01
I11272	Alicate Climador (cripador)	ORSE	un	0,00010000	68,35	0,01
I11273	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	ORSE	un	0,00020000	153,40	0,03
I11274	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	ORSE	un	0,00030000	13,10	0,00
I11275	Alicate de pressão 11"	ORSE	un	0,00020000	16,21	0,00
I11276	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço 11" (280mm) Ref. 138 Gedore	ORSE	un	0,00020000	45,51	0,01
I11277	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	ORSE	un	0,00020000	73,50	0,01
I11278	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	ORSE	un	0,00020000	25,05	0,01
I11279	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	ORSE	un	0,00020000	59,10	0,01
I11280	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografite	ORSE	un	0,00020000	132,98	0,03
I11281	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	ORSE	un	0,00080000	123,11	0,10
I11282	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000k82 Black e Decker	ORSE	un	0,00020000	382,34	0,08
I11283	Selador horizontal para fita de aço 1"	ORSE	un	0,00010000	506,30	0,05
I11284	Cavelete de ferro nº 1	ORSE	un	0,00020000	69,75	0,01
I11285	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	ORSE	un	0,00010000	2848,64	0,28
I11286	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografite	ORSE	un	0,00030000	284,43	0,09
I128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7" cm)	ORSE	par	0,00230000	7,30	0,02
I128935	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	38,97	0,03

1128945	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	10,55	0,00
1128955	Capacete de seguranca aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	8,12	0,00
				TOTAL MATERIAL:		2,77
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	5,65	0,03
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	326,00	0,13
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	2,50	0,25
				TOTAL SERVICO:		0,41
				VALOR SEM ENCARGOS:		3,18
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR COM ENCARGOS:		3,18
						0,00
				VALOR:		3,18

88629 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014 (M3)						
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,15000000	60,00	69,00
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	441,51000000	0,57	251,66
				TOTAL MATERIAL:		320,66
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,48000000	9,48	80,39
				TOTAL SERVICO:		80,39
				VALOR SEM ENCARGOS:		401,05
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		53,33
				VALOR COM ENCARGOS:		454,38
						0,00
				VALOR:		454,38

88256 - AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
				TOTAL GERAL:		2,33
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	SINAPI	H	1,00000000	7,13	7,13
				TOTAL MAO DE OBRA:		7,13
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95324	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
				TOTAL SERVICO:		1,55
				VALOR SEM ENCARGOS:		11,01
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		8,04
				VALOR COM ENCARGOS:		19,05
						0,00
				VALOR:		19,05

95324 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AZULEJISTA OU LADRILHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	SINAPI	H	0,01190000	7,13	0,08
				TOTAL MAO DE OBRA:		0,08
				VALOR SEM ENCARGOS:		0,08
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		0,10
				VALOR COM ENCARGOS:		0,18
						0,00
				VALOR:		0,18

87377 - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014 (M3)						
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,05000000	57,00	59,85
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	401,09000000	0,57	228,62
				TOTAL MATERIAL:		288,47
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	10,89000000	9,48	103,24
				TOTAL SERVICO:		103,24
				VALOR SEM ENCARGOS:		391,71
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		68,49
				VALOR COM ENCARGOS:		460,20
						0,00
				VALOR:		460,20

88309 - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00004750	PEDREIRO	SINAPI	H	1,00000000	7,13	7,13
TOTAL MAO DE OBRA:						7,13
SERVICO		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95371	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,12	0,12
TOTAL SERVICO:						1,59
VALOR SEM ENCARGOS:						11,05
VALOR ENCARGOS (113.15%):						8,07
VALOR COM ENCARGOS:						19,12
						0,00
VALOR:						19,12

95371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAO DE OBRA		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00004750	PEDREIRO	SINAPI	H	0,01710000	7,13	0,12
TOTAL MAO DE OBRA:						0,12
VALOR SEM ENCARGOS:						0,12
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,13
VALOR COM ENCARGOS:						0,25
						0,00
VALOR:						0,25

87316 - ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 (M3)						
MATERIAL		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,13000000	57,00	64,41
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	325,58000000	0,57	185,58
TOTAL MATERIAL:						249,99
SERVICO		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,57000000	10,79	49,31
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	1,07000000	1,48	1,58
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	3,50000000	0,26	0,91
TOTAL SERVICO:						51,80
VALOR SEM ENCARGOS:						301,79
VALOR ENCARGOS (113.15%):						38,42
VALOR COM ENCARGOS:						340,21
						0,00
VALOR:						340,21

90099 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM						
SERVICO		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,05940000	89,37	5,31
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,07180000	30,95	2,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13130000	9,48	1,24
TOTAL SERVICO:						8,77
VALOR SEM ENCARGOS:						8,77
VALOR ENCARGOS (113.15%):						2,38
VALOR COM ENCARGOS:						11,15
						0,00
VALOR:						11,15

5678 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO						
SERVICO		Fonte	Unid	Coeficiente	Preço Unitário	Total
5664	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	17,05	17,05

53786	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	41,37	41,37
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	13,80	13,80
88857	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	13,64	13,64
88858	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	3,51	3,51
					TOTAL SERVIÇO:	89,37
					VALOR SEM ENCARGOS:	89,37
					VALOR ENCARGOS (113.15%):	11,82
					VALOR COM ENCARGOS:	101,19
						0,00
					VALOR:	101,19

5664 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0,00007000	243597,54	17,05
				TOTAL EQUIPAMENTO:		17,05
				VALOR SEM ENCARGOS:		17,05
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR COM ENCARGOS:		17,05
						0,00
				VALOR:		17,05

53786 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	12,35000000	3,35	41,37
				TOTAL MATERIAL:		41,37
				VALOR SEM ENCARGOS:		41,37
				VALOR ENCARGOS:		0,00
				VALOR COM ENCARGOS:		41,37
						0,00
				VALOR:		41,37

88294 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
				TOTAL GERAL:		2,33
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SINAPI	H	1,00000000	10,40	10,40
				TOTAL MAO DE OBRA:		10,40
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10
				TOTAL SERVICO:		1,07
				VALOR SEM ENCARGOS:		13,80
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		11,83
				VALOR COM ENCARGOS:		25,63
						0,00
				VALOR:		25,63

95357 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE ESCAVADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)							
MAO DE OBRA			FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA		SINAPI	H	0,00930000	10,40	0,10
					TOTAL MAO DE OBRA:		0,10
					VALOR SEM ENCARGOS:		0,10
					VALOR ENCARGOS (113.15%):		0,10
					VALOR COM ENCARGOS:		0,20
							0,00
					VALOR:		0,20

88857 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO						
EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

88858 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0.00001440	243597,54	3,51
TOTAL EQUIPAMENTO:						3,51
VALOR SEM ENCARGOS:						3,50
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						3,50
						0,00
VALOR:						3,50

94964 - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (M3)						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0.78500000	60,00	47,10
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	322.98000000	0,57	184,10
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0.58700000	46,64	27,38
				TOTAL MATERIAL:		258,58
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.53000000	9,48	23,98
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.60000000	10,79	17,26
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	0.83000000	1,48	1,23
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	0.78000000	0,26	0,20
				TOTAL SERVICO:		42,67
				VALOR SEM ENCARGOS:		301,25
				VALOR ENCARGOS (113.15%):		29,33
				VALOR COM ENCARGOS:		330,58
						0,00
				VALOR:		330,58

94970 - CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (M3)						
MATERIAL		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0.79000000	60,00	47,40
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	325,16000000	0,57	185,34
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0.59100000	46,64	27,56
				TOTAL MATERIAL:		260,30
SERVICO		FORNecedor	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.03000000	9,48	19,24
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.28000000	10,79	13,81
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0.66000000	3,86	2,55
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0.62000000	1,03	0,64
				TOTAL SERVICO:		36,24

VALOR SEM ENCARGOS:	296,54
VALOR ENCARGOS (113.15%):	23,52
VALOR COM ENCARGOS:	320,06
	0,00
VALOR:	320,06

89225 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR -

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89221	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,84	0,84
89222	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,19	0,19
89223	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_11/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,78	0,78
89224	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2014	SINAPI	H	1,00000000	2,05	2,05

TOTAL SERVIÇO:	3,86
VALOR SEM ENCARGOS:	3,84
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	3,84
	0,00
VALOR:	3,84

89221 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR -

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006400	13075,93	0,84

TOTAL EQUIPAMENTO:	0,84
VALOR SEM ENCARGOS:	0,83
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	0,83
	0,00
VALOR:	0,83

89222 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR -

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00001440	13075,93	0,19

TOTAL EQUIPAMENTO:	0,19
VALOR SEM ENCARGOS:	0,18
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	0,18
	0,00
VALOR:	0,18

89223 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR -

EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	UN	0,00006000	13075,93	0,78

TOTAL EQUIPAMENTO:	0,78
VALOR SEM ENCARGOS:	0,78
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	0,78
	0,00
VALOR:	0,78

89224 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR -

MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KW/H	2,50000000	0,82	2,05

TOTAL MATERIAL:	2,05
VALOR SEM ENCARGOS:	2,05
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	2,05
	0,00
VALOR:	2,05

89226 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR -

SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89221	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,84	0,84
89222	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_11/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,19	0,19

TOTAL SERVIÇO:	1,03
VALOR SEM ENCARGOS:	1,01
VALOR ENCARGOS:	0,00

VALOR COM ENCARGOS:	1,01
	0,00
VALOR:	1,01

88310 - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR	SINAPI	H	1,00000000	7,13	7,13
TOTAL MAO DE OBRA:						7,13
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95372	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
TOTAL SERVICO:						1,55
VALOR SEM ENCARGOS:						11,01
VALOR ENCARGOS (113.15%):						8,04
VALOR COM ENCARGOS:						19,05
						0,00
VALOR:						19,05

95372 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004783	PINTOR	SINAPI	H	0,01190000	7,13	0,08
TOTAL MAO DE OBRA:						0,08
VALOR SEM ENCARGOS:						0,08
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,10
VALOR COM ENCARGOS:						0,18
						0,00
VALOR:						0,18

88278 - MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	SINAPI	H	1,00000000	7,32	7,32
TOTAL MAO DE OBRA:						7,32
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95344	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
TOTAL SERVICO:						1,54
VALOR SEM ENCARGOS:						11,19
VALOR ENCARGOS (113.15%):						8,23
VALOR COM ENCARGOS:						19,42
						0,00
VALOR:						19,42

95344 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	SINAPI	H	0,00930000	7,32	0,07
TOTAL MAO DE OBRA:						0,07
VALOR SEM ENCARGOS:						0,07
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,07
VALOR COM ENCARGOS:						0,14
						0,00
VALOR:						0,14

91533 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 (CHP)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	12,12	12,12
91529	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61

91530	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,16	0,16
91531	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,76	0,76
91532	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	2,78	2,78
TOTAL SERVIÇO:						16,43
VALOR SEM ENCARGOS:						16,43
VALOR ENCARGOS (113.15%):						9,94
VALOR COM ENCARGOS:						26,37
						0,00
VALOR:						26,37

88297 - OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	SINAPI	H	1,00000000	8,74	8,74
TOTAL MAO DE OBRA:						8,74
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95360	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,08	0,08
TOTAL SERVIÇO:						1,05
VALOR SEM ENCARGOS:						12,12
VALOR ENCARGOS (113.15%):						9,94
VALOR COM ENCARGOS:						22,06
						0,00
VALOR:						22,06

95360 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	SINAPI	H	0,00930000	8,74	0,08
TOTAL MAO DE OBRA:						0,08
VALOR SEM ENCARGOS:						0,08
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,09
VALOR COM ENCARGOS:						0,17
						0,00
VALOR:						0,17

91529 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_08/2015 (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	UN	0,00005330	11449,56	0,61
TOTAL MATERIAL:						0,61
VALOR SEM ENCARGOS:						0,61
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,61
						0,00
VALOR:						0,61

91530 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015 (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	UN	0,00001400	11449,56	0,16
TOTAL MATERIAL:						0,16
VALOR SEM ENCARGOS:						0,16
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,16
						0,00
VALOR:						0,16

91531 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015 (H)						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	UN	0,00006670	11449,56	0,76
TOTAL MATERIAL:						0,76
VALOR SEM ENCARGOS:						0,76
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,76
						0,00
VALOR:						0,76

91532 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015						
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	L	0,59000000	4,72	2,78
TOTAL MATERIAL:						2,78
VALOR SEM ENCARGOS:						2,78
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						2,78
						0,00
VALOR:						2,78

91534 - COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015 (CHI)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	12,12	12,12
91529	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - DEPRECIACÃO. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
91530	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - JUROS. AF_08/2015	SINAPI	H	1,00000000	0,16	0,16
TOTAL SERVICO:						12,89
VALOR SEM ENCARGOS:						12,89
VALOR ENCARGOS (113.15%):						9,94
VALOR COM ENCARGOS:						22,83
						0,00
VALOR:						22,83

95606 - UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016 (M3)						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00600000	151,77	0,91
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00300000	28,04	0,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00900000	9,48	0,09
TOTAL SERVICO:						1,08
VALOR SEM ENCARGOS:						1,08
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,13
VALOR COM ENCARGOS:						1,21
						0,00
VALOR:						1,21

5901 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV,						
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5763	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	21,66	21,66
53831	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	102,07	102,07
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	10,92	10,92
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIACÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	11,56	11,56
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,62	4,62
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,94	0,94
TOTAL SERVICO:						151,77
VALOR SEM ENCARGOS:						151,77
VALOR ENCARGOS (113.15%):						9,64
VALOR COM ENCARGOS:						161,41
						0,00
VALOR:						161,41

5763 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV,						
EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037747	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	297663,25	19,14
TOTAL EQUIPAMENTO:						19,14
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006430	39250,00	2,52
TOTAL MATERIAL:						2,52
VALOR SEM ENCARGOS:						21,65
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						21,65

	0,00
VALOR:	21,65

53831 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV,						
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	30,47000000	3,35	102,07
TOTAL MATERIAL:						102,07
VALOR SEM ENCARGOS:						102,07
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						102,07
						0,00
VALOR:						102,07

88282 - MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
GERAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SINAPI	H	1,00000000	8,55	8,55
TOTAL MAO DE OBRA:						8,55
SERVICO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,04	0,04
TOTAL SERVICO:						0,04
VALOR SEM ENCARGOS:						10,92
VALOR ENCARGOS (113.15%):						9,70
VALOR COM ENCARGOS:						20,62
						0,00
VALOR:						20,62

95347 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)						
MAO DE OBRA		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SINAPI	H	0,00410000	8,55	0,04
TOTAL MAO DE OBRA:						0,04
VALOR SEM ENCARGOS:						0,04
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,03
VALOR COM ENCARGOS:						0,07
						0,00
VALOR:						0,07

91396 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV,						
EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037747	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	297663,25	10,21
TOTAL EQUIPAMENTO:						10,21
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00003430	39250,00	1,35
TOTAL MATERIAL:						1,35
VALOR SEM ENCARGOS:						11,54
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						11,54
						0,00
VALOR:						11,54

91397 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV,						
EQUIPAMENTO		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037747	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROÇERIA)	SINAPI	UN	0,00001370	297663,25	4,08
TOTAL EQUIPAMENTO:						4,08
MATERIAL		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001370	39250,00	0,54
TOTAL MATERIAL:						0,54
VALOR SEM ENCARGOS:						4,60
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						4,60
						0,00
VALOR:						4,60

91398 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV,						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037747	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000280	297663,25	0,83
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,83
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORCA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00000280	39250,00	0,11
TOTAL MATERIAL:						0,11
VALOR SEM ENCARGOS:						0,93
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,93
						0,00
VALOR:						0,93

5903 - CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV,						
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	10,92	10,92
91396	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	11,56	11,56
91397	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	4,62	4,62
91398	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,94	0,94
TOTAL SERVICO:						28,04
VALOR SEM ENCARGOS:						28,04
VALOR ENCARGOS (113.15%):						9,65
VALOR COM ENCARGOS:						37,69
						0,00
VALOR:						37,69

5680 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO						
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5667	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	15,17	15,17
5668	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	38,22	38,22
88294	OPERADOR DE ESCAVADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	13,80	13,80
88859	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	12,13	12,13
88860	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	3,12	3,12
TOTAL SERVICO:						82,44
VALOR SEM ENCARGOS:						82,44
VALOR ENCARGOS (113.15%):						11,81
VALOR COM ENCARGOS:						94,25
						0,00
VALOR:						94,25

5667 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036530	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0,00007000	216658,53	15,17
TOTAL EQUIPAMENTO:						15,17
VALOR SEM ENCARGOS:						15,16
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						15,16
						0,00
VALOR:						15,16

5668 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	11,41000000	3,35	38,22
TOTAL MATERIAL:						38,22
VALOR SEM ENCARGOS:						38,22
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						38,22

	0,00
VALOR:	38,22

88859 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036530	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0,00005600	216658,53	12,13
TOTAL EQUIPAMENTO:						12,13
VALOR SEM ENCARGOS:						12,13
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						12,13
						0,00
VALOR:						12,13

88860 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00036530	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	UN	0,00001440	216658,53	3,12
TOTAL EQUIPAMENTO:						3,12
VALOR SEM ENCARGOS:						3,11
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						3,11
						0,00
VALOR:						3,11

6259 - CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5747	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	83,88	83,88
53882	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	16,85	16,85
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	10,92	10,92
91359	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	8,98	8,98
91360	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	3,59	3,59
91361	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,73	0,73
TOTAL SERVICO:						124,95
VALOR SEM ENCARGOS:						124,95
VALOR ENCARGOS (113.15%):						9,68
VALOR COM ENCARGOS:						134,63
						0,00
VALOR:						134,63

5747 - CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	L	25,04000000	3,35	83,88
TOTAL MATERIAL:						83,88
VALOR SEM ENCARGOS:						83,88
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						83,88
						0,00
VALOR:						83,88

53882 - CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037745	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00006430	229250,77	14,74
TOTAL EQUIPAMENTO:						14,74
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037738	TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00006430	32752,09	2,11
TOTAL MATERIAL:						2,11
VALOR SEM ENCARGOS:						16,84
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						16,84
						0,00
VALOR:						16,84

91359 - CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037745	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00003430	229250,77	7,86
TOTAL EQUIPAMENTO:						7,86
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037738	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00003430	32752,09	1,12
TOTAL MATERIAL:						1,12
VALOR SEM ENCARGOS:						8,98
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						8,98
						0,00
VALOR:						8,98

91360 - CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037745	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00001370	229250,77	3,14
TOTAL EQUIPAMENTO:						3,14
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037738	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00001370	32752,09	0,45
TOTAL MATERIAL:						0,45
VALOR SEM ENCARGOS:						3,58
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						3,58
						0,00
VALOR:						3,58

91361 - CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA						
EQUIPAMENTO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037745	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	UN	0,00000280	229250,77	0,64
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,64
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037738	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	UN	0,00000280	32752,09	0,09
TOTAL MATERIAL:						0,09
VALOR SEM ENCARGOS:						0,73
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,73
						0,00
VALOR:						0,73

87335 - ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO						
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,25000000	60,00	75,00
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	KG	187,02000000	0,62	115,95
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	179,22000000	0,57	102,16
TOTAL MATERIAL:						293,11
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,88000000	10,79	52,66
88386	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	1,14000000	3,92	4,47
88392	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	3,74000000	0,67	2,51
TOTAL SERVICO:						59,64
VALOR SEM ENCARGOS:						352,75
VALOR ENCARGOS (113.15%):						41,04
VALOR COM ENCARGOS:						393,79
						0,00
VALOR:						393,79

88386 - MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014						
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88387	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
88389	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,12	0,12
88390	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,68	0,68
88391	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	2,57	2,57
TOTAL SERVICO:						3,92
VALOR SEM ENCARGOS:						3,90

VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	3,90
	0,00
VALOR:	3,90

88387 - MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	SINAPI	UN	0,00006400	8519,98	0,55
TOTAL MATERIAL:						0,55
VALOR SEM ENCARGOS:						0,54
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,54
						0,00
VALOR:						0,54

88389 - MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JUROS. AF_06/2014 (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	SINAPI	UN	0,00001440	8519,98	0,12
TOTAL MATERIAL:						0,12
VALOR SEM ENCARGOS:						0,12
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,12
						0,00
VALOR:						0,12

88390 - MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 5 CV	SINAPI	UN	0,00008000	8519,98	0,68
TOTAL MATERIAL:						0,68
VALOR SEM ENCARGOS:						0,68
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,68
						0,00
VALOR:						0,68

88391 - MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	KW/H	3,13000000	0,82	2,57
TOTAL MATERIAL:						2,57
VALOR SEM ENCARGOS:						2,56
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						2,56
						0,00
VALOR:						2,56

88392 - MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014 (CHI)

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88387	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - DEPRECIÇÃO. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
88389	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 5 CV - JUROS. AF_06/2014	SINAPI	H	1,00000000	0,12	0,12
TOTAL SERVICO:						0,67
VALOR SEM ENCARGOS:						0,66
VALOR ENCARGOS:						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						0,66
						0,00
VALOR:						0,66

87301 - ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014 (M3)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,54000000	60,00	92,40
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	442,22000000	0,57	252,07
TOTAL MATERIAL:						344,47
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5,02000000	10,79	54,17
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHP	1,17000000	1,48	1,73
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI	CHI	3,85000000	0,26	1,00
TOTAL SERVICO:						56,90
VALOR SEM ENCARGOS:						401,37
VALOR ENCARGOS (113.15%):						42,18

VALOR COM ENCARGOS:	443,55
	0,00
VALOR:	443,55

S01906 - Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte (m3)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I06111S	Servente de obras	ORSE	h	4,00000000	4,34	17,35
TOTAL MAO DE OBRA:						17,35
MATERIAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00370S	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	m3	1,08000000	85,00	91,80
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	kg	300,00000000	0,51	153,00
TOTAL MATERIAL:						244,80
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	4,00000000	2,57	10,28
TOTAL SERVICO:						10,28
VALOR SEM ENCARGOS:						272,43
VALOR ENCARGOS (114.17%):						19,91
VALOR COM ENCARGOS:						292,34
						0,00
VALOR:						292,34

88261 - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	SINAPI	H	1,00000000	6,13	6,13
TOTAL MAO DE OBRA:						6,13
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95329	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
TOTAL SERVICO:						1,54
VALOR SEM ENCARGOS:						10,00
VALOR ENCARGOS (113.15%):						6,89
VALOR COM ENCARGOS:						16,89
						0,00
VALOR:						16,89

95329 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE ESQUADRIA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	SINAPI	H	0,01190000	6,13	0,07
TOTAL MAO DE OBRA:						0,07
VALOR SEM ENCARGOS:						0,07
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,08
VALOR COM ENCARGOS:						0,15
						0,00
VALOR:						0,15

88441 - JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025964	JARDINEIRO	SINAPI	H	1,00000000	6,90	6,90
TOTAL MAO DE OBRA:						6,90
SERVICO		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95390	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,03	0,03
TOTAL SERVICO:						1,50
VALOR SEM ENCARGOS:						10,73
VALOR ENCARGOS (113.15%):						7,71
VALOR COM ENCARGOS:						18,44
						0,00

VALOR:	18,44
--------	-------

95390 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA JARDINEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00025964	JARDINEIRO	SINAPI	H	0,00410000	6,90	0,03
TOTAL MAO DE OBRA:						0,03
VALOR SEM ENCARGOS:						0,03
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,03
VALOR COM ENCARGOS:						0,06
						0,00
VALOR:						0,06

88243 - AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	SINAPI	H	1,00000000	7,24	7,24
TOTAL MAO DE OBRA:						7,24
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95313	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,07	0,07
TOTAL SERVICO:						1,54
VALOR SEM ENCARGOS:						11,11
VALOR ENCARGOS (113.15%):						8,14
VALOR COM ENCARGOS:						19,25
						0,00
VALOR:						19,25

95313 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	SINAPI	H	0,00930000	7,24	0,07
TOTAL MAO DE OBRA:						0,07
VALOR SEM ENCARGOS:						0,07
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,07
VALOR COM ENCARGOS:						0,14
						0,00
VALOR:						0,14

88270 - IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,01	1,01
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,37	0,37
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,02	0,02
TOTAL GERAL:						2,33
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012873	IMPERMEABILIZADOR	SINAPI	H	1,00000000	7,25	7,25
TOTAL MAO DE OBRA:						7,25
SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,50	0,50
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,97	0,97
95338	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,12	0,12
TOTAL SERVICO:						1,59
VALOR SEM ENCARGOS:						11,17
VALOR ENCARGOS (113.15%):						8,22
VALOR COM ENCARGOS:						19,39
						0,00
VALOR:						19,39

95338 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA IMPERMEABILIZADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00012873	IMPERMEABILIZADOR	SINAPI	H	0,01710000	7,25	0,12
TOTAL MAO DE OBRA:						0,12
VALOR SEM ENCARGOS:						0,12
VALOR ENCARGOS (113.15%):						0,14

VALOR COM ENCARGOS:	0,26
	0,00
VALOR:	0,26

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS PRÓPRIAS

Obra: CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DO SUBSOLO

Proprietário: COREN/RS

COT.0242 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M3 PARA ENTULHOS COMUNS (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	179,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	179,00
	0,00
VALOR:	179,00

COT.0242 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M3 PARA ENTULHOS COMUNS (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	179,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	179,00
	0,00
VALOR:	179,00

COT.0242 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M3 PARA ENTULHOS COMUNS (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	179,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	179,00
	0,00
VALOR:	179,00

COT.0242 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M3 PARA ENTULHOS COMUNS (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	179,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	179,00
	0,00
VALOR:	179,00

COT.0209 - ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ R\$8.000,00 (UN)

VALOR SEM ENCARGOS:	85,96
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	85,96
	0,00
VALOR:	85,96

CURVA ABC - SERVIÇOS

Obra: CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DO SUBSOLO

Proprietário: COREN/RS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
94295	MESTRE DE OBRAS TEMPO INTEGRAL	SINAPI	SERVICO	MES	3	10.027,23	30.081,69	38,78	38,78	A
90777	ENGENHEIRO CIVIL 2H/DIA - 23DIAS/MÊS	SINAPI	SERVICO	H	138	84,58	11.672,04	15,05	53,83	B
S08718	TRATAMENTO DE FERRAGENS	ORSE	SERVICO	m	270	20,61	5.564,70	7,17	61,01	B
S06409	CAIXA DE PASSAGEM EM TIJOLO MACIÇO 60X60X100M - SEM TAMPA	ORSE	SERVICO	un	11	314,96	3.464,56	4,47	65,47	B
5991	REVESTIMENTO TIPO BARRA LISA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2,0CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	SINAPI	SERVICO	M2	59,34	40,96	2.430,57	3,13	68,61	B
68325	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	SINAPI	SERVICO	M2	45	44,33	1.994,85	2,57	71,18	B
00010737	PISO EM PEDRA BASALTO SERRADO LIXADO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTE EM CIMENTO COMUM	SINAPI	MATERIAL	M2	14	141,41	1.979,74	2,55	73,73	B
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	SERVICO	M2	6	309,36	1.856,16	2,39	76,12	B
93358	ESCAVAÇÕES DE SOLO	SINAPI	SERVICO	M3	24	62,38	1.497,12	1,93	78,05	B
98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO. E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	SINAPI	SERVICO	M2	12	121,60	1.459,20	1,88	79,94	B
89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	SINAPI	SERVICO	M	77,37	15,44	1.194,59	1,54	81,48	C
87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	SINAPI	SERVICO	M2	11	99,67	1.096,37	1,41	82,89	C
96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017 P	SINAPI	SERVICO	M2	13	83,81	1.089,53	1,40	84,29	C
COT.0242	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M3 PARA ENTULHOS COMUNS	PRÓPRIA	SERVICO	UN	6	179,00	1.074,00	1,38	85,68	C
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	SERVICO	M2	84	12,39	1.040,76	1,34	87,02	C
73548	PREENCHIMENTO DE RASGO E REGULARIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE (DMT = 0,25)	SINAPI	SERVICO	M3	1,86	540,42	1.005,18	1,30	88,32	C
87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM	SINAPI	SERVICO	M2	27	34,25	924,75	1,19	89,51	C
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (DMT = 0,25)	SINAPI	SERVICO	M2	82,34	10,99	904,92	1,17	90,68	C
83662	EXECUÇÃO DE DRENOS COM BRITA	SINAPI	SERVICO	M3	10,25	83,49	855,77	1,10	91,78	C
94996	PISO DE CONCRETO 10CM	SINAPI	SERVICO	M2	7,5	83,58	626,85	0,81	92,59	C
83681	TUBO DE DRENO DIAM 100MM	SINAPI	SERVICO	M	35	16,79	587,65	0,76	93,34	C
S08770	TAMPA TIPO GRELHA METÁLICA	ORSE	SERVICO	un	2	248,28	496,56	0,64	93,98	C
87640	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 4CM	SINAPI	SERVICO	M2	11	37,65	414,15	0,53	94,52	C
93382	REATERRO	SINAPI	SERVICO	M3	16	24,47	391,52	0,50	95,02	C
72131	ALVENARIA TIJOLO MACIÇO	SINAPI	SERVICO	M2	3	115,65	346,95	0,45	95,47	C
85179	COLOCAÇÃO DE GRAMA	SINAPI	SERVICO	M2	15	21,64	324,60	0,42	95,89	C
87249	EXECUÇÃO DE PISO CERAMICO	SINAPI	SERVICO	M2	7,5	42,64	319,80	0,41	96,30	C
S04352	CORTE E DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	ORSE	SERVICO	m2	21,74	14,34	311,75	0,40	96,70	C
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 (DMT = 0,25)	SINAPI	SERVICO	M2	26	11,43	297,18	0,38	97,09	C
84084	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	SINAPI	SERVICO	M2	45	6,30	283,50	0,37	97,45	C
S00026	Coleta e carga manuais de entulho	ORSE	SERVICO	m3	23,21	11,87	275,50	0,36	97,81	C
S02266	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	ORSE	SERVICO	m	5	52,30	261,50	0,34	98,14	C
89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM	SINAPI	SERVICO	M	18,74	12,27	229,94	0,30	98,44	C
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	56,34	3,37	189,87	0,24	98,69	C
S00018	DEMOLIÇÃO DE PISO CERAMICO	ORSE	SERVICO	m2	16,66	9,40	156,60	0,20	98,89	C
88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 (DMT = 0,25)	SINAPI	SERVICO	M2	82,34	1,84	151,51	0,20	99,08	C
6171	TAMPA CEGA DE CONCRETO	SINAPI	SERVICO	UN	7	21,25	148,75	0,19	99,27	C

79482	ATERRO FOSSA EXISTENTE	SINAPI	SERVICO	M3	2	64,46	128,92	0,17	99,44	C
40780	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE	SINAPI	SERVICO	M2	12	9,18	110,16	0,14	99,58	C
88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	SERVICO	M2	45	2,14	96,30	0,12	99,71	C
COT.0209	ART/RRT - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ R\$8.000,00 - AS BUILTS	PRÓPRIA	GERAL	UN	1	85,96	85,96	0,11	99,82	C
72144	RECOLOCAÇÃO DE JANELA	SINAPI	SERVICO	UN	1	71,84	71,84	0,09	99,91	C
S10832	AS BUILT HIDROSSANITÁRIA	ORSE	SERVICO	m2	100	0,52	52,00	0,07	99,98	C
S03262	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO	ORSE	SERVICO	un	1	8,69	8,69	0,01	99,99	C
S02095	REMOÇÃO DE VASO	ORSE	SERVICO	un	1	8,69	8,69	0,01	100,00	C
9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	SERVICO	M2	0	2,38	0,00	0,00	100,00	C

CURVA ABC - INSUMOS

Obra: CORREÇÕES DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL E IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES DO SUBSOLO

Proprietário: COREN/RS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00040819	MESTRE DE OBRAS (MENSALISTA)	SINAPI	MAO DE OBRA	MES	3,039	9.817,30	29.834,77	38,47	38,47	A
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	SINAPI	MAO DE OBRA	H	139,6422	83,17	11.614,04	14,97	53,44	B
00006111	SERVENTE DE OBRAS	SINAPI	MAO DE OBRA	H	310,7169216	11,89	3.694,42	4,76	58,20	B
I06111S	Servente de obras	ORSE	MAO DE OBRA	h	331,239464	9,29	3.077,21	3,97	62,17	B
00010737	PEDRA GRANITICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, E= *1,0 A *2,0 CM	SINAPI	MATERIAL	M2	14	141,41	1.979,74	2,55	64,72	B
00004750	PEDREIRO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	99,01117601	15,19	1.503,98	1,94	66,66	B
I00378S	Armador	ORSE	MAO DE OBRA	h	108,049896	13,39	1.446,79	1,87	68,53	B
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", DE *2,0 X 1,125" M	SINAPI	MATERIAL	M2	6	240,00	1.440,00	1,86	70,38	B
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	MATERIAL	KG	2195,804984	0,57	1.251,61	1,61	72,00	B
I00081	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	ORSE	MATERIAL	kg	290,62	4,15	1.206,07	1,55	73,55	B
I04750S	Pedreiro	ORSE	MAO DE OBRA	h	86,487992	13,39	1.158,07	1,49	75,04	B
COT.0242	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M3 PARA ENTULHOS COMUNS	PRÓPRIA	SERVICO	UN	6	179,00	1.074,00	1,38	76,43	B
00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	MATERIAL	M	117,9885	8,32	981,66	1,27	77,69	B
I02212	Tijolo maciço 4 x 9 x 17cm	ORSE	MATERIAL	un	2956,8	0,24	709,63	0,91	78,61	B
00038195	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	SINAPI	MATERIAL	M2	12,32	55,83	687,83	0,89	79,50	B
00001287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	SINAPI	MATERIAL	M2	37,14	17,40	646,24	0,83	80,33	C
00039413	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	SINAPI	MATERIAL	M2	27,378	22,17	606,97	0,78	81,11	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	GERAL	H	549,7738974	1,01	555,27	0,72	81,83	C
I00158	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	MATERIAL	un	53,94149326	10,00	539,41	0,70	82,52	C
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	SINAPI	MATERIAL	L	27,72	19,27	534,16	0,69	83,21	C
00007356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	L	27,1722	19,27	523,61	0,68	83,89	C
00004015	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	SINAPI	MATERIAL	M2	13,5	38,50	519,75	0,67	84,56	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	GERAL	H	549,7738974	0,93	511,29	0,66	85,22	C
00004760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	SINAPI	MAO DE OBRA	H	31,409376	15,19	477,11	0,62	85,83	C
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	KG	821,2086	0,57	468,09	0,60	86,43	C
00004014	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	SINAPI	MATERIAL	M2	13,5	31,35	423,23	0,55	86,98	C
00004783	PINTOR (DMT = 0,25)	SINAPI	MAO DE OBRA	H	27,038818	15,19	410,72	0,53	87,51	C
I01379S	Cimento portland composto cp ii-32	ORSE	MATERIAL	kg	699,2984	0,51	356,64	0,46	87,97	C
00004783	PINTOR	SINAPI	MAO DE OBRA	H	23,0622129	15,19	350,32	0,45	88,42	C
I10492	Cesta Básica	ORSE	MATERIAL	un	2,384447148	130,00	309,98	0,40	88,82	C
00006111	SERVENTE DE OBRAS (DMT = 0,25)	SINAPI	MAO DE OBRA	H	26,00828444	11,89	309,24	0,40	89,22	C
00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	MATERIAL	M3	5,6375	48,76	274,88	0,35	89,57	C
00012873	IMPERMEABILIZADOR	SINAPI	MAO DE OBRA	H	16,78215	15,45	259,28	0,33	89,91	C
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	MATERIAL	M3	4,28428375	60,00	257,06	0,33	90,24	C

00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	GERAL	H	687,7738974	0,37	254,48	0,33	90,57	C
I01106S	Cal hidratada ch-I para argamassas	ORSE	MATERIAL	kg	313,9136	0,74	232,30	0,30	90,87	C
00037666	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR	SINAPI	MAO DE OBRA	H	14,4296915	15,85	228,71	0,29	91,16	C
00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	14,6499887	15,19	222,53	0,29	91,45	C
I00082	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	ORSE	MATERIAL	kg	54	4,11	221,94	0,29	91,74	C
I02030	Soleira granito polido cinza andorinha 15 x 2cm	ORSE	MATERIAL	m	5	42,18	210,90	0,27	92,01	C
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	MATERIAL	M2	15	14,00	210,00	0,27	92,28	C
00040863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	GERAL	MES	3	69,24	207,72	0,27	92,55	C
I00367S	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	ORSE	MATERIAL	m3	2,3504404	85,00	199,79	0,26	92,80	C
I04480	Tinta com alto teor de zinco - Nitoprimer ZN ou similar	ORSE	MATERIAL	kg	1,728	94,02	162,47	0,21	93,01	C
00007156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	MATERIAL	M2	8,418	19,24	161,96	0,21	93,22	C
00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	L	33,48	4,78	160,03	0,21	93,43	C
00004230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	SINAPI	MAO DE OBRA	H	8,5265664	18,62	158,76	0,20	93,63	C
00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	14,6499887	10,76	157,63	0,20	93,84	C
I02378	Vale transporte	ORSE	MATERIAL	un	44,16053783	3,50	154,56	0,20	94,04	C
00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	SINAPI	MATERIAL	UN	480	0,31	148,80	0,19	94,23	C
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	MATERIAL	M3	3,18	46,64	148,32	0,19	94,42	C
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	MATERIAL	310ML	4,8756465	30,20	147,24	0,19	94,61	C
00039422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	MATERIAL	M	25,883	5,58	144,43	0,19	94,79	C
00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	SINAPI	MATERIAL	M	19,677	7,33	144,23	0,19	94,98	C
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	MATERIAL	UN	0,725149084	195,50	141,77	0,18	95,16	C
I10761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	SERVICO	un	53,94149326	2,50	134,85	0,17	95,34	C
00001213	CARPINTEIRO DE FORMAS	SINAPI	MAO DE OBRA	H	8,4700456	15,19	128,66	0,17	95,50	C
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	M3	2,139	60,00	128,34	0,17	95,67	C
00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	SINAPI	MATERIAL	KG	94,82	1,25	118,53	0,15	95,82	C
00007325	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO	SINAPI	MATERIAL	KG	23,736	4,97	117,97	0,15	95,97	C
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	MATERIAL	M3	2,46764625	46,64	115,09	0,15	96,12	C
00025957	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS	SINAPI	MAO DE OBRA	H	7,14957841	15,60	111,53	0,14	96,27	C
00000511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	SINAPI	MATERIAL	L	7,38	13,56	100,07	0,13	96,39	C
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	MATERIAL	M3	1,7015434	57,00	96,99	0,13	96,52	C
00036153	TALABARTE DE SEGURANÇA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	SINAPI	MATERIAL	UN	0,628503345	153,81	96,67	0,12	96,64	C
00004051	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	18L	1,2714	74,55	94,78	0,12	96,77	C
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	MATERIAL	M3	2,1	42,75	89,78	0,12	96,88	C
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SINAPI	MATERIAL	KG	211,83	0,41	86,85	0,11	96,99	C
COT.0209	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ R\$8.000,00	PRÓPRIA	GERAL	UN	1	85,96	85,96	0,11	97,10	C
00036144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	SINAPI	MATERIAL	UN	65,18159433	1,28	83,43	0,11	97,21	C
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	SINAPI	MATERIAL	PAR	8,030007373	10,35	83,11	0,11	97,32	C
00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	L	13,1744	5,55	73,12	0,09	97,41	C
00004491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	SINAPI	MATERIAL	M	24	2,95	70,80	0,09	97,51	C
I10517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	SERVICO	cj	0,211950858	326,00	69,10	0,09	97,59	C
00020083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	MATERIAL	UN	1,710143	39,22	67,07	0,09	97,68	C
I00370S	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	ORSE	MATERIAL	m3	0,73008	85,00	62,06	0,08	97,76	C
00038125	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	SINAPI	MATERIAL	KG	45	1,37	61,65	0,08	97,84	C
00039434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO DE AGUA)	SINAPI	MATERIAL	KG	13,4251	4,41	59,20	0,08	97,92	C

00036149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	SINAPI	MATERIAL	UN	0,420952936	135,12	56,88	0,07	97,99	C
I00941	Fardamento	ORSE	MATERIAL	un	0,794815716	68,59	54,52	0,07	98,06	C
I06160S	Soldador	ORSE	MAO DE OBRA	h	4	13,58	54,32	0,07	98,13	C
00036150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	SINAPI	MATERIAL	UN	1,547186645	34,15	52,84	0,07	98,20	C
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) (DMT = 0,25)	SINAPI	GERAL	H	52,29186	1,01	52,81	0,07	98,27	C
00000242	AJUDANTE ESPECIALIZADO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	3,3670248	15,43	51,95	0,07	98,33	C
I02357S	Desenhista copista	ORSE	MAO DE OBRA	h	5,8	8,91	51,68	0,07	98,40	C
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	SINAPI	MATERIAL	PAR	0,936032321	55,20	51,67	0,07	98,47	C
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	SINAPI	MATERIAL	L	15,3636175	3,35	51,47	0,07	98,53	C
00039419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	SINAPI	MATERIAL	M	9,8852	4,92	48,64	0,06	98,60	C
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) (DMT = 0,25)	SINAPI	GERAL	H	52,29186	0,93	48,63	0,06	98,66	C
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	SINAPI	MATERIAL	UN	1,055149	45,16	47,65	0,06	98,72	C
00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SINAPI	MATERIAL	L	4,785	9,58	45,84	0,06	98,78	C
00000039	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	SINAPI	MATERIAL	KG	10,08	4,21	42,44	0,05	98,83	C
00006085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	SINAPI	MATERIAL	L	7,2	5,55	39,96	0,05	98,89	C
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	SINAPI	MATERIAL	UN	0,349090083	111,15	38,80	0,05	98,94	C
00036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3. PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,000137293	243.597,54	33,44	0,04	98,98	C
00004226	GAS DE COZINHA - GLP	SINAPI	MATERIAL	KG	6,24	5,19	32,39	0,04	99,02	C
00004234	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	SINAPI	MAO DE OBRA	H	1,43805064	22,16	31,87	0,04	99,06	C
00039432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	MATERIAL	M	9,6291	3,28	31,58	0,04	99,10	C
00001214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	SINAPI	MAO DE OBRA	H	2,22618	13,06	29,07	0,04	99,14	C
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	SINAPI	MATERIAL	UN	4,763666677	6,09	29,01	0,04	99,18	C
00038476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	SINAPI	MATERIAL	UN	0,10804669	206,94	22,36	0,03	99,21	C
00025964	JARDINEIRO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	1,50615	14,70	22,14	0,03	99,23	C
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	SINAPI	MATERIAL	UN	4,211142063	5,11	21,52	0,03	99,26	C
00034357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	SINAPI	MATERIAL	KG	8,095	2,61	21,13	0,03	99,29	C
00011359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	SINAPI	MATERIAL	UN	0,035560335	588,25	20,92	0,03	99,32	C
I00509	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 1" x 1/8" (1,19 kg/m)	ORSE	MATERIAL	Kg	5,72	3,51	20,08	0,03	99,34	C
00038399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	SINAPI	MATERIAL	UN	0,14224134	137,35	19,54	0,03	99,37	C
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	MATERIAL	M	6	3,24	19,44	0,03	99,39	C
00037372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) (DMT = 0,25)	SINAPI	GERAL	H	52,29186	0,37	19,35	0,02	99,42	C
I00864	Eletrodo AWS E-7018 (OK 48.04; WI-718) d=4mm (solda eletrica)	ORSE	MATERIAL	kg	1	19,25	19,25	0,02	99,44	C
00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,793935692	23,95	19,01	0,02	99,47	C
00038396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1 "	SINAPI	MATERIAL	UN	0,028469279	658,80	18,76	0,02	99,49	C
I03512	Aluguel de máquina de corte para piso em concreto e asfalto	ORSE	EQUIPAMENTO	h	4,348	4,26	18,52	0,02	99,51	C
I10599	Protetor solar fps 30	ORSE	MATERIAL	un	0,953778859	17,74	16,92	0,02	99,54	C
I12893S	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	MATERIAL	par	0,423891736	38,97	16,52	0,02	99,56	C
00004512	PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	SINAPI	MATERIAL	M	17,5	0,93	16,28	0,02	99,58	C
I04222	Perfil Aço, Cantoneira abas iguais - 3/4" x 1/8" (0,87 kg/m)	ORSE	MATERIAL	m	4,18	3,55	14,84	0,02	99,60	C
00025966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	SINAPI	MATERIAL	L	0,793935692	18,68	14,83	0,02	99,62	C
00037586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	SINAPI	MATERIAL	CENTO	0,3159	45,05	14,23	0,02	99,64	C
00038413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	SINAPI	MATERIAL	UN	0,023164118	606,48	14,05	0,02	99,65	C
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	GERAL	H	687,7738974	0,02	13,76	0,02	99,67	C

00038477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	SINAPI	MATERIAL	UN	0,023164118	586,06	13,58	0,02	99,69	C
I10362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	SERVICO	un	2,384447148	5,65	13,47	0,02	99,71	C
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,064857594	195,50	12,68	0,02	99,72	C
00004222	GASOLINA COMUM	SINAPI	MATERIAL	L	2,58656	4,72	12,21	0,02	99,74	C
I04718S	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	ORSE	MATERIAL	m3	0,1738044	68,50	11,91	0,02	99,75	C
00040864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	SINAPI	GERAL	MES	3	3,94	11,82	0,02	99,77	C
00038382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	SINAPI	MATERIAL	UN	1,433969195	7,95	11,40	0,01	99,78	C
00000378	ARMADOR	SINAPI	MAO DE OBRA	H	0,70651	15,19	10,73	0,01	99,80	C
00004460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	MATERIAL	M	1,875	5,65	10,59	0,01	99,81	C
00039435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	SINAPI	MATERIAL	UN	260,1001	0,04	10,40	0,01	99,82	C
00013458	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCURSAO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 4 HP (4 CV)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,000860963	11.449,56	9,86	0,01	99,84	C
I12892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	MATERIAL	par	1,218717431	7,30	8,90	0,01	99,85	C
00036153	TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,05621375	153,81	8,65	0,01	99,86	C
00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,793935692	10,80	8,57	0,01	99,87	C
I02711S	Carrinho de mao de aco capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	ORSE	MATERIAL	un	0,066247893	129,00	8,55	0,01	99,88	C
00039431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	SINAPI	MATERIAL	M	32,5351	0,25	8,13	0,01	99,89	C
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	SINAPI	MATERIAL	KG	12,34332	0,62	7,65	0,01	99,90	C
I10596	Protetor auricular	ORSE	MATERIAL	un	2,384447148	3,20	7,63	0,01	99,91	C
00002705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	SINAPI	MATERIAL	KW/H	9,103299325	0,82	7,46	0,01	99,92	C
00036144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1 (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	5,829873054	1,28	7,46	0,01	99,93	C
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	PAR	0,71820778	10,35	7,43	0,01	99,94	C
00003777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	SINAPI	MATERIAL	M2	8,46	0,84	7,11	0,01	99,95	C
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	SINAPI	MATERIAL	UN	4,79399	1,48	7,10	0,01	99,96	C
00004722	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	MATERIAL	M3	0,14	46,64	6,53	0,01	99,97	C
00005075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	MATERIAL	KG	0,66	9,82	6,48	0,01	99,98	C
00036397	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380V, POTENCIA 4CV, EXCLUSO CARREGADOR	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,000449666	13.075,93	5,88	0,01	99,98	C
00004093	MOTORISTA DE CAMINHAO	SINAPI	MAO DE OBRA	H	0,3052464	18,22	5,56	0,01	99,99	C
00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	SINAPI	MATERIAL	KG	0,56	9,82	5,50	0,01	100,00	C
00036149	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,037650139	135,12	5,09	0,01	100,00	C
00036150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,138379949	34,15	4,73	0,01	100,01	C
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	PAR	0,083719268	55,20	4,62	0,01	100,02	C
00037745	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 7925 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,000018416	229.250,77	4,22	0,01	100,02	C
00037747	CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15935 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 230 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,000013488	297.663,25	4,01	0,01	100,03	C
I04721S	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor,sem frete	ORSE	MATERIAL	m3	0,0579348	68,50	3,97	0,01	100,03	C
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,03475317	111,15	3,86	0,00	100,04	C
00010535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	SINAPI	MATERIAL	UN	0,000955658	3.214,50	3,07	0,00	100,04	C
00012815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,474240108	6,09	2,89	0,00	100,04	C
00000134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	SINAPI	MATERIAL	KG	1,8	1,53	2,75	0,00	100,05	C
00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	SINAPI	MATERIAL	KG	0,203	12,92	2,62	0,00	100,05	C
I12895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	MATERIAL	un	0,317926286	8,12	2,58	0,00	100,05	C
00036530	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	0,000011232	216.658,53	2,43	0,00	100,06	C
I11247	Serra mármore	ORSE	MATERIAL	un	0,008648799	272,97	2,36	0,00	100,06	C
I01651	Óculos branco proteção	ORSE	MATERIAL	pr	0,423891736	5,50	2,33	0,00	100,06	C
00038476	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,010756436	206,94	2,23	0,00	100,07	C

00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,4192343	5,11	2,14	0,00	100,07	C
00011359	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7" (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,003540159	588,25	2,08	0,00	100,07	C
00038399	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,014160636	137,35	1,94	0,00	100,07	C
00025951	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	SINAPI	MATERIAL	KG	1,5	1,28	1,92	0,00	100,08	C
00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO) (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,079039146	23,95	1,89	0,00	100,08	C
00038396	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO 1" (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,002834219	658,80	1,87	0,00	100,08	C
00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA) (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	2,6	0,65	1,69	0,00	100,08	C
00025966	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	L	0,079039146	18,68	1,48	0,00	100,09	C
00038413	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,002306071	606,48	1,40	0,00	100,09	C
00038477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,002306071	586,06	1,35	0,00	100,09	C
I01213S	Carpinteiro de formas	ORSE	MAO DE OBRA	h	0,099792	13,39	1,34	0,00	100,09	C
00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	SINAPI	MATERIAL	UN	10,4988	0,11	1,15	0,00	100,09	C
I10788	Pá quadrada	ORSE	MATERIAL	un	0,066247893	17,29	1,15	0,00	100,09	C
00004517	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	SINAPI	MATERIAL	M	1,5	0,76	1,14	0,00	100,10	C
I11285	Fonte inversora de solda WMI 140ED 220V - BAMBOZZI - WMI- 140ED	ORSE	MATERIAL	un	0,0004	2.848,64	1,14	0,00	100,10	C
00038382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,142756778	7,95	1,13	0,00	100,10	C
I12894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	MATERIAL	un	0,105975429	10,55	1,12	0,00	100,10	C
00037373	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA) (DMT = 0,25)	SINAPI	GERAL	H	52,29186	0,02	1,05	0,00	100,10	C
I11246	Escala métrica de bambú	ORSE	MATERIAL	Un	0,060541594	17,00	1,03	0,00	100,10	C
I04728	Talhadeira chata 10"	ORSE	MATERIAL	un	0,099371839	9,45	0,94	0,00	100,10	C
00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO) (DMT = 0,25)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,079039146	10,80	0,85	0,00	100,11	C
I11245	Desempoladeira de madeira 12x22	ORSE	MATERIAL	un	0,060541594	11,75	0,71	0,00	100,11	C
00037738	TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 6 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,000018416	32.752,09	0,60	0,00	100,11	C
I10586	Torquesa	ORSE	MATERIAL	un	0,021609979	26,98	0,58	0,00	100,11	C
00037736	TANQUE DE ACO CARBONO NAO REVESTIDO, PARA TRANSPORTE DE AGUA COM CAPACIDADE DE 10 M3, COM BOMBA CENTRIFUGA POR TOMADA DE FORÇA, VAZAO MAXIMA *75* M3/H (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	MATERIAL	UN	0,000013488	39.250,00	0,53	0,00	100,11	C
I04729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	MATERIAL	un	0,033123946	15,80	0,52	0,00	100,11	C
I11265	Martelo de borracha com cabo	ORSE	MATERIAL	un	0,034595197	14,90	0,52	0,00	100,11	C
I10585	Arco de serra	ORSE	MATERIAL	un	0,021609979	21,25	0,46	0,00	100,11	C
I04722	Colher de pedreiro	ORSE	MATERIAL	un	0,034595197	11,90	0,41	0,00	100,11	C
I11281	Bolsa de lona para ferramentas 40 x 30 x 20cm	ORSE	MATERIAL	un	0,0032	123,11	0,39	0,00	100,11	C
I04174	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	ORSE	MATERIAL	un	0,043243996	8,17	0,35	0,00	100,11	C
I11286	Macariço de solda Ref. CG201 código 010414410 carbografit	ORSE	MATERIAL	un	0,0012	284,43	0,34	0,00	100,11	C
I11282	Esmerilhadeira angular elétrico portátil 4 1/2" - 1000 watts - ref. G1000KB2 Black e Decker	ORSE	MATERIAL	un	0,0008	382,34	0,31	0,00	100,11	C
I10282	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	ORSE	MATERIAL	un	0,017297598	16,70	0,29	0,00	100,11	C
00037544	MISTURADOR DE ARGAMASSA, EIXO HORIZONTAL, CAPACIDADE DE MISTURA 300 KG, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V. POTENCIA 5 CV	SINAPI	MATERIAL	UN	3,12703E-05	8.519,98	0,27	0,00	100,11	C
I11283	Selador horizontal para fita de aço 1"	ORSE	MATERIAL	un	0,0004	506,30	0,20	0,00	100,11	C
I11264	Marreta de 1/2 kg com cabo	ORSE	MATERIAL	un	0,017297598	10,95	0,19	0,00	100,11	C
I10789	Nível de bolha de madeira	ORSE	MATERIAL	un	0,017297598	10,60	0,18	0,00	100,11	C
I10790	Prumo de face	ORSE	MATERIAL	un	0,008648799	21,00	0,18	0,00	100,11	C
I11243	Martelo sem unha	ORSE	MATERIAL	un	0,008648799	16,55	0,14	0,00	100,11	C
00025963	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	MATERIAL	KG	2,25	0,06	0,14	0,00	100,11	C
I11273	Esquadro de alumínio para soldagem de peças, com duas morsas, 35 x 35 x 4,5cm, marca Black Jack	ORSE	MATERIAL	un	0,0008	153,40	0,12	0,00	100,11	C
I11280	Chave Inglesa 15" ref. 012418012 carbografit	ORSE	MATERIAL	un	0,0008	132,98	0,11	0,00	100,12	C
I11277	Alicate de pressão para solda de chapa 18" (460mm), Ref.138 Z Gedore	ORSE	MATERIAL	un	0,0008	73,50	0,06	0,00	100,12	C
I11284	Cavelete de ferro nº 1	ORSE	MATERIAL	un	0,0008	69,75	0,06	0,00	100,12	C
I11279	Alicate para anéis de pistão capacidade 50-100mm. ref.44044101 Tramontina ou similar	ORSE	MATERIAL	un	0,0008	59,10	0,05	0,00	100,12	C

I11276	Alicate de pressão para solda tipo U, para apertar chapas, tiras e qualquer tipo de perfil. Niquelado, mordentes reforçados em aço laminado. Corpo em chapa dobrada extra-reforçada e rebites de aço, 11" (280mm). Ref. 138 Gedore.	ORSE	MATERIAL	un	0,0008	45,51	0,04	0,00	100,12	C
I11270	Martelo de solda do tipo picareta, cabo de madeira, 300x0,4x0,5mm	ORSE	MATERIAL	un	0,0012	24,94	0,03	0,00	100,12	C
I11272	Alicate Climpador (cripador)	ORSE	MATERIAL	un	0,0004	68,35	0,03	0,00	100,12	C
I11271	Talhadeira com punho de proteção 22 x225mm ref.207206BR Belzer	ORSE	MATERIAL	un	0,0004	59,09	0,02	0,00	100,12	C
I11278	Alicate diagonal para corte rente 5" a 8"	ORSE	MATERIAL	un	0,0008	25,05	0,02	0,00	100,12	C
I11274	Grampo de de aperto rápido 16" Ref. 60987 Beltools	ORSE	MATERIAL	un	0,0012	13,10	0,02	0,00	100,12	C
I11275	Alicate de pressão 11"	ORSE	MATERIAL	un	0,0008	16,21	0,01	0,00	100,12	C
I11249	Serra circular elétrica portátil	ORSE	EQUIPAMENTO	un	9,9792E-06	679,89	0,01	0,00	100,12	C
I11248	Furadeira elétrica profissional	ORSE	EQUIPAMENTO	un	9,9792E-06	300,30	0,00	0,00	100,12	C
I11244	Martelo com unha	ORSE	MATERIAL	un	1,99584E-05	28,16	0,00	0,00	100,12	C
I10579	Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	MATERIAL	un	1,99584E-05	15,45	0,00	0,00	100,12	C
I10578	Formão grande	ORSE	MATERIAL	un	1,99584E-05	15,15	0,00	0,00	100,12	C
I10577	Serrote 40cm	ORSE	MATERIAL	un	9,9792E-06	29,79	0,00	0,00	100,12	C
00000003	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	MATERIAL	L	0	3,76	0,00	0,00	100,12	C

RESUMO COTAÇÕES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 27 DE JUNHO DE 2014:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CÓDIGO	INSUMOS	UNIDADE	FORNECEDOR / CONTATO						MÉDIA (R\$)
			Data	25/03/2019					
			Empresa	CREA-RS					
			CNPJ						
			Telefone						
			Contato	crea-rs.org.br					
COT.0209	ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE OBRA OU SERVIÇO ATÉ R\$8.000,00	UN	R\$	85,96					85,96

CÓDIGO	INSUMOS	UNIDADE	FORNECEDOR / CONTATO						MÉDIA (R\$)
			Data	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022			
			Empresa	Transentulho (51 3348-3777)	Pouco entulho	RJ Entulhos			
			CNPJ						
			Telefone		51 99859-2250	51 - 99968-5735			
			Contato						
COT.0242	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESTACIONÁRIO 5M3 PARA ENTULHOS COMUNS	UN	R\$	380,00	380,00	350,00			370,00

FONTES DE PREÇO

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
SICRO - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SICRO NOVO - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (Nova Versão)
AGETOP CIVIS (GO) - Agência Goiana de Transportes e Obras - Tabela de Obras Civis
AGETOP RODOV (GO) - Agência Goiana de Transportes e Obras - Tabela de Obras Rodoviárias
CAEMA (MA) - Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA
CAERN (RN) - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte
CPOS (SP) - Companhia Paulista de Obras e Serviços
DEOSP (RO) - Tabela de Preços do Estado de Rondônia
EMOP (RJ) - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro
IOPES (ES) - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo
ORSE (SE) - Orçamento de Obras de Sergipe
SCO (RJ) - Sistema de Custo de Obras - Rio de Janeiro
SEDOP (PA) - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
SEINFRA (CE) - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará
SETOP (MG) - SETOP é a planilha referencial de preços para as obras de edificação do Estado de Minas Gerais
SIURB (SP) - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
SUDECAP (MG) - Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Belo Horizonte
SBC - Informativo SBC - <http://www.informativosbc.com.br/>
PRÓPRIA - Composição de Preço Unitário desenvolvida para o projeto
COT - Cotação de insumo ou serviço realizado para o projeto
CPU - Composição de Preço Unitário desenvolvida para o projeto

Estudo Técnico Preliminar - 4/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 1067/2018

2. Objeto

Contratação de pessoa jurídica visando a execução da reforma das instalações de esgoto, águas pluvias, impermeabilização de paredes do subsolo e laje do terraço, recuperação de armaduras e demais serviços relacionados na Edificação do Prédio Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS.

3. Descrição da necessidade

1. O Coren-RS necessita manter a integridade dos imóveis e instalações públicas sob sua responsabilidade, bem como, da realização de melhorias na infraestrutura de sua sede, para atender as demandas de sua atividade institucional bem como os profissionais de enfermagem e população gaúcha;
2. Desde a ocupação da atual edificação não houve serviços de manutenção na rede de esgoto e demais instalações de maneira adequada. Assim, devido a idade da edificação e ao seu uso ininterrupto, algumas de suas instalações apresentam claros sinais de desgaste, obsolescência e requerem atualizações conforme normas técnicas vigentes. Logo, elas devem ser substituídos ou reparados por profissionais especializados no mais curto espaço de tempo possível.
3. O COREN-RS não possui nenhum especialista em sistema de esgoto e impermeabilização /recuperação de estruturas para executar a demanda. Por esta razão, a pretensão é de contratação de empresa especializada para executar os serviços de reforma no sistema de esgoto, águas pluviais e impermeabilização/recuperação de estruturas.
4. A manutenção integral do sistema, mediante o fornecimento de peças e mão de obra especializada, é de fundamental importância para se evitar a parada das instalações sanitárias da edificação que, se ocorresse, inviabilizaria o funcionamento normal do COREN-RS.
5. Ainda assim, cumpre ressaltar que a demanda foi constatada no ano de 2018, considerando a instauração do presente Processo Administrativo. No referido ano, o COREN-RS realizou a contratação de Eng. Civil visando a confecção do memorial descritivo com as necessidades do Coren-RS.
6. Frisa-se que há Portaria Coren-RS 245/2021, nomeando Equipe de Planejamento, contudo, tendo em vista o lapso temporal até o presente momento, foi confeccionado nova Portaria, designando nova Equipe de Planejamento no mês de fevereiro de 2022.
7. Há elevada dificuldade na conclusão da contratação, considerando que o COREN-RS não mantém em seu quadro de empregados, profissional qualificado, com formação na área (Engenharia Civil/Arquiteto).

8. Desde o ano de 2018, o Coren-RS vem tentando viabilizar a contratação de serviços para a correção das instalações do esgoto cloacal e pluvial da sede do Conselho. Naturalmente, pelo desgaste dos materiais por força do tempo, bem como problemas causados pela construção vizinha ao Conselho, há constatação de problemas de infiltrações, vazamentos, dentre outros, tornando-se imprescindível a correção de todos estes problemas para conservação do patrimônio, bem como para ofertar ambiente seguro e salubre aos funcionários e colaboradores do Conselho.

9. O primeiro Memorial Descritivo para a obra ou serviço foi elaborado pelo Engenheiro Argeu Fialho Spencer – CREA/RS 48232 (fls. 03-17 do PAD 1067-18) em julho de 2018 como um projeto para correção e de medidas mitigadoras em relação às patologias existentes no subsolo da sede do Conselho, bem como para melhoria da impermeabilização do terraço do subsolo da sede (sacada). Esse documento foi remetido ao engenheiro do Cofen, senhor Gabriel Ferreira de Oliveira, que presta visitas aos regionais para orientações sobre obras e serviços de engenharia. Após análise do referido profissional, foi confeccionado Parecer com algumas sugestões. Esses apontamentos foram remetidos novamente ao senhor Argeu que, cumprindo com as correções apontadas pelo engenheiro Gabriel, apresentou novo Memorial Descritivo no valor total estimado de R\$ 96.954,05 (noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) para a realização das obras.

10. Em outubro de 2019 o engenheiro Gabriel fez nova visita técnica à sede do Coren-RS e, considerando a constatação de novo vazamento/infiltração no subsolo, entendeu que a tubulação com problemas poderia ser proveniente da edificação vizinha, onde se localiza o Hospital Veterinário Pet Support, que após notificado pelo Conselho, empreendeu as medidas necessárias para correção do problema. O engenheiro ainda orientou que, após saneamento do vazamento causado pelo Hospital Veterinário, o Coren-RS poderia prosseguir com o projeto confeccionado pelo engenheiro Argeu.

11. No ano de 2020, em virtude da Pandemia da COVID-19, o processo ficou suspenso, e em 2021, o mesmo foi remetido à Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria Coren-RS nº 245/2021, para a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares à contratação e elaboração do Mapa de Riscos, a qual aguardou nova visita técnica do engenheiro Gabriel ao Coren-RS para orientações e possível atualização do orçamento para as obras e serviços de engenharia necessários à correção dos problemas do subsolo.

12. O Engenheiro Gabriel Ferreira de Oliveira elaborou nova Planilha Orçamentária Global (juntada ao PAD à fl. 82) e, incluiu 'novos' serviços de impermeabilização e proteção /prevenção contra ação de águas pluviais. O valor total desse novo orçamento soma o montante de R\$ 155.602,52 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) para realização de todas as etapas da obra.

13. A partir do resgate destas informações, resta evidente a necessidade de correção das instalações dos esgotos cloacal e pluvial da sede do Conselho, bem como de toda impermeabilização na edificação e reparos necessários nas estruturas localizadas e avariadas no subsolo, térreo e 4º pavimento da sede do Coren-RS em decorrência das infiltrações e vazamentos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo do Coren-RS	Departamento Administrativo do Coren-RS

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

EXECUÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO, ÁGUAS PLUVIAIS, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES DO SUBSOLO E LAJE DO TERRAÇO, RECUPERAÇÃO DE ARMADURAS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS NA EDIFICAÇÃO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS).

I - Será realizada consulta no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III da Instrução Norma3va SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

II - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a contratada esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

III - A contratada que não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

IV - Habilitação jurídica: no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

V - Regularidade fiscal e trabalhista: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida A3va da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07); prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS); prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI - A empresa, cadastrada ou não no SICAF, deverá apresentar a Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VII - Será realizada consulta aos sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à contratada, cujo efeito torne-a inviável a contratação;

Da Habilitação Operacional:

Comprovar que se encontra regularmente inscrita no Conselho Regional de Engenharia – CREA no ato da abertura da proposta;

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência;

Para fim de verificação de semelhança de característica em relação ao objeto deste Termo de Referência, o(a) atestado(a) de que trata o subitem anterior deverá(ão) contemplar as seguintes parcelas relevantes do objeto:

Item	Descrição	Quantidade(*)
01	Execução de reforma de instalações de esgoto predial com complexidade igual ou superior ao objeto licitado.	300,00 m ²
02	Recuperação de armadura de estruturas de concreto	135,00 m

50% da área construída do subsolo da edificação e da metragem das estruturas a serem recuperadas.

Da Habilitação Técnica:

A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência, descritas no subitem 11.2.3. Também será aceito profissional de Arquitetura (Arquiteto) devidamente registrado no CAU e que apresente as mesmas qualificações (resguardadas as devidas particularidades) exigidas neste item;

O profissional indicado como responsável técnico de que trata o subitem anterior, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente. Essa comprovação se dará por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

IX - O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados de Responsabilidade Técnica.

O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Decreto nº 10.024/2019;
- c) Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 03/2017, MPDG;

Faz-se imprescindível para a execução desta contratação, a adequação do Projeto Básico /Termo de Referência e dos requisitos necessários aos serviços e etapas da obra, tendo-se como base orientadora o Memorial Descritivo confeccionado pelo Engenheiro Argeu Fialho Spencer – CREA-RS nº 48232, e de acordo com as orientações do Engenheiro do Cofen, Sr. Gabriel Ferreira de Oliveira. As obras deverão obedecer ao prazo máximo de execução de 03 (três) meses, obedecendo criteriosamente a conclusão dos serviços de cada etapa, bem como respeitando os recursos, insumos, materiais e serviços previstos cronologicamente a cada mês. Abaixo segue a descrição dos serviços a serem realizados, extraído do Memorial Descritivo do projeto:

Ainda assim, cumpre salientar a necessidade de que todos os envolvidos nos serviços apresentem comprovação de ciclo completo de vacinação contra a Covid-19 ou apresentação de testes para ingresso nos prédios do Coren-RS, conforme Decisão Coren-RS nº 015/2022.

6. Levantamento de Mercado

Para realizar esta contratação, o orçamento para os serviços foi realizado por profissional técnico em virtude da necessidade de emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) frente a previsão de insumos e recursos necessários à viabilidade do serviço, bem como para o comprometimento de que tais medidas são eficazes para o saneamento do problema. Por não existirem profissionais Arquitetos ou Engenheiros no quadro de funcionários do Coren-RS, foi solicitado ao Analista Engenheiro do Cofen, senhor Gabriel Ferreira de Oliveira a atualização do orçamento conforme Decreto Federal nº 7983/13 (pesquisa em fontes de preços 'oficiais' a exemplo das tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices) do Rio Grande do Sul e ORSE.

O valor total da Planilha Orçamentária Global confeccionada pelo engenheiro supracitado (fl. 82) somou o preço estimado de **R\$ 155.602,52 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)** para a integralidade dos serviços a serem desempenhados conforme cronograma.

Desta forma, pelo valor estimado para realização da obra verificou-se a necessidade de contratação de 01 (um) empresa de Arquitetura ou Engenharia por processo licitatório na modalidade e de pregão, na forma eletrônica, objetivando a realização de todas as etapas do serviço de impermeabilização das paredes do subsolo e reforma para impermeabilização do terraço (sacada), e demais itens relacionados à proteção e prevenção contra água pluviais da edificação sede do COREN-RS, seguindo-se a forma de execução constante no “Memorial Descritivo” elaborado pelo engenheiro Argeu Filho Spancer, CREA-RS 048232 (fls. 03-11) dentro dos prazos de conclusão de cada etapa, obtendo as licenças exigidas pelos órgãos do município, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública bem como a emissão e o pagamento da ART ou RRT de execução da obra.

Sugere-se que a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL do Engenheiro Gabriel (fl. 82) seja parte integrante do Termo de Referência da contratação para balizar os recursos e insumos necessários à prestação dos serviços objeto do presente estudo.

7. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para prestação de obras e serviços para reforma e adequação dos esgotos cloacal e pluvial da sede, impermeabilização e reparos do subsolo e reformas para impermeabilização do terraço do subsolo (sacada) do Conselho, com base no memorial descritivo confeccionado para o Coren-RS pelo engenheiro Argeu Fialho Spencer (CREA-RS 048232) a ocorrer no período máximo de 03 (três) meses ou pelo tempo estritamente necessário à conclusão dos serviços nos requisitos solicitados, mediante processo licitatório na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com Decreto Federal nº 10.024/2010.

Instalações provisórias (Placa da Obra):

Para a sinalização da obra, deverá ser executada a Placa da Obra, feita em chapa galvanizada segundo os padrões, dimensões e modelos fornecidos pela fiscalização, e instalada em local visível, não podendo causar nenhum dano à edificação.

Descrição Geral dos Serviços:

Os serviços contemplam a reconstrução de parte das instalações de esgoto cloacal e pluvial, desativação de fossas sépticas e redes de esgoto, construção de caixa de inspeção no passeio, desativação do sanitário do subsolo, demolições e reconstituição de pisos necessárias para intervenção nas instalações de esgoto, execução de paredes de gesso para isolar a área de intervenção no térreo e reconstituição de jardim. Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas citadas no item 1.2. do "Memorial Descritivo". O projeto das instalações de esgoto cloacal e pluvial foi desenvolvido de modo a atender as exigências mínimas quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários. As instalações foram projetadas de maneira a permitir rápido escoamento dos esgotos, fáceis desobstruções, vedação da passagem de gases e animais pelas tubulações para o interior da edificação.

Os serviços também incluem a impermeabilização de paredes do subsolo, lajes dos pavimentos térreo e 4º, restauração da laje de forro do subsolo, demolições, instalação de rufos, forros de gesso, pintura e reconstituição de pisos necessárias para as intervenções e reconstituição de pinturas das paredes e forros.

Da desativação do Subsolo:

A Contratada deverá executar a desativação do sanitário do subsolo. Suas instalações e equipamentos serão desativados e retirados, devendo ser reconstituídos revestimentos do piso e da parede, empregando-se o mesmo material existente ou similar a este. Os entulhos provenientes da remoção deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios, sendo que o Coren-RS informará o destino dos aparelhos sanitários desativados.

A Contratada deverá lacrar os pontos remanescentes da retirada do vaso sanitário e do lavatório, após a retirada destes. A fossa e caixa de passagem existentes no subsolo também serão desativadas.

A Contratada fará a substituição da fossa pela caixa de inspeção que captará o escoamento das águas pluviais vindas do ralo da área aberta do subsolo e da rede de pluvial do pavimento superior, direcionando pela tubulação existente, para a rede de esgoto pluvial da garagem do subsolo. Para a recomposição do revestimento do piso, a Contratada empregará o mesmo material existente ou similar.

Rede de Esgoto Pluvial:

A Contratada deverá realizar as alterações na rede de esgoto pluvial da seguinte forma: os tubos e conexões deverão ser em PVC rígido branco, tipo esgoto, ponta e bolsa, de acordo com a norma ABNT NBR 5688/2010 com diâmetros previstos em projeto.

A caixa de inspeção deverá ser executada em alvenaria de tijolo maciço, espessura 0,15 m, com dimensões internas de 0,40x0,40 m, rebocada internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A caixa será vedada com tampa de concreto armado, dimensões 0,60x0,60 m, com acesso para manutenção.

Os pisos cerâmicos e de concreto removidos para execução da tubulação nova deverão ser cortados e retirados com uma largura mínima necessária para colocação da nova rede.

Para a recomposição do revestimento do piso, A Contratada deverá empregar o mesmo material existente ou similar. O contra piso deverá ser executado com concreto magro com espessura de 7 cm. Nos locais de circulação de veículos o contrapiso deverá ser executado com concreto com espessura de 10 cm.

Impermeabilização de Paredes

A Contratada deverá realizar a impermeabilização das paredes de alvenaria de pedra do subsolo através de aplicação de reboco com impermeabilização para suportar pressões hidrostáticas negativas.

Primeiramente deverá ser realizar o tamponamento nos rejuntas das pedras que compõem as paredes. Após, deverá executar salpique de cimento e areia grossa no traço 1:3 com adição de impermeabilizante ou com argamassa adicionada de aditivos impermeabilizantes na água de amassamento.

No piso junto à parede, deverá ser executado dreno conforme especificação do item 4.2.4 destes Estudos.

Da Execução do Dreno

A Contratada deverá, por toda a extensão da parede do subsolo, junto da divisa, executar drenos.

Para execução do dreno, o piso do subsolo deverá ser cortado junto às paredes, em largura de 30 cm e profundidade de 40 cm.

O dreno será executado com brita com nº 2 (dois) numa profundidade de 30 cm com largura de 35 cm, com colocação de tubo de dreno de diâmetro de 100 mm. Estes tubos serão ligados às caixas de passagens de esgoto pluvial existentes. Deverá ser construído sobre a camada de brita um piso de concreto na espessura de 10 cm.

Para a recomposição do revestimento do piso, será empregado o mesmo material existente ou similar.

Restauração da Laje do Teto do Subsolo

Para recuperação das lajes, a Contratada deverá, primeiramente, identificar as superfícies a serem tratadas, proceder à remoção do material solto por escarificação manual ou mecânica, retirando-se o material circundante da barra atacada até que seja encontrada região da barra sem sinais de ataque. A região exposta da barra deve ser submetida à escovação manual enérgica, com remoção completa dos produtos de corrosão (ferrugem) depositados sobre a superfície da armadura. Também os resíduos oriundos das operações de limpeza deverão ser removidos com escovas, pincéis e, eventualmente, por aspiração. Caso seja verificado o seccionamento ou redução

significativa da seção transversal (maior, aproximadamente, que 15% da área da seção original) de algumas das barras de armadura, deve-se obrigatoriamente providenciar a substituição da barra danificada.

Para tratamento da armadura corroída, uma vez limpas, deve ser promovida a passivação com impermeabilizante cimentício (inibidor de corrosão). A recomposição estrutural do concreto, para o tornar monolítico, deverá ser realizado com graute e/ou argamassa polimétrica de alto desempenho tixotrópica. A argamassa polimétrica é um produto cimentício em pó, modificado com aditivos e fibras sintéticas, monocomponente e pronto para o uso que quando misturado à água, produz uma argamassa reoplástica e tixotrópica de altas resistências, com retração compensada, elevada aderência, resistente a sulfatos, longo tempo de trabalhabilidade e sem segregação, recomendada para reparos estruturais profundos em concreto com espessura final de até 10 cm.

Pinturas

Todas as paredes impermeabilizadas e lajes deverão receber nova pintura. A Contratada deverá aplicar primeiramente selador acrílico e após, pintura com tinta acrílica com no mínimo três demãos.

Remoção de Entulhos

Ao final de cada dia, a Contratada procederá à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios, devendo ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação em vigor.

TÉRREO

Demolições e Desativação da Fossa e Caixa de Inspeção

A execução das correções das instalações de esgotos cloacal e pluvial deverão ser executadas pela Contratada com as instalações existentes em funcionamento.

A fossa e a caixa de passagem existente no térreo serão desativadas e substituídas pela nova instalação de esgoto cloacal e pluvial. A fossa deve ser aterrada com areia devidamente compactada e a caixa de inspeção removida.

Para a recomposição do revestimento do piso será executado em basalto conforme piso existente.

O jardim deve ser recomposto após as obras com o replantio de grama. Na desativação das instalações e reconstrução das mesmas, deve se tomar todas as providências para proteger as mudas de árvores que existem no jardim.

Execução de Parede de Gesso, Remoção e Recomposição do Piso do Atendimento

A área de intervenção no piso do atendimento no térreo deverá ser isolada com a execução de parede de gesso acartonado para alterações nas instalações sanitárias. Para o acesso a esta área será aberta a janela existente no atendimento térreo que deverá ser removida com cuidado para posteriormente ser recolocada.

Deverá ser removido todo piso e contrapiso existente, delimitado pela parede de gesso, para execução das intervenções previstas em projeto. Na retirada do piso deve ser observado todo cuidado para não ser danificado o revestimento das paredes.

Para recomposição do piso deverá ser executado contrapiso de concreto magro na espessura de 7 cm. Após, para colocação do revestimento, será executado uma camada de regularização de cimento e areia no traço 1:4 na espessura mínima de 3 cm. O revestimento será de porcelanato da

qualidade, cores e dimensões do existente. Será construída soleira de granito (no padrão de faixa já existente de separação de pisos do térreo) na largura de 15 cm para divisão entre o piso novo e o existente.

As paredes da área do atendimento que foi interditada deverão receber 3 demãos de tinta acrílica na cor e padrão da existente.

No final de cada dia será procedido à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios, devendo ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação em vigor.

Escavações

Para execução das redes de esgoto novas e execução de drenagens, a Contratada necessitará fazer as escavações com profundidades variáveis a serem definidas na execução, de acordo com as dificuldades encontradas.

Drenagem

Deverá ser reconstituída a drenagem existente abaixo da área de atendimento. Para execução da drenagem serão colocadas brita graduada com largura de 30 cm e com altura necessária. Serão substituídos os tubos de drenagens existentes por tubos de drenagem de diâmetro de 100 mm em PVC. Os tubos de drenagens serão ligados às caixas de passagens de drenagens existentes.

Rede de Esgoto Cloacal

A rede nova de esgoto cloacal será executada pela Contratada separadamente da rede de esgoto pluvial, conforme determina a legislação municipal, sendo ligada a rede de esgoto cloacal pública existente no passeio. Deverá ser executada uma caixa de inspeção no interior do terreno que ligará a caixa do DMAE no passeio. Após a ligação da nova rede, a Contratada deverá desativar a rede de esgoto hoje existente.

Os tubos e conexões deverão ser em PVC rígido branco, tipo esgoto, ponta e bolsa, conforme norma ABNT NBR 5688/2010.

A caixa de inspeção deverá ser executada pela Contratada em alvenaria de tijolo maciço, espessura 0,15 m. com dimensões internas de 0,40x0,40 m, rebocada internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A caixa será vedada com tampa de concreto armado, dimensões 0,60x0,60 m com acesso para manutenção, com tampa de ferro fundido diâmetro de 25 mm.

Rede de Esgoto Pluvial

A rede nova de esgoto pluvial deverá ser executada separadamente da rede de esgoto cloacal, conforme determina a legislação municipal, sendo ligada a rede de pluvial pública existente no passeio. Será executada uma caixa a ser construída no passeio para ligação a rede pública.

Os tubos e conexões deverão ser em PVC rígido branco, tipo esgoto, ponta e bolsa, conforme norma ABNT NBR 5688/2010, com diâmetros de acordo com Memorial Descritivo.

As caixas de inspeção deverão ser executadas em alvenaria de tijolo maciço, espessura 0,15 m, com dimensões internas de 0,40x0,40 m, rebocada internamente com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. As caixas serão vedadas com tampa de concreto armado, dimensões 0,60x0,60 m, com acesso para manutenção somente na caixa interna do terreno, de ferro fundido com diâmetro de 25 cm. A execução da caixa de ligação na rede pública deve seguir o padrão DMAE.

Impermeabilização da Sacada

Deverá ser removido todo o piso existente para execução dos serviços de impermeabilização. Após a remoção do piso deverá ser executada uma camada de regularização de argamassa de cimento e areia no traço de 1:4 em uma espessura de 3 cm. Posteriormente será colocada manta asfáltica em toda extensão da sacada, subindo nas paredes com uma altura de no mínimo 10 cm. Sobre a manta asfáltica será executada uma camada protetora de argamassa de cimento e areia para a colocação do piso. Sobre esta camada será assentado o revestimento de piso cerâmico de 1º qualidade nas dimensões e cores do piso hoje existente. O assentamento será executado com cimento cola para área externa, colocando com desempenadeira de aço dentada. Além dos detalhes aqui explícitos, deve ser seguido o preconizado pela ABNT NBR 9952 (Manta Asfáltica para impermeabilização).

Os entulhos resultantes da remoção do piso deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios, devendo ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação em vigor.

Entrega da Obra

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica limpeza do canteiro, a fim de evitar acidentes de trabalho com pedaços de madeira, tijolos ou outros, bem como a remoção de entulho e detritos que venham a se acumular. Sendo a obra entregue totalmente limpa.

Deverá ser entregue ao final da obra, como parte integrante dos serviços, a atualização, sob a forma de "*As Built*", com todas as alterações executadas em fase de obra, devidamente autorizadas pelo responsável pela fiscalização.

Natureza da Contratação:

Por tratar-se de serviço comum de engenharia, nos moldes do art. I do Decreto Federal nº 10.024/19, sem caráter continuado, e dos valores previstos em orçamento técnico acostado à fl. 82 do PAD, a contratação para as obras e serviços de engenharia para o Coren-RS dar-se-á mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, cuja Contratada estará encarregada de todas as fases previstas no planejamento e orçamento para a prestação dos serviços.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a contratação de 01 (uma) empresa de arquitetura/engenharia para viabilização de todos os materiais, insumos, mão de obra, taxas, licenças e emolumentos necessários aos serviços, bem como à emissão e pagamento da ART (Anotação de responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra em questão.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total da Planilha Orçamentária Global confeccionada pelo engenheiro supracitado (fl. 82) somou o preço estimado de **R\$ 155.602,52 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e**

dois reais e cinquenta e dois centavos) para a integralidade dos serviços a serem desempenhados conforme cronograma.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude das características do objeto, não haverá parcelamento da solução. A demanda será sanada por uma única contratação que incorpora toda a prestação de serviços objeto destes estudos.

O parcelamento de itens (projetos) para licitação de obras e serviços de engenharia, em geral, não se mostra técnica e economicamente viável, vez que o conjunto de projetos e documentos são interdependentes entre si, pois no fim, buscam formar uma só unidade, uma edificação.

Por este raciocínio, não se deve apelar para o parcelamento do objeto, por se tratar de um item, nestes termos, indivisível.

Os itens que correspondem a cada projeto a ser licitado, serão agrupados em um único lote, para fins de julgamento da melhor proposta.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Salienta-se que há a intenção de se realizar avaliação dos imóveis da Sede e do Centro Histórico e Cultural do Coren-RS (PAD 169-21), que, por tratar-se de uma avaliação para fins de alienação posterior, seria atrativo que as obras da sede estivessem concluídas para tal avaliação, colaborando com a valoração do patrimônio público do Coren-RS.

Poderá haver a interrupção dos atendimentos presenciais, assim, entende-se necessário a previsão de locação espaço físico temporário visando manter os atendimentos de forma qualificada, sem gerar impactos negativos e prejuízos aos inscritos do Coren-RS. Preferencialmente, entende-se necessário que o Coren-RS realize diligências em locais próximos visando a locação de espaço físico.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação estará alinhada às despesas previstas em dotação orçamentária própria para o exercício vigente, e a rubrica deverá constar no Termo de Referência da Contratação.

13. Resultados Pretendidos

Em virtude das infiltrações e outras inconformidades ocasionadas pelos problemas existentes nos esgotos do Conselho (mal cheiro na sede, vazamentos, problemas com infiltração em paredes e

estruturas...), pretende-se com esta contratação, sanar permanentemente os problemas de vazamentos no subsolo e àqueles ocasionados por infiltrações no subsolo, ofertando um local mais salubre e seguro aos funcionários e usuários da Autarquia, com vistas à conservação do patrimônio público em posse do Coren-RS.

14. Providências a serem Adotadas

Algumas providências em relação ao ambiente do Conselho já foram apontadas nos “Requisitos da Contratação”, como inutilização do banheiro localizado no subsolo, mas outras poderão estar presentes no Termo de Referência para objetivar o planejamento cronológico da obra.

Em termos de capacitação ou infraestrutura, qualquer providência necessária para a contratação do projeto.

Sob a ótica dos trâmites administrativos, verifica-se a necessidade de nomeação de uma comissão técnica para avaliação das propostas no certame, bem como equipe de fiscalização do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam possíveis impactos ambientais causados pela contratação pretendida uma vez que se trata de Reforma em área consolidada existente.

Contudo, Serão priorizados materiais e insumos com controle de produção e seu correto descarte seletivo, bem como a reutilização de materiais (pedras de basalto, louças de banheiro, etc).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores destes Estudos Preliminares, esta Equipe de Planejamento, DECLARA que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

17. Responsáveis

LUCAS MATTOS CRISCUOLI

Chefe do Setor de Compras e Contratações

CAROLINE BORDIGNON PECCIN

Coordenadora do Dep. Administrativo

FILIPE LOPES MOREIRA

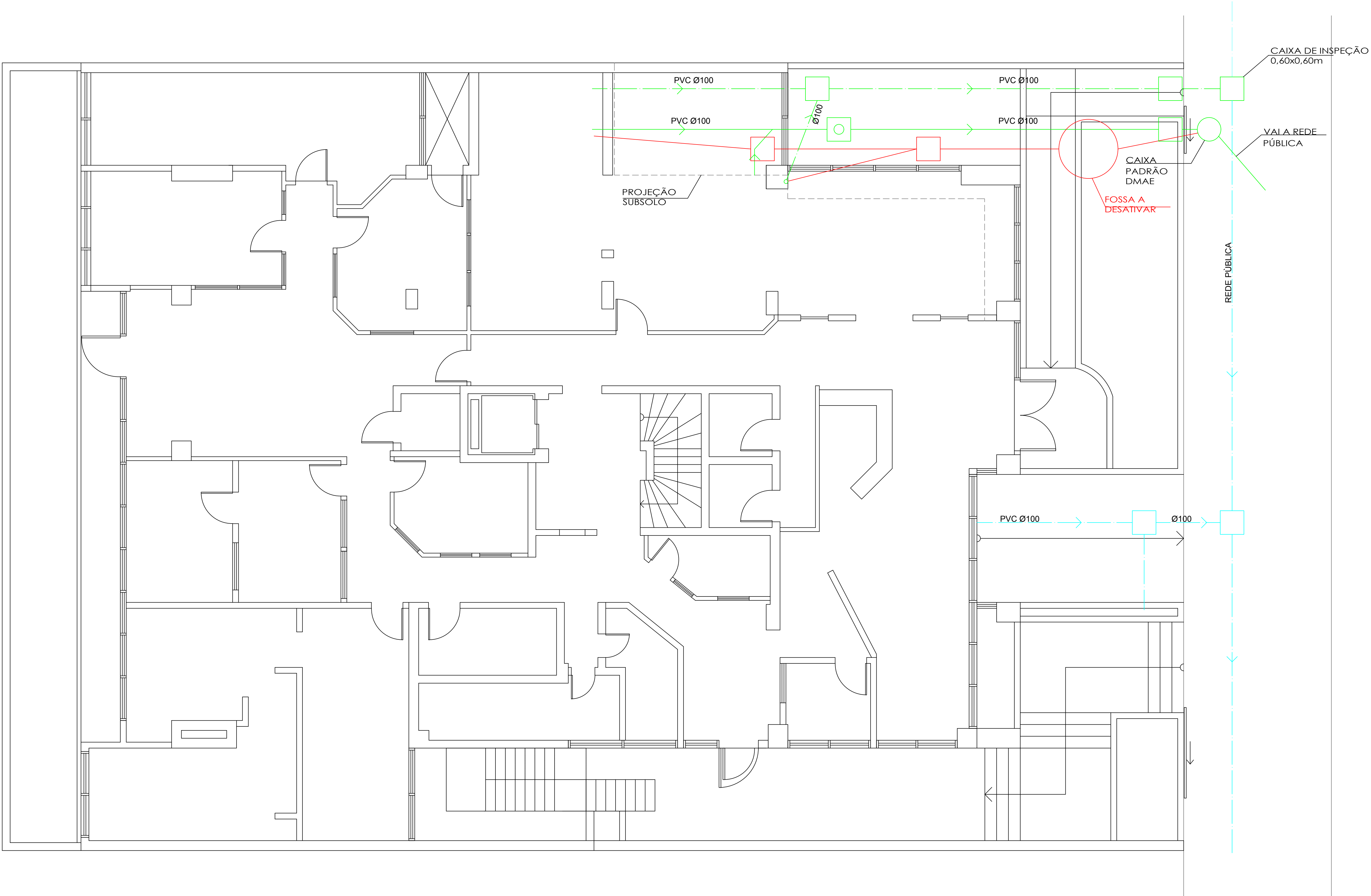
Assistente - Área Administrativa

Lista de Anexos

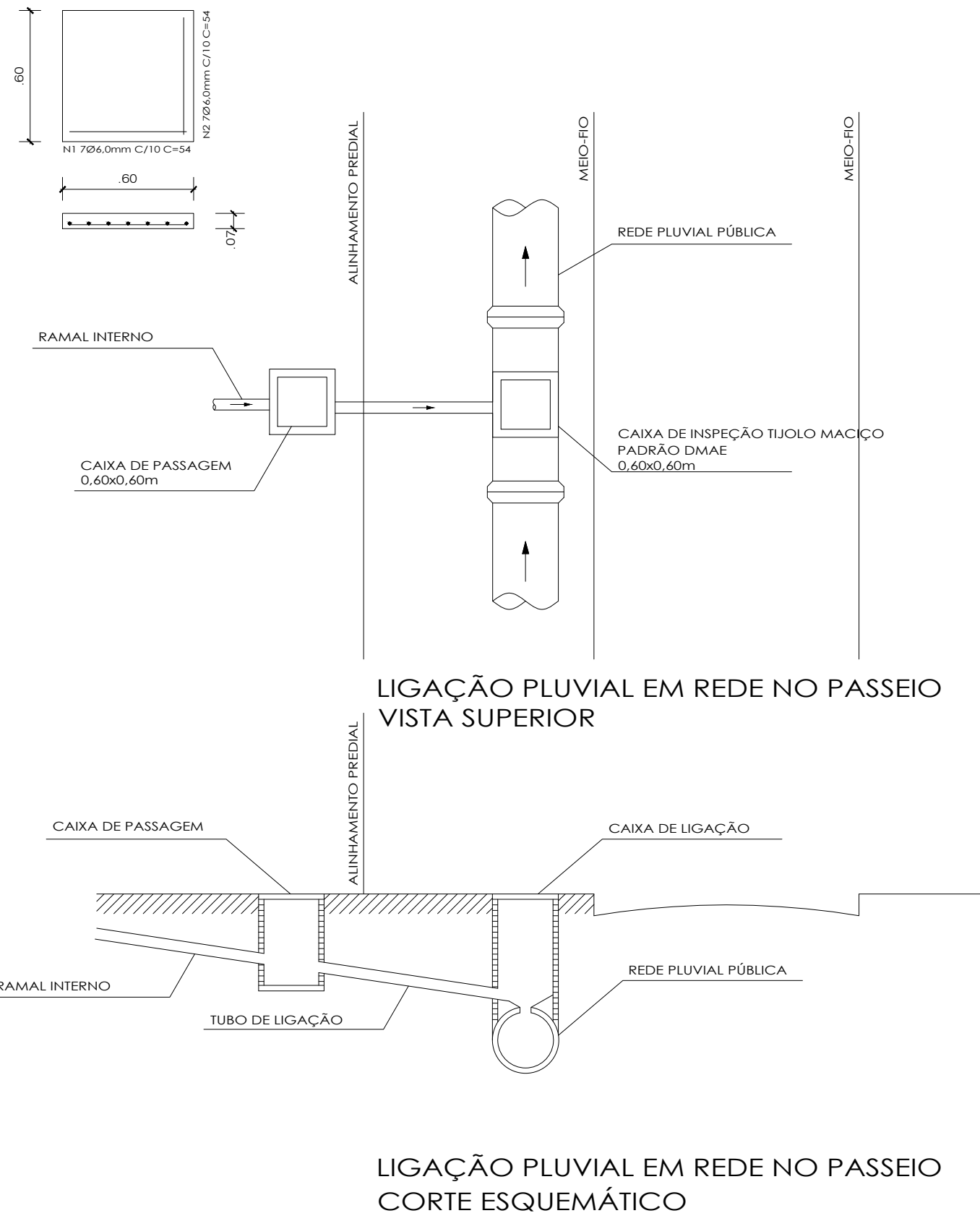
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COREN-Layout1.pdf (158.87 KB)
- Anexo II - COREN-Layout2.pdf (226.48 KB)
- Anexo III - COREN-Layout3.pdf (174.55 KB)
- Anexo IV - COREN-Layout4.pdf (220.53 KB)

Anexo I - COREN-Layout1.pdf



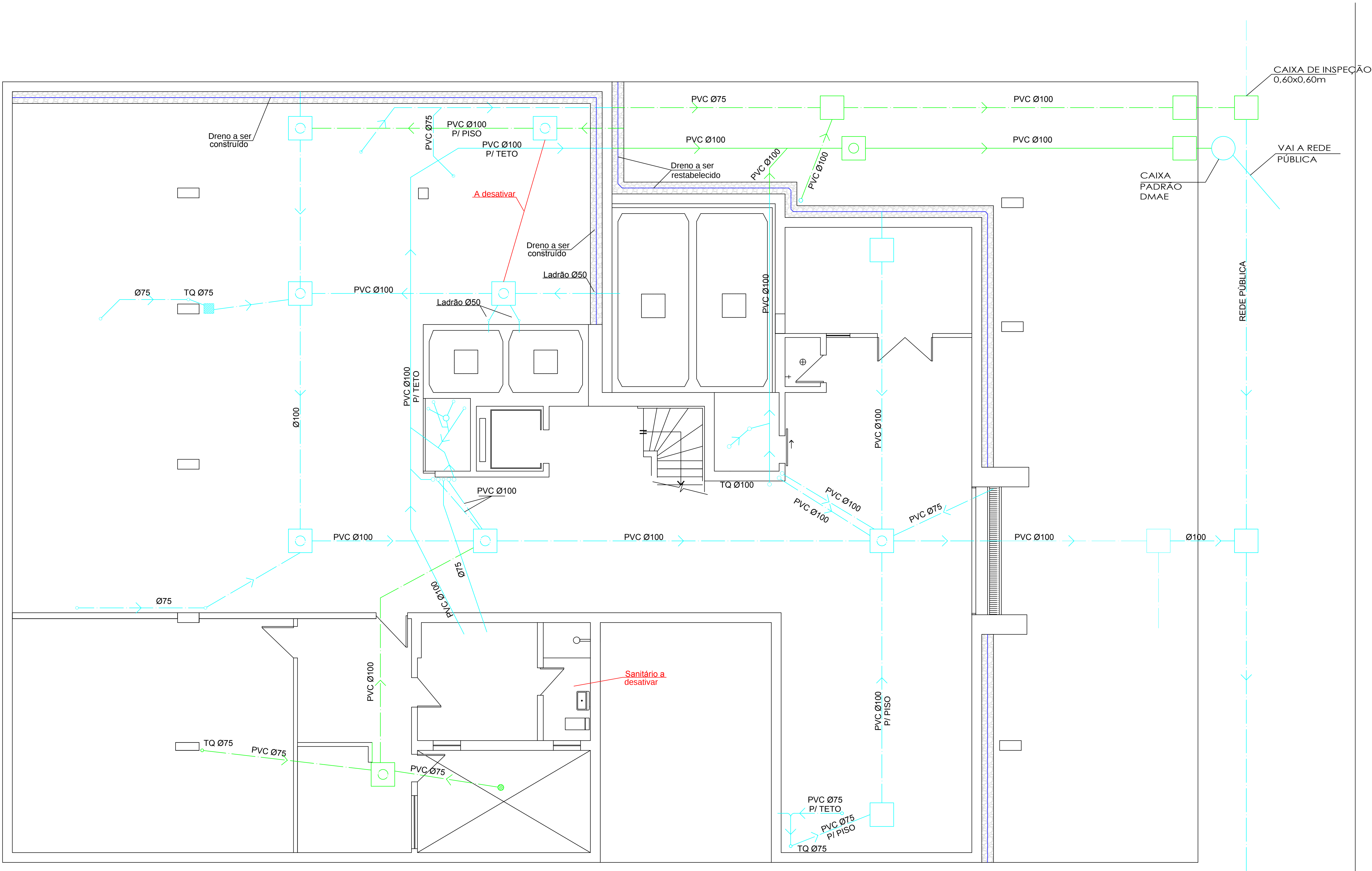
Laje p/ caixa de ligação
Detalhe



LEGENDA	
—	Pluvial a construir
—	Cloacal a construir
—	Pluvial existente
—	Cloacal existente
—	Existente a desativar
—	Dreno

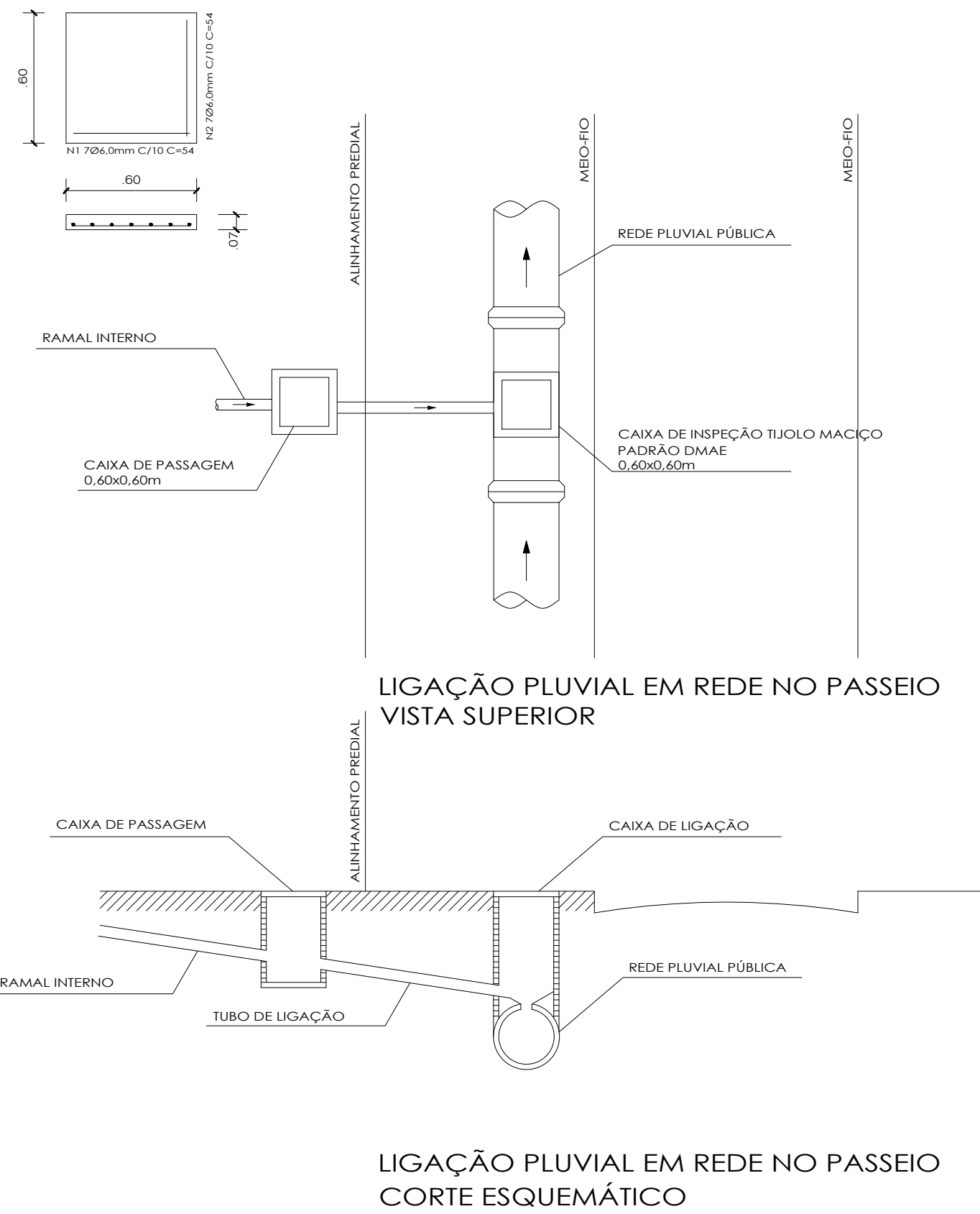
Cliente		COREN - Conselho Regional de Enfermagem do RS	
Endereço		Av Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre	
Ass. Responsável		Eng.º Aguiar Nilton Spencer CREA 48232	
Ass. Proprietário		COREN CREO 17.2086 03/09/2018	
Data	Escala	Projeto	Prancha nº
Jul/2018	1:50	Projeto executivo - esgoto cloacal, esgoto pluvial e impermeabilização Térreo	01/4
Desenhista	Área		
Pedro	1608,88 m²		

Anexo II - COREN-Layout2.pdf



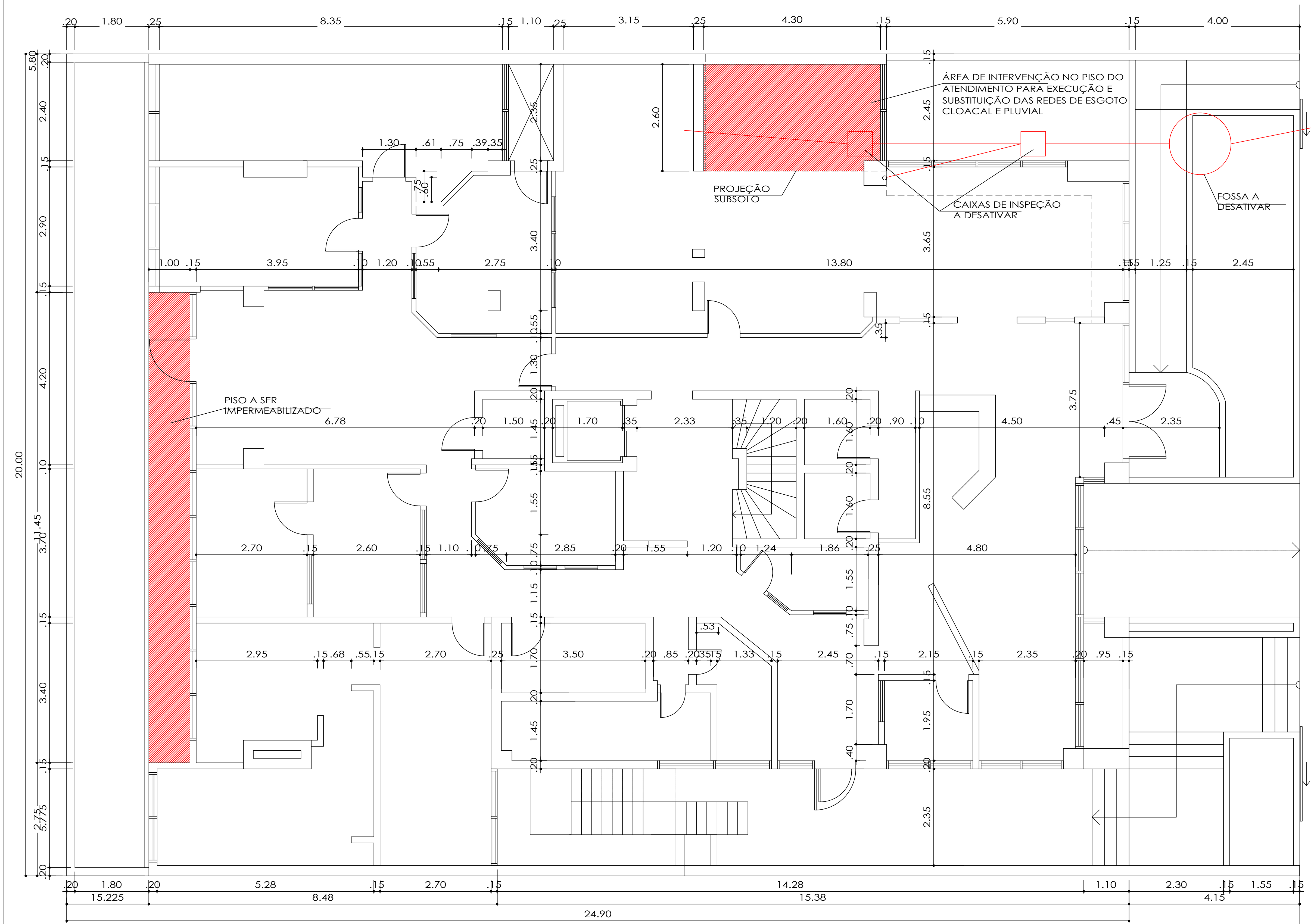
LEGENDA	
---	Pluvial a construir
---	Cloacal a construir
---	Pluvial existente
---	Cloacal existente
---	Existente a desativar
---	Dreno

Laje p/ caixa de ligação
Detalhe



Cliente		COREN - Conselho Regional de Enfermagem do RS	
Endereço		Av Plínio Brasil Milano, 1155 - Higiênópolis - Porto Alegre	
Ass. Responsável		TÉCNICO RESPONSÁVEL: PEDRO C. DE A. SILVA	
Ass. Proprietário		COREN - Conselho Regional de Enfermagem do RS	
Data	Escala	Projeto	Prancha nº
Jul/2018	1:50	Projeto executivo - esgoto cloacal, esgoto pluvial e impermeabilização	02/4
Desenhista	Área	Térreo/Subsolo	
Pedro	1608,88 m²		

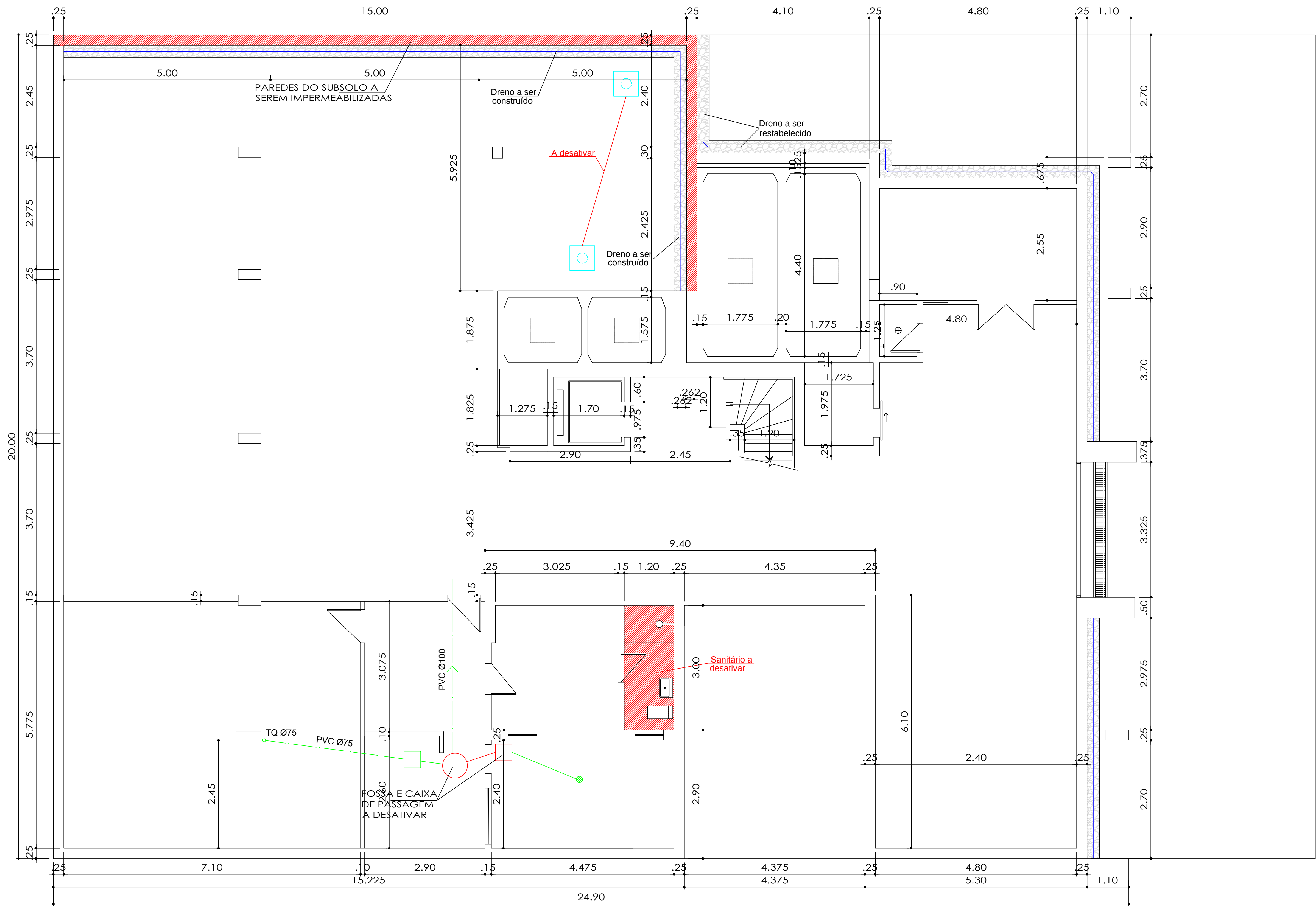
Anexo III - COREN-Layout3.pdf



LEGENDA	
---	Pluvial a construir
---	Cloacal a construir
---	Pluvial existente
---	Cloacal existente
---	Existente a desativar
---	Dreno

Cliente		COREN - Conselho Regional de Enfermagem do RS	
Endereço		Av Plínio Brasil Milano, 1155 - Higiênópolis - Porto Alegre	
Ass. Responsável		Eng.º Arquiteto Responsável: PEDRO PEDRO	
Ass. Proprietário		CONDOMÍNIO E-232323232323232323	
Data	Escala	Projeto	Prancha nº
Jul/2018	1:50	Projeto executivo - esgoto cloacal, esgoto pluvial e impermeabilização Térreo	03/4
Desenhista	Área		
Pedro	1608,88 m²		

Anexo IV - COREN-Layout4.pdf



LEGENDA	
---	Pluvial a construir
---	Cloacal a construir
---	Pluvial existente
---	Cloacal existente
---	Existente a desativar
---	Dreno

Cliente		COREN - Conselho Regional de Enfermagem do RS	
Endereço		Av Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre	
Ass. Responsável		_____	
Ass. Proprietário		_____	
Data		Projeto	Prancha nº
Jul/2018	Escala: 1:50	Projeto executivo - esgoto cloacal, esgoto pluvial e impermeabilização Subsolo	04/4
Desenhista	Área		
Pedro	1608,88 m²		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

MAPA DE RISCOS

Nº do PAD: 1067-18 /Protocolo: 41604/18

Objeto: Contratação de serviços especializados para correção das instalações do esgoto cloacal e pluvial do prédio sede do Coren-RS, bem ainda a impermeabilização das paredes do subsolo e reforma para impermeabilização do terraço do subsolo, conforme definições e características constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

O método para analisar possíveis riscos da contratação será baseado em duas fases de análise: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor, considerando os riscos que possam comprometer o sucesso dos processos internos anteriores à contratação, e a fase de Gestão do Contrato, que ocorre durante a execução do mesmo. Para cada risco levantado, a Equipe de Planejamento, subsidiada por pesquisa de contratos da Administração Pública bem como de problemas eventualmente já vivenciados em contratos anteriores de mesmo ou similar objeto, bem como junto de análises de mercado e fornecedores e prestadores diretos, com estimativa de ocorrência ou de probabilidade de danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis pelas ações.

Após a identificação e a classificação de cada risco, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos, realizada por classificação escalar da probabilidade e do impacto, da seguinte forma:

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade do impacto, a classificação resultará em um nível de riscos e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante o planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

CLASSIFICAÇÃO

VALOR

BAIXO

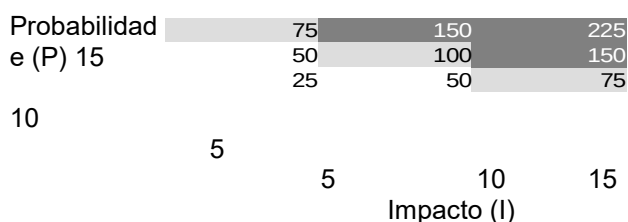
5

MÉDIO

10

ALTO

15



O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Se enquadrado na região branca, seu nível de risco é baixo e logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região cinza claro, entende-se como médio; se estiver na região cinza escuro, o nível de risco é alto. Nos casos classificados como risco médio e alto, sugere-se a adoção



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

dos controles de segurança previstos neste mapa.				
IMPACTO	Alto	Considerável esforço de gerenciamento necessário (75)	Indispensável gerenciar e monitorar riscos (150)	Indispensável extensivo gerenciamento de riscos (225)
	Médio	Riscos podem ser aceitos, com monitoramento (50)	Esforço de gerenciamento necessário (100)	Esforço de gerenciamento exigido (150)
	Baixo	Aceitar riscos(25)	Alterar, mas monitorar riscos (50)	Gerenciar e monitorar riscos (75)
		Baixa	Média	Alta
PROBABILIDADE				
A avaliação dos riscos permite a tomada de providências em função da probabilidade e grau de impacto de um risco, promovendo ações preventivas e procedimentos de controle específicos, bem como elaborar ações de contingência a serem tomadas por seus responsáveis.				
DAS FASES DE ANÁLISES DE RISCOS: Planejamento da Contratação				
Risco 01: Instrução processual deficitária		Probabilidade: Média		Impacto: Alto
Dano(s): Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.				
Ação(ões) Preventiva(s): Atualizações constantes e capacitação dos agentes envolvidos no processo licitatório interno/seleção do fornecedor/acompanhamento da execução contratual com prévio estudo de contratos anteriores, na tentativa de não concorrerem para os mesmos erros eventualmente praticados. Responsáveis: Setor de Compras e Contratações, Equipe de Planejamento e Autoridade Superior.		Ação(ões) de Contingência(s): Não há.		
Risco 02: Morosidade na condução do processo licitatório.		Probabilidade: Alta		Impacto: Alto
Dano(s): 1. Atraso na efetivação e consequente interrupção do serviço. 2. Perda de recursos				



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

financeiros programados para liquidação do exercício.		
Ação(ões) Preventiva(s): Encaminhamento das demandas para o processo de contratação com antecedência necessária segundo o fluxo interno de contratações. Definição de cronograma de trabalho preventivo (com prazos amplos para análises); realização de acompanhamento do cumprimento dos prazos processuais, de acordo com o fluxo interno de contratações. Responsáveis: Setor demandante e Setor de Compras e Contratações, Equipe de Planejamento da Contratação, Área Técnicas demandantes.	Ação(ões) de Contingência(s): Realizar reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para possibilitar análise de contratações emergenciais como alternativa de saneamento da demanda. Responsáveis: Setor de Compras e Contratações, Autoridade Competente e Áreas Técnicas.	
Risco 3: Suspensão de Procedimento Licitatório face à impugnações relativas às Especificações Técnicas do Edital e documentos da licitação.	Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano(s): 1. Atraso na efetivação da contratação, término do contrato atual com consequente interrupção do serviço. 2. Perda de recursos financeiros.		
Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar o planejamento da contratação considerando soluções similares de outros órgãos (ampla pesquisa de mercado). Definir critérios técnicos para acompanhamento da execução com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle. Verificar teor de impugnações e recursos em contratações similares. Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão. Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação	Ação(ões) de Contingência(s): Alocar Setor de Contratos e Equipe de Planejamento na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório. Responsável: Setor de Compras e Contratações e Autoridade Superior.	
DAS FASES DE ANÁLISE DE RISCOS: Gestão do Contrato		
Risco 01: qualificação técnica e operacional dos fiscais/técnicos do Contrato.	Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano(s): 1. Acompanhamento deficiente da execução contratual. 2. Serviços com qualidade inferior à exigida. 3. Prejuízo ao erário, devido ao não acompanhamento de inexecuções contratuais. 4.		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Responsabilização de agentes no exercício de funções para as quais não receberam capacitação por parte da Administração.

Ação(ões) Preventiva(s): Nomear agentes para a Equipe de Planejamento capacitados tecnicamente, que possuam experiência com o objeto em questão. Proporcionar capacitação aos agentes para o exercício das suas atribuições no âmbito do Coren-RS, e disponibilizar por meio de contratação ou outros expedientes, profissionais especializados para o exercício das atribuições de fiscalização. Responsável: Área demandante e Autoridade Superior.		Ação(ões) de Contingência(s): Alterar fiscais de execução contratual por meio de nomeação de profissional com conhecimento técnico do objeto. Responsável: Autoridade Superior	
Risco 02: Falhas de procedimento durante o processo de acompanhamento da execução contratual.		Probabilidade: Média	Impacto: Alto
Dano(s): 1. Fiscalização intempestiva, com consequente responsabilização de agentes no exercício de funções para as quais não receberam capacitação por parte da Administração; danos ao erário e ao patrimônio do Coren-RS, riscos de sanções administrativas e/ou judicialização e riscos de prestação de serviços não adequados às exigências da contratação.			
Ação(ões) Preventiva(s): Implantar sistemática de treinamento e atualização dos fiscais de contrato. Ao menos uma atualização ao ano para fiscais, pregoeiros, equipe de apoio ao pregoeiro, membros e presidente da CPL, e nomear agentes para equipes de fiscalização contratual capacitados tecnicamente/ que possuam experiência com o objeto em questão. Disseminar boas práticas de contratação instituídas no Coren-RS. Responsável: Áreas demandantes, Setor de Compras e Contratações e Autoridade Superior		Ação(ões) de Contingência(s): Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento das obrigações da contratada. Responsável: Gestor de Contratos, com apoio jurídico, da Controladoria e da Autoridade Superior.	
Risco 03: Interrupção da prestação dos serviços por imprevistos supervenientes e necessidade de readequação do projeto/prazos, dentre outros.		Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano(s): 1. Acessos à sede prejudicados em função de problemas e atrasos nas obras, riscos de aplicação de multas e de judicialização. Problemas nos atendimentos presenciais oferecidos aos			



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

inscritos (espaços prejudicados, poluição sonora, dentre outros).		
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização contratual estreita e previsão de sanções conforme período de tempo sem prestação de serviços, readequação de projeto ou impossibilidade de acesso às dependências do Conselho. Responsáveis: Fiscalização Contratual, usuários e Setor de Compras e Contratações.	Ação(ões) de Contingência: Notificar o prestador e acompanhar seus esforços para normatizar os serviços. Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento das obrigações da Contratada. Responsáveis: Setor de Compras e Contratações, Autoridade Superior e Fiscal da Execução Contratual.	
Risco 04: Continuidade de vazamentos e infiltrações mesmo após a conclusão das obras ou mesmo a superveniência de novos problemas em virtude das obras.	Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano(s): 1. Previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico, de que a Contratada deva emitir garantia/laudo acerca dos procedimentos realizados (na intenção de que a Contratada, caso ocorram problemas relacionados à prestação dos serviços em período de tempo inferior a 6 meses, por exemplo, a Contratada se responsabilize da reparação.		
Ação(ões) Preventiva(s): Previsão de multas e sanções administrativas e/ou judiciais no contrato junto à prestadora, bem como emissão de laudos e garantias dos serviços prestados. Responsáveis: Setor de Compras e Contratações, Fiscalização Técnica e Departamento Jurídico	Ação(ões) de Contingência: Notificar o prestador e, conforme, aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital para os casos acima identificados, solicitar-lhe agendamento para correção de problemas supervenientes das obras realizadas. Responsáveis: Fiscal da execução contratual, Gestor de Contratos, Departamento Jurídico.	
Risco 05: Processo de alienação da sede durante período de obras.	Probabilidade: Baixa	Impacto: Alto
Dano(s): 1. Prejuízos financeiros e administrativos, desvalorização do patrimônio, vulnerabilidade da prestação dos serviços, dificuldade de alienação em virtude das obras.		
Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento de alienação da sede após a conclusão das obras. Responsáveis: Autoridade Superior/ Plenário do Coren-RS.	Ação(ões) de Contingência: Não há.	
Risco 06: Desativação de, no mínimo, 02	Probabilidade: Alta	Impacto: Médio



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

(duas) estações de atendimento presencial do Departamento de Registro e Cadastro e/ou Departamento de Arrecadação (estação de cobrança presencial) em virtude das obras.		
Dano(s): 1. Redução de atendimentos presenciais na sede em razão da redução das estações de atendimento. Morosidade nos atendimentos, etc.		
Ação(ões) Preventiva(s): Manutenção do processo de agendamento prévio para os atendimentos presenciais do DRC e Arrecadação e campanhas publicitárias de incentivo ao uso das ferramentas online para os serviços. Responsáveis: Coordenações dos departamentos DRC e Arrecadação e Autoridade Superior.	Ação(ões) de Contingência: Providenciar estação de atendimento em outra sala/localidade, na tentativa de suprir minimamente a demanda de atendimentos que por ventura se estendam mais que o horário agendado, de forma a não atrasar os atendimentos, evitando-se aglomerações e reclamações dos usuários.	
Risco 07: Realocação dos veículos oficiais do Coren-RS, que ficam guardados no subsolo do Conselho.	Probabilidade: Alta	Impacto: Alto
Dano(s): 1. Gastos com locação de box/garagem para cada veículo oficial do Conselho. 2. Gasto com tempo de logística para o uso dos mesmos.		
Ação(ões) Preventiva(s): Possibilidade de guarda dos veículos oficiais no Centro Histórico e Cultural do Coren-RS, que apenas não oferece a cobertura física para guarda dos carros, tal como na sede, mas sem custos para o Conselho. Responsáveis: Coordenações, Diretoria e Autoridade Superior.	Ação(ões) de Contingência: Aluguel de box/garagem para guarda dos veículos em localidade próxima ao Coren-RS.	
A Equipe de Planejamento da Contratação, certifica que é responsável pela elaboração do presente documento, atentos à Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, concluso em 10 de agosto de 2021.		
Lucas Mattos Criscuoli Coordenador da Equipe de Planejamento	Caroline Bordignon Peccin Membro da Equipe de Planejamento	Filipe Lopes Moreira Membro da Equipe de Planejamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 20/2022, cujo objeto é o **contratação de empresa para execução de reforma das instalações de esgoto, águas pluviais, impermeabilização, recuperação de armaduras e demais serviços relacionados na sede do COREN-RS**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição do Objeto	Valor Global (R\$)
1	Execução de reforma das instalações de esgoto, águas pluviais, impermeabilização, recuperação de armaduras e demais serviços relacionados na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul , conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022.	
Valor Global: (por extenso)		

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo COREN-RS, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022.

5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - O prazo para execução dos serviços de reforma das instalações de esgoto, águas pluviais, impermeabilizações e recuperação de armaduras será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS pela Contratada, a ser emitida pelo Setor de Compras e Contratações;

7 - O prazo de vigência contratual será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

8 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

9 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

10 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos comissionados ou de conselheiros vinculados ao COREN-RS.

11 - Declaro que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

12 - Declaro que cumprimos reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

13 - Indico, como **modalidade de garantia** a ser prestada, _____, nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, declarando, ainda, que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do Instrumento contratual, a mesma será protocolada no COREN-RS, estando ciente das imposições contidas no **Capítulo 14 do Anexo I - Termo de Referência**.

14 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta

Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

15 - **Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados.**

16 - Declaro que nossa empresa **é/não é** optante do SIMPLES NACIONAL.

17 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

OBS.: A proposta deverá ser encaminhada juntamente com as seguintes documentações:

1 - **Planilha Orçamentária Propositiva**, na forma dos **Anexos I-E** deste Edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras.

2 - **Planilha de Composição da Bonificação e das Despesas Indiretas – BDI**, contendo as informações constantes do **Anexo I-B** deste Edital.

3 - **Planilha Analítica de Composição dos Custos Unitários** dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária Propositiva, no modelo da composição presente no **Anexo I-F** do Edital;

4 - **Cronograma Físico e Financeiro** propositivo da realização das etapas

ao longo do prazo estabelecido para conclusão dos serviços, tomando-se por base as informações constantes nos **Anexo I-C** deste Edital;

5 - Demais documentos que julgar conveniente, tais como, catálogos, prospectos e fotografias (facultativo).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO XX/2022

Contrato celebrado entre o
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE
DO SUL (Coren-RS) e a EMPRESA
(...).

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - Coren-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por sua Presidente, **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, brasileira, enfermeira, inscrita no Coren-RS sob o nº 042.185-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 1067-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20-2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução de reforma das instalações de esgoto, águas pluviais, impermeabilizações, recuperação de armaduras e demais serviços relacionados na atual sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, conforme as especificações, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus Anexos, parte integrante deste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades do objeto deste Contrato estão descritas na **cláusula quarta**, e suas **especificações** estão detalhadas no **Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 20/2022**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME, FORMA, LOCAL e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução **indireta**, mediante empreitada por preço **unitário**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea **"b"** da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1. Não será permitida a **subcontratação**, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

3.2. A **forma de execução** do objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante deste Contrato.

3.3. A **execução** do objeto contratado se dará nas dependências do CONTRATANTE, na atual edificação sede, situada na Avenida Plínio Brasil Milano, 1155, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS – CEP: 90520-002.

3.4. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do objeto do presente Contrato, corresponde a: R\$ _____ (_____), de acordo com a **Proposta da CONTRATADA**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Valor Global (R\$)
1	Execução de reforma das instalações de esgoto, águas pluviais, impermeabilização, recuperação de armaduras e demais serviços relacionados na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul , conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022	
Valor Global: (por extenso)		

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-RS e no Elemento de Despesa: _____.

5.2. Foi emitida Nota de Empenho de nº _____ datada de _____, na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.2.1. O profissional indicado como responsável técnico de que trata o subitem **11.3.1.** do Termo de Referência, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

6.2.1.1. O responsável técnico deverá fornecer os números de seus telefones e e-mails para contato à unidade fiscalizadora do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos, a partir da data de sua assinatura, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.2. DE EXECUÇÃO

O prazo de conclusão e entrega do objeto será de **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Fiscalização do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 (dez) dias corridos** da comunicação, pela executante, da conclusão dos serviços contratados.

Essa comunicação poderá ser realizada por simples registro no Relatório Diário da Execução do Serviço. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

1) Relação dos serviços de correções e complementações que por ventura sejam necessários.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993, assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 09** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital, e ainda:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

9.2.2. Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE previstas do Edital e Anexos.

9.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

9.2.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os **acréscimos ou**

supressões, que se fizerem necessários no serviço, até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art.65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.5. Obrigar-se a não **empregar menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.6. Observar os princípios da moralidade e/ou improbidade administrativa no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores comissionados e conselheiros deste Conselho Regional contratante. O contratado deve na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao setor de licitações, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.2.7. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.2.7.1. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.8. Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições previstas no inciso XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

9.2.9. Nos **aditamentos** ao Contrato, a CONTRATADA, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para devolvê-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da CONTRATADA, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, **devidamente autenticado**, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Edital e Anexos.

9.2.10. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no **item 08** do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital e ainda:

10.2.1. Proceder ao recebimento do objeto contratado dentro do prazo estabelecido.

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela **gestão e fiscalização** da execução deste Contrato ficará a cargo do **Departamento Administrativo – COREN-RS**, através de servidores e/ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

profissionais indicados, os quais serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

11.2. Os servidores indicados pelo Departamento deste Contrato serão designados através de portaria emitida pela presidência.

11.3. As **atribuições do gestor e do fiscal** do contrato estão previstas neste Edital, Anexos e instrumento de contrato.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

12.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

12.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Declaração de optante do **Simples Nacional** (se couber).

b) Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **incluindo as contribuições previdenciárias**, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT);

e) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**;

f) Certidão de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**.

12.1.3. O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.

12.1.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no protocolo do COREN-RS, localizado no térreo da atual edificação sede, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, 1155, bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS – CEP: 90520-002, CNPJ 87.088.670/0001-90, ou junto ao fiscal designado para acompanhamento da execução contratual.

12.1.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e seus Anexos ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

12.1.6. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento pelo CONTRATANTE, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

12.2. DO PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do objeto contratado, mediante prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.2.1.1. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

12.2.2. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.2.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua notificação, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.2.3.1. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

12.2.6. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

12.2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado

$$I = \frac{(TX/100)}{366} \square I = \frac{(6/100)}{365} \square I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES

13.1. DA RETENÇÃO NA FONTE

No ato do pagamento serão **retidos** na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

14.1. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o saldo restante a ser pago;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

14.1.1. O CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar a realização do objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

14.1.1.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

14.1.1.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item **14.1.1**, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

14.2. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

Parágrafo Único - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

14.3. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

14.3.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.4. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.5. O CONTRATANTE poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao

cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

14.7. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

14.8. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

15.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. O contrato não será reajustado devido ao seu curto período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de **5% (cinco) por cento** do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

17.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

17.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.4.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

17.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

17.6. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até **03 (três) meses** após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

17.7. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal, ou a indicada pelo Coren-RS.

17.8. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.

17.9. A garantia será considerada extinta:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

17.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

17.9.2. Após o prazo estabelecido no item 17.6, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

17.9.3. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da

contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

17.10. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.11. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

REPACTUAÇÃO

17.12. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

- a) Pregão do nº 0x/2022 - Edital e anexos
- b) Proposta da Contratada, datada de ____/____/____
- c) Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

20.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.

20.3. O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

20.4. Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.5. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Administração Superior do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS

ROSANGELA GOMES SCHNEIDER

Presidente.

CONTRATANTE Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS
SANDRA MARIA GAWLINSKI

Tesoureira



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CONTRATADA

XX

Testemunhas: 1.

2.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Ref.: Pregão nº ____/2022.

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, que _____ (nome), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no _____ (a) _____ (endereço), como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante o Departamento Administrativo do COREN-RS, com sede em Porto Alegre/RS, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data,

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto e carimbo:

Empregado público do COREN-RS